



413

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO X — N.º 20

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 1955

## SENADO FEDERAL

### Relação das Comissões

#### Comissões Permanentes

##### Comissão Diretora

- 1 — Marcondes Filho — *Presidente*.
- 2 — Alfredo Neves — 1.º *Secretário*.
- 3 — Vespasiano Martins — 2.º *Secretário*.
- 4 — Carlos Lindenberg — 3.º *Secretário*.
- 5 — Ezequias da Rocha — 4.º *Secretário*.
- 6 — Prisco dos Santos — 1.º *Suplente*.
- 7 — Costa Pereira — 2.º *Suplente*.

*Secretário* — Luiz Nabuco, *Diretor Geral da Secretaria*.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

##### Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.

Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua  
Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.  
Joaquim Pires.

Luiz Tinoco.

Nestor Massena

Olavo Oliveira. (\*)

(\*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

*Secretário* — Luiz Carlos Vieira da  
Ponseca.

*Auxiliar* — Marília Pinto Amando.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30  
horas

##### Economia

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
- 2 — Euclides Vieira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Sá Tinoco. (\*)
- 4 — Júlio Leite.
- 5 — Costa Pereira.
- 6 — Plínio Pompeu
- 7 — Gomes de Oliveira.

(\*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

*Secretário* — Aroldo Moreira  
Reuniões às quintas-feiras.

##### Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
- 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
- 3 — Arêa Leão.
- 4 — Hamilton Nogueira
- 5 — Levindo Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Euclides Vieira.

*Secretário* — João Alfredo Ravasco  
de Andrade.

*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

##### Comissão de Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
- 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.
- 3 — Alberto Pasqualini.
- 4 — Alvaro Adolpho .
- 5 — Apolonio Sales.
- 6 — Cesar Vergueiro.
- 7 — Domingos Velasco.
- 8 — Durval Cruz.
- 9 — Euclides Vieira.
- 10 — Ferreira de Souza
- 11 — Flávio Guimarães.
- 12 — Mathias Olympio.
- 13 — Pinto Aleixo.
- 14 — Plínio Pompeu.
- 15 — Veloso Borges.
- 16 — Victorino Freire.
- 17 — Walter Franco.

*Secretário* — Evandro Mendes

Vianna, *Diretor de Orçamento*.

Reuniões às quartas e sextas-feiras  
às 15 horas.

### Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.
  - 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
  - 3 — Hamilton Nogueira.
  - 4 — Rui Carneiro.
  - 5 — Othon Mäder.
  - 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
  - 7 — Cicero de Vasconcelos.
- Secretário* — Pedro de Carvalho Muller.
- Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
- Reuniões às segundas-feiras.

### Redação

- 1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
- 2 — Aloysio de Carvalho.
- 3 — Bandeira de Melo.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Costa Pereira.

*Secretário* — Cecília de Rezende Martins.

*Auxiliar* — Nathércia de Sá Leitão.

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

### Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — *Presidente*.
- 2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Novaes Filho.
- 4 — Bernardes Filho.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mathias Olympio.
- 7 — Assis Chateaubriand. (\*\*\*)
- 8 — João Villasboas. (\*\*\*\*)

pelo Senador Cicero de Vasconcelos

(\*\*\*\*) Substituído internamente  
pelo Senador Silvio Curvo.

*Secretário* — J B Castejon Branco

Reuniões — Segundas-feiras, às ...  
horas e 39 minutos.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra *n* do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

N.º 4, de 1955

Art. 1.º — A organização e o funcionamento dos serviços auxiliares do Senado Federal serão regidos por esta Resolução.

#### TÍTULO I

Da organização e finalidade dos serviços

#### CAPÍTULO I

##### DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2.º — Os serviços auxiliares do Senado Federal se exercerão através dos seguintes órgãos:

- I — Diretoria Geral, compreendendo o Diretor Geral e seu Gabinete;
- II — Serviços Auxiliares da Mesa, abrangendo:
  - a) A Secretaria Geral da Presidência compreendendo o Secretário Geral da Presidência e seu Gabinete;
  - b) O Gabinete da Presidência;
  - c) O Gabinete da Vice-Presidência;

d) Os Gabinetes dos Secretários;

e) Os Auxiliares do Plenário;

III — Os Gabinetes das Lideranças da Maioria e da Minoria;

IV — A Divisão dos Serviços Administrativos, que compreende:

a) A Diretoria do Expediente;

b) A Diretoria da Contabilidade;

c) A Diretoria do Passoa;

V — A Divisão dos Serviços Legislativos, que compreende:

a) A Diretoria de Comissões;

b) A Diretoria da Ata;

c) A Diretoria de Publicações;

d) A Diretoria da Tipografia;

e) A Diretoria da Biblioteca;

f) A Diretoria do Arquivo.

#### CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DOS SERVIÇOS  
Seção I

Da Diretoria Geral e seu Gabinete

Art. 3.º — A Diretoria Geral exercida pelo Diretor Geral da Secretaria, tem por função dirigir os serviços administrativos do Senado, sob a superintendência do 1.º Secretário (Alínea "1" do Art. 29 do Regimento Interno).

Art. 4.º — O Gabinete do Diretor Geral tem por função colaborar com o Diretor Geral:

a) na elaboração de seu expediente e preparo dos atos de sua competência exclusiva;

b) na comunicação com os serviços do Senado e órgãos e entidades estranhas;

c) na organização e manutenção dos registros, fichários e arquivos necessários; e  
d) no desempenho de outros serviços determinados pelo Diretor Geral

**Seção II**

**Dos Serviços Auxiliares da Mesa**  
Art. 5º — Os Serviços Auxiliares da Mesa têm por função prestar colaboração a Mesa durante as sessões e aos seus componentes nos trabalhos de gabinete, plenário e secretaria.

**Subseção I**

**Da Secretaria Geral da Presidência e seu Gabinete**

Art. 6º — A Secretaria Geral da Presidência superintendida pelo Secretário Geral tem por função, além de assistir a Presidência na direção dos trabalhos do Senado:

- a) organizar e manter em dia os fichários e registros necessários e arquivos da correspondência oficial da Presidência;
- b) manter coleções de avulsos das proposições, pareceres, relatórios e outras publicações;
- c) registrar os elementos e dados de interesse da Presidência;
- d) conferir os documentos que devam ser assinados pelo Presidente;
- e) conferir as leis publicadas com os textos aprovados pelo Congresso Nacional;
- f) organizar e manter registro dos projetos remetidos à sanção para controle dos prazos a que se refere o artigo 70 da Constituição.

**Subseção II**

**Do Gabinete da Presidência**

Art. 7º O Gabinete da Presidência tem por função ocupar-se do expediente particular, da representação e das audiências do Presidente, observado, quanto à sua lotação, o disposto na alínea "b" do art. 27 do Regimento Interno

**Subseção III**

**Do Gabinete do Vice-Presidente**

Art. 8º Ao Gabinete da Vice Presidência incumbe providenciar sobre o expediente, a representação e audiências do Vice Presidente do Senado observado, quanto à sua lotação, o disposto na alínea "b" do artigo 28 do Regimento Interno.

**Subseção IV**

**Do Gabinete dos Secretários**

Art. 9º — Ao Gabinete dos Secretários, compete desempenhar os trabalhos de expediente, representação e audiências determinados pelos respectivos titulares.

Parágrafo único — Cada Secretário da Mesa requisitará um funcionário da Secretaria para os serviços de seu expediente.

**Subseção V**

**Dos Auxiliares do Plenário**

Art. 10 — Aos Auxiliares do Plenário, sob a superintendência do Secretário Geral da Presidência, cabe:

- a) manter em depósito e fornecer aos Senadores e à Mesa, quando necessário, os avulsos das proposições em Ordem do Dia e em curso no Senado;
- b) organizar, com os dados fornecidos pelo encarregado do registro da entrada e saída dos Senadores, a lista de presença, mantê-la atualizada, com as alterações que se processam durante a sessão e dar conhecimento ao Secretário Geral da Presidência, quando necessário, do número de Senadores presentes;
- c) atender às determinações da Mesa para a manutenção da ordem no recinto das sessões;
- d) prestar assistência aos Senadores em serviços compreendidos nas funções do pessoal da Portaria.

**Seção III**

**Do Gabinete dos Líderes**

Art. 11. O Gabinete dos Líderes da Maioria e da Minoria, consti-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

**A S S I N A T U R A S**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

**FUNCIONARIOS**

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, do exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

tuido por dois funcionários do Senado para cada Líder, designados pelo 1.º Secretário, por solicitação dos mesmos, têm por função os trabalhos de expediente, representação e audiências dos seus titulares.

**Seção IV**

**Da Divisão dos Serviços Administrativos**

**SUBSEÇÃO I**

**Da Diretoria de Expediente**

Art. 12. A Diretoria do Expediente compete:

- I — Pela Seção de Expediente:
  - a) elaborar o expediente oficial do Senado, manter arquivo de suas cópias e preparar o seu encaminhamento aos órgãos de destino.
- II — Pela Seção de Mecanografia:
  - a) executar os serviços de datilografia e cópias mimeográficas de que necessitarem os órgãos do Senado;
  - b) atender às determinações dos Senadores para execução de trabalhos de sua correspondência, cópias de legislação, projetos e discursos.
- III — Pela Seção do Protocolo:
  - a) registrar todos os documentos submetidos ou encaminhados ao Senado, anotando a procedência, o número de origem, a data, o assunto (em súmula), a entrada, os despachos e o andamento no Senado e outros dados que possam interessar, neles compreendidos, quanto às proposições, os pareceres, sua publicação, despachos e manifestações do Plenário, remessa à Presidência da República ou à Câmara dos Deputados, conversão em lei ou veto e suas consequências, a promulgação ou à Câmara, conforme o caso;
  - b) conferir as peças dos processos e documentos recebidos para início de tramitação ou já em curso, numerando e rubricando as respectivas páginas, ou completando o cumprimento dessas formalidades, quando for o caso;
  - c) fazer a autuação dos documentos entrados;

d) apôr as ementas aos projetos que as não tenham;

e) fazer juntadas por ordem cronológica de documentos a processos em curso, lavrando os respectivos termos;

f) fazer a distribuição dos documentos entrados;

g) manter os livros e fichários que se tornem necessários para o desempenho das suas atribuições;

h) fazer a distribuição dos processos e projetos segundo os respectivos despachos;

i) numerar a correspondência oficial dos serviços do Senado e manter arquivo das respectivas cópias, salvo a de caráter sigiloso;

j) prestar informações aos serviços do Senado e ao público;

k) organizar a sinopse das matérias em curso no Senado, para publicação após o encerramento da sessão legislativa;

l) manter em boa guarda os processos em diligência ordenada pelo Senado e os referentes a medidas legislativas enviadas à Presidência da República ou à Câmara dos Deputados.

m) organizar e fazer publicar, por intermédio do Serviço competente, a resenha mensal das proposições votadas pelo Senado.

**SUBSEÇÃO II**

**Da Diretoria de Contabilidade**

Art. 13. A Diretoria de Contabilidade compete:

- I — Pela Seção Financeira:
  - a) elaborar a proposta de orçamento do Senado;
  - b) acompanhar o estudo do projeto de orçamento no tocante as verbas destinadas ao Senado;
  - c) tomar as providências necessárias para o registro, pelo Tribunal de Contas, das dotações para o Senado e sua distribuição ao Tesouro Nacional;
  - d) promover o expediente necessário ao recebimento das referidas verbas;
  - e) fazer a escrituração das dotações destinadas ao Senado e seu emprego;

f) propor ao Diretor Geral providências para a abertura de créditos adicionais que se tornem necessários ao Senado durante o exercício financeiro;

g) acompanhar a tramitação dos projetos destinados à abertura de créditos para o Senado e verificar a exatidão das quantias e das rubricas respectivas;

h) promover o registro, a distribuição, o recebimento e a escrituração desses créditos;

i) organizar os balanços mensais trimestrais e de encerramento do exercício financeiro;

j) providenciar a fim de ser feito no fim de cada exercício, o expediente necessário ao levantamento dos saldos das contas de depósito no Banco do Brasil e o reconhecimento desses saldos à Tesouraria do Senado, ou à Caixa Econômica;

k) providenciar a fim de ser feito o expediente necessário para a inclusão dos saldos do exercício nas contas de "Restos a Pagar" e para o seu posterior levantamento;

l) promover a aquisição do material permanente e de consumo, mediante concorrência e coleta de preços conforme o caso;

m) promover, mediante concorrência ou coleta de preços, a venda de material imprestável, quando autorizada pelo Diretor Geral;

n) manter rigorosamente em dia o tombamento do material permanente e obras de arte pertencentes ao Senado;

o) elaborar o expediente relativo às suas atribuições;

p) fazer o registro das deliberações da Comissão Diretora no tocante às atribuições da Seção;

q) registrar e arquivar os documentos relativos às despesas realizadas e oportunamente recolhê-los à Diretoria do Arquivo;

r) informar os processos pertinentes às atribuições da Seção.

**Seção V**  
I — Quanto aos Senadores:

a) organizar os boletins de frequência;

b) preparar as fichas financeiras;

c) atender aos pedidos de descontos e averbar as consignações em folhas;

d) preparar as folhas de pagamento;

e) preparar as guias de recolhimento;

f) fornecer certidões, atestados e declarações pertinentes à vida financeira dos senadores;

2 — Quanto aos funcionários:

a) organizar as fichas financeiras;

b) atender aos pedidos de empréstimos e averbar as consignações em folhas;

c) elaborar as folhas de pagamento e tomar providências complementares, à vista dos mapas de frequência organizados pela Diretoria do Pessoal;

d) escriturar e conferir os livros e folhas;

e) fornecer atestados, certidões e declarações pertinentes à vida financeira dos funcionários;

f) preparar o livro e as folhas dos consignatários e encaminhar estas ao Tesouro Nacional;

g) fornecer dados para declarações de impostos de renda.

h) informar os processos pertinentes às atribuições da Seção;

i) elaborar os cálculos para pedidos de créditos referentes a pessoal;

j) acompanhar a tramitação dos projetos destinados à abertura de créditos para pessoal e verificar a exatidão das quantias previstas e quando suplementares, das verbas a que forem atribuídas;

k) fazer o registro das deliberações da Comissão Diretora no tocante às atribuições da Seção;

l) registrar e arquivar os documentos relativos às despesas realizadas e oportunamente promover o seu recolhimento à Diretoria do Arquivo;

m) elaborar o expediente necessário aos serviços da Seção.

### III — Pagadoria:

a) prestar concurso ao Diretor Geral no recebimento de valores destinados ao Senado e no seu recolhimento ao Banco do Brasil ou a Caixa Econômica; e

b) auxiliar o pagamento de subsídios, e ajudas de custo aos Senadores, de vencimentos, gratificações e férias aos funcionários, e de contas aos fornecedores.

Parágrafo único — A função de pagador, com o caráter de função gratificada, correspondente ao símbolo FG-3, será exercida por pessoa já pertencente ao Quadro de Funcionários do Senado, designada pela Comissão Diretora, mediante proposta do Diretor Geral.

### IV — Almoxarifado:

O Almoxarifado é dirigido pelo almoxarife a quem compete:

a) receber todo o material de expediente e consumo adquirido pelo Senado;

b) manter em depósito o material necessário aos serviços do Senado;

c) manter a escrituração do material existente, de modo a poder informar a qualquer momento sobre a sua situação;

d) atender, mediante recibo, aos pedidos de material feitos por escrito pelos órgãos do Senado;

e) prestar informações, por intermédio do Diretor do Serviço, sobre assuntos pertinentes ao Almoxarifado.

### Subseção III

#### Da Diretoria do Pessoal

Art. 14. A Diretoria do Pessoal compete:

#### I — Pela Seção do Registro:

1 — Quanto aos Senadores:

a) proceder ao registro dos diplomas;

b) fazer as matrículas;

c) preparar as carteiras de identidade;

d) manter os fichários individuais que se tornarem necessários;

e) manter as pastas individuais com os documentos referentes aos Senadores;

2 — Quanto aos funcionários:

a) lavar os títulos de nomeação, os termos de posse e os contratos;

b) fazer as matrículas;

c) lavar as apostilas em títulos de nomeação;

d) fornecer carteiras de identidade;

e) escriturar o livro de assentamentos;

f) manter o registro das deliberações da Comissão Diretora que digam respeito a funcionários;

g) proceder ao levantamento diário do comparecimento;

h) organizar o mapa mensal do comparecimento;

i) manter os fichários individuais;

j) informar os processos sobre matéria da competência da Seção;

k) prestar assistência à Comissão de Promoções.

II — Pelo Serviço Médico Social:

a) prestar no edifício sede do Senado socorros médicos de urgência;

b) realizar exames de saúde e capacidade física em candidatas a ingresso no quadro de funcionários da Secretaria do Senado;

c) inspecionar os funcionários da Secretaria para efeito de licenças e de aposentadorias além de visitas domiciliares para controle de faltas;

d) prestar colaboração aos órgãos técnicos da Casa, quando solicitada o estudo de assuntos de natureza médica sujeitos ao pronunciamento do Senado;

e) tomar parte nas juntas médicas que se constituírem para o exame os funcionários em casos de aposentadoria e outros em que essa medida a faça necessária.

### Subseção IV

Os serviços da Portaria compreendem:

#### 1 — Portaria

A Portaria compete:

a) abrir e fechar as portas do Senado nas horas designadas pelo Diretor Geral;

b) receber a correspondência entregue por intermédio de portadores e a correspondência postal-telegráfica não retirada pelos destinatários na Agência;

c) distribuir aos destinatários a correspondência referida no item anterior;

d) fazer a entrega da correspondência externa;

e) registrar os endereços dos Senadores e funcionários e fornecer à Diretoria do Pessoal os dados necessários à organização e publicação periódicas das respectivas listas;

f) supervisionar os serviços do pessoal pertencente ao quadro da Portaria;

g) hastear a bandeira e recolhê-la nas horas estabelecidas;

h) desempenhar outros serviços que lhe sejam cometidos pelo Diretor Geral.

i) cooperar com os senadores em serviços externos.

#### II — Administração do Edifício:

A este serviço compete:

a) promover a conservação e a limpeza de todas as dependências do edifício, seus móveis, objetos e obras de arte;

b) fiscalizar e conservar os serviços de som, telefone, elevadores, iluminação, gás, água e esgotos;

c) fiscalizar a entrada e a saída dos objetos;

d) executar outros serviços que lhe sejam determinados pela direção;

e) cooperar na fiscalização de obras e reparos no edifício do Senado.

#### III — Garagem:

A este serviço compete:

a) fornecer transporte aos membros da Mesa, aos líderes da maioria e minoria e servidores indicados pela Comissão Diretora;

b) fornecer o transporte necessário à Portaria;

c) zelar pela conservação dos veículos pertencentes ao Senado;

d) ter em estoque no almoxarifado os acessórios necessários aos veículos a serviço do Senado.

### SEÇÃO V

#### Da Divisão dos Serviços Legislativos

### Subseção I

#### Da Diretoria das Comissões

Art. 15. A Diretoria das Comissões tem por fim, além de coordenar as atividades e trabalhos dos assessores legislativos para efeito de estabelecer entre estes, uma eficiente colaboração com os Srs. Senadores:

I — Pela Seção de Administração:

a) receber os projetos e documentos despachados às Comissões e rever a numeração de suas páginas, completá-la se necessário, rubricando as páginas ainda não rubricadas e conferir os anexos;

b) submeter os projetos e documentos a despachos dos respectivos Presidentes;

c) encaminhá-los aos relatores, por intermédio dos serviços competentes;

d) receber os projetos e documentos restituídos pelos relatores, ou outros membros das Comissões e dar-lhes o devido encaminhamento;

e) organizar a pauta das reuniões das Comissões, de acordo com os respectivos Presidentes;

f) designar, de acordo com os Presidentes, os dias das reuniões e o horário de funcionamento das Comissões;

g) redigir e fazer publicar, por intermédio do órgão competente, as convocações de reuniões extraordinárias das Comissões;

h) redigir e fazer expedir através dos órgãos competentes, a correspondência das Comissões:

i) manter o arquivo das Comissões;

j) manter fichários para o registro das proposições despachadas às Comissões, em tramitação interna no âmbito destas;

k) fazer, na capa dos processos, as devidas anotações sobre o andamento destes nas Comissões;

l) fazer a juntada por ordem cronológica, mediante termo, de documentos que devam ser incorporados aos processos, de acordo com a determinação dos Presidentes, dando conhecimento ao Protocolo;

m) remeter ao Protocolo, para encaminhamento ao destino, os processos estudados pelas Comissões;

n) manter controle dos prazos previstos no Regimento para tramitação dos Projetos nas Comissões e dar conhecimento aos respectivos Presidentes dos projetos cujo prazo termine naquele dia, fornecendo-lhes mensalmente mapas demonstrativos desses projetos;

o) redigir os resumos dos trabalhos realizados nas reuniões das Comissões, para distribuição e impressão;

p) redigir as atas das reuniões das Comissões e promover a sua publicação, por intermédio do órgão competente;

q) organizar pastas para os membros das Comissões, com os trabalhos por eles realizados;

r) fazer a estatística dos trabalhos das Comissões;

s) organizar, ao fim de cada sessão legislativa, o relatório dos trabalhos das Comissões;

t) prestar informações aos Senadores e aos órgãos da Casa sobre a situação dos projetos e documentos despachados às Comissões;

u) prestar assistência às Comissões durante as reuniões destas, no que estiver compreendido na sua competência e, fora das reuniões, aos seus respectivos membros;

v) organizar e manter em dia as coleções que se fizerem necessárias às Comissões, de avulsos e órgãos oficiais.

II — Pela Seção da Assessoria Legislativa:

a) prestar assistência técnica à Mesa, às Comissões aos Senadores e aos órgãos da Casa;

b) acompanhar, de modo geral, a atividade legislativa do Congresso Nacional, com fim de esclarecer os órgãos do Senado quando o solicitarem, sobre as matérias em curso e a repercussão que possam ter na vida do país se transformadas em leis;

c) acompanhar, de modo especial, os projetos em estudo nas Comissões a fim de sobre eles prestar aos respectivos relatores e demais componentes desses órgãos a colaboração de que necessitem;

d) proceder por iniciativa própria ou mediante solicitação dos Senadores ou das Comissões, a estudos sobre determinados assuntos, para a eventual elaboração de projetos de leis a serem apresentados ao Senado;

e) examinar as sugestões enviadas ao Senado, à Mesa ou aos Senadores e por estes encaminhadas ao seu estudo e informar sobre a conveniência, ou não, de serem propostas ou adotadas as medidas nelas alvitradas.

f) coordenar as atividades e trabalhos dos Assessores para efeito de estabelecer, entre estes, uma eficiente colaboração.

III — Pela Seção de Mecanografia:

a) promover a feitura dos trabalhos datilográficos e de reprodução que sejam necessários às Comissões.

b) datilografar, com cópias, os pareceres que lhe forem entregues pelos Senadores.

### Subseção II

#### Da Diretoria da Ata

Art. 16. A Diretoria da Ata incumbê:

a) redigir as atas das sessões e reuniões do Senado;

b) organizar e encaminhar à publicação os originais da Ata impressa e os espelhos da Ordem do Dia;

c) anotar, nas capas dos projetos as ocorrências com eles relacionadas no Plenário;

d) organizar, em coleções as atas datilografadas e providenciar a fim de que, encerrada a sessão legislativa sejam encadernadas e recolhidas ao Arquivo;

e) receber o expediente lido em sessão e as proposições submetidas a consideração do Plenário, e, depois de despacho do Presidente, providenciar para as publicações que devam ser feitas e encaminhá-las ao Protocolo para o devido destino;

f) registrar, em livro próprio, as inscrições dos oradores e as matérias constantes da Ordem do Dia de cada sessão;

g) organizar e mandar imprimir através dos órgãos competentes, as listas de chamadas;

h) organizar e fazer publicar as listas das Comissões Permanentes e Especiais;

i) encaminhar à Diretoria do Expediente notas das deliberações do Plenário sobre as quais haja expediente a elaborar;

j) organizar e mandar publicar, por intermédio do órgão competente, as atas impressas das sessões do Congresso Nacional, os avulsos das matérias constantes da respectiva Ordem do Dia e o espelho desta;

k) elaborar as atas datilografadas das sessões do Congresso Nacional;

l) apor as ementas aos projetos que as não tenham;

m) manter em boa guarda os processos em diligência ordenada pelo Senado e os referentes às medidas legislativas enviadas à Presidência da República ou à Câmara dos Deputados;

n) organizar e fazer publicar a resenha mensal das proposições votadas pelo Senado;

o) executar outros serviços pertinentes à finalidade da Diretoria determinados pela Mesa.

### Subseção III

#### Da Diretoria de Publicações

Art. 17. Compete à Diretoria de Publicações:

a) organizar os originais dos avulsos das matérias a serem submetidas ao pronunciamento do Plenário e daqueles que a Mesa determinar, encaminhá-los ao órgão impressor, proceder à revisão das respectivas provas e fiscalizar os trabalhos de impressão;

b) efetuar o recebimento dos avulsos verificar o cumprimento da encomenda e encaminhá-los aos órgãos encarregados da sua guarda e distribuição;

c) providenciar para a publicação, nos órgãos oficiais ou em separado, mediante determinação do Sr. 1.º Secretário dos trabalhos para esse fim recebidos dos outros serviços da Casa;

d) manter registro das datas do encaminhamento de originais a reprodução impressora, do recebimento de provas, de devolução destas após a revisão, de entrega definitiva dos impressos ou da publicação nos órgãos oficiais;

e) conferir, diariamente, a matéria publicada no Diário do Congresso Nacional e providenciar para as retificações que se tornem necessárias;

f) organizar em volume, mês a mês e por ordem cronológica, as atas impressas das sessões do Plenário, o qual conterá o índice das matérias nele constante, devendo o mesmo ser encadernado para distribuição aos Srs. Senadores até o dia 15 do mês imediato;

g) providenciar a publicação dos Anais, fazendo-lhe a revisão, organizando-lhes os índices e acompanhando-lhes a impressão;

h) organizar e fazer publicar, de acordo com a orientação da Mesa, os Anais do Congresso Nacional, constantes das atas das sessões conjuntas da Câmara e do Senado;

i) organizar outras publicações ordenadas pela Comissão Diretora;

j) fazer a revisão de outras publicações determinadas pelo Diretor Geral;

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Diretoria da Biblioteca

Art. 18. A Diretoria da Biblioteca tem por finalidade:

1 — Pela Seção de Classificação e Catalogação:

a) classificar e catalogar os livros e publicações pertencentes ao Senado, organizar os fichários e catálogos que se tornarem necessários, de acordo com a orientação do Diretor;

b) organizar, para impressão e distribuição aos Senadores, funcionários e outras bibliotecas, o catálogo das obras da Biblioteca;

c) superintender as consultas às obras da Biblioteca do Senado, orientando os consulentes e prestando-lhes a necessária assistência;

d) organizar listas bibliográficas para fornecimento às Comissões, aos Senadores, ao Serviço de Documentação e à Assessoria Técnica;

e) anotar as faltas existentes nas coleções de livros e periódicos e propor ao Diretor da Biblioteca as aquisições necessárias;

f) fornecer à Seção de Administração indicações sobre obras e publicações procuradas pelos Senadores e não existentes na Biblioteca, para fins de aquisição;

g) organizar mostruários das obras raras existentes na Biblioteca;

2 — Pela Seção de Administração:

a) fazer o expediente da Biblioteca, compreendendo:

I — ordens de serviço;

II — correspondência com outras bibliotecas, para permuta de obras, periódicos, informações e fichas, com casas editoras e livrarias para obtenção de esclarecimentos sobre obras, edições e coleta de preços; com órgãos culturais, para obtenção ou troca de informações;

b) organizar a lista de obras cuja aquisição seja considerada necessária;

c) promover a coleta de preços, para a compra de livros e a subscrição de periódicos;

d) efetuar as compras determinadas pela autoridade competente, inclusive a dos livros de consulta que devam ser fornecidos a outros órgãos da Casa, por solicitação destes;

e) promover a assinatura de periódicos cujo recebimento seja considerado conveniente ou necessário;

f) organizar listas das aquisições efetuadas, para distribuição aos Senadores;

g) promover, pelos meios adequados, o expurgo periódico dos livros e publicações da Biblioteca;

h) promover a encadernação das obras que disso necessitem;

i) promover a restauração das obras raras pertencentes à Biblioteca;

j) promover a permuta de livros excedentes com outras bibliotecas ou entidades interessadas;

k) ocupar-se dos empréstimos de livro aos Senadores, mantendo para isso os necessários registros e promover oportunamente, o recolhimento das obras;

l) fazer a estatística do movimento da Biblioteca;

m) coligir os dados necessários à elaboração do relatório anual da Biblioteca;

n) zelar pela conservação do material permanente da Biblioteca e pelo bom uso do material de consumo.

3 — Pela Seção de Referência Legislativa:

I — Manter fichários sobre:

a) assuntos tratados em ambas as Casas do Congresso;

b) leis e decretos-leis da União;

c) leis e decretos-leis do Distrito Federal;

d) leis e regulamentos dos Estados e dos municípios;

e) decretos do Executivo da União e do Distrito Federal;

f) circulares da Presidência da República;

g) jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Marítimo e, quanto à matéria constitucional, dos Tribunais de Justiça dos Estados;

h) jurisprudência do DASP e de outros órgãos cujas decisões e pronunciamentos interessar ao Senado;

i) pareceres do Consultor Geral da República, do Procurador Geral da República, do Sub-Procurador Geral da República, da Procuradoria da Fazenda Nacional, de Consultores Jurídicos dos Ministérios e outros cuja conveniência seja reconhecida pela direção do serviço;

j) acontecimentos nacionais e internacionais que possam interessar à elaboração legislativa;

k) assuntos de interesse para o Senado, compreendidos no campo da atividade legislativa;

l) artigos e trabalhos doutrinários publicados em livros, monografias, revistas e jornais;

II — Organizar e manter atualizados documentários sobre:

a) assuntos gerais que possam interessar à tarefa legislativa da União;

b) assuntos especiais pertinentes aos projetos em estudo no Congresso Nacional;

c) acontecimentos nacionais e internacionais importantes;

d) assuntos tratados em Conferências, Congressos e órgãos internacionais;

e) principais projetos iniciados em ambas as Casas do Congresso Nacional, compreendendo recortes de texto publicados nos órgãos oficiais, avulsos, discursos, noticiário da imprensa, memoriais e outros elementos que possam interessar ao estudo da matéria;

f) organizar coleções de pareceres proferidos no Senado e na Câmara dos Deputados;

g) acompanhar sempre que possível e pelos meios adequados, o trabalho das casas legislativas estrangeiras e órgãos de deliberação internacional, mantendo os documentários que forem considerados aconselháveis;

h) fazer resumos dos assuntos de maior interesse inseridos em publicações estrangeiras recebidas pelo Senado;

i) manter intercâmbio de publicações e documentários com corporações legislativas e entidades culturais, nacionais e estrangeiras.

j) redigir a correspondência que for necessária expedir em língua estrangeira;

Parágrafo único. Esta Diretoria manterá um plantão permanente para atendimento de consultas e pesquisas de Senadores e Assessores Legislativos.

#### Subseção IV

##### Da Diretoria do Arquivo

Art. 19. A Diretoria do Arquivo tem por fim:

a) receber os documentos e processos remetidos ao arquivo; proceder ao exame de suas peças promover a restauração das que estiverem dilaceradas, completar-lhe a numeração, se necessário, rubricar as que ainda não tiverem sido objeto dessa providência; lavar, na última folha, o termo de arquivamento; proceder ao

registro, à classificação sistemática e ao arquivamento dos documentos;

b) organizar e oportunamente fazer publicar o catálogo geral, por assunto, dos documentos arquivados e periodicamente, de acordo com as instruções da Comissão Diretora, fazer a atualização desse trabalho;

c) organizar e oportunamente fazer publicar o catálogo especial, onomástico e por assunto, dos documentos de valor histórico existente no arquivo;

d) manter depósito de órgãos oficiais, avulsos e outras publicações do Senado;

e) proceder ao desarquivamento dos documentos e processos solicitados para consulta pelas autoridades e órgãos competentes da Casa e encaminhá-los aos requisitantes, mediante recibo;

f) atender às requisições de órgãos oficiais, avulsos e outras publicações existentes em depósito, mantendo sempre o estoque mínimo considerado necessário;

g) organizar e manter em boa ordem o arquivo das sessões conjuntas do Congresso Nacional;

h) organizar e manter em dia e em perfeita conservação documentário histórico da vida do Senado e dos seus componentes, compreendendo, quanto a estes:

— cópias fotostáticas dos diplomas;

— retratos;

— dados bio-bibliográficos;

— dados sobre a sua atividade política, cultural e social;

— dados sobre a sua atuação no Senado;

i) elaborar o expediente da Diretoria;

j) prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Casa, inclusive em processos;

k) expedir certidões de documentos recolhidos ao Arquivo;

l) fazer a distribuição dos Anais e da Sinopse do Senado;

m) cuidar da conservação dos documentos e publicações existentes no Arquivo, promovendo, pelos meios adequados, o seu expurgo periódico;

n) promover a restauração de documentos de valor histórico.

#### CAPÍTULO III

##### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 20. O provimento dos cargos de funcionários do Senado obedecerá às seguintes normas:

1) o cargo de Diretor Geral será provido por livre escolha da Comissão Diretora, dentre os Vice-Diretores Gerais e Diretores de Serviço.

2) Os de Vice-Diretor Geral por merecimento, dentre os Diretores de Serviço;

3) Os de Diretor de Serviço, por merecimento, sendo:

a) o da Taquígrafia dentre os Taquígrafos Revisores;

b) o da Diretoria de Publicações dentre os Redatores;

c) os demais dentre os respectivos oficiais legislativos do nível mais elevado da carreira.

Parágrafo único — Só poderá ser provido em cargo de Diretor de Serviço funcionário que, além dos demais requisitos exigidos nesta resolução, e no Regulamento da Secretaria, tenha mais de dez anos de serviços ao Senado.

Os de Oficial Legislativo, Oficial Arquivologista, Oficial Bibliotecário e de Auxiliar Legislativo constituirão carreiras em que o ingresso se dará por concurso de provas a que se poderão inscrever, quanto à primeira, os Auxiliares Legislativos, quanto à segunda e à terceira candidatos possuidores de diploma de curso respectivamente, de Biblioteconomia e Arquivologia, observando-se, quanto ao acesso aos demais cargos a legislação vigente para o funcionalismo civil.

Os de Assessor Legislativo serão providos por concurso de títulos e trabalhos.

6) O ingresso na carreira de Taquígrafo far-se-á por meio de concurso de provas. O acesso às demais classes dessa carreira dar-se-á na proporção de dois por merecimento e um por antiguidade. Quanto à classe de Taquígrafo-Revisor, vigorará, apenas, o critério do merecimento.

7) Os cargos de Redatores serão preenchidos por concurso de provas;

8) O de Administrador do Edifício, por pessoa de capacidade comprovada;

9) Os de Médicos dentre os portadores de diploma dessa profissão, expedido por faculdade oficial ou equiparada, com mais de cinco anos de exercício na profissão e documentos que comprovem ter-se especializado em clínica médica.

10) o de Enfermeiro por candidato portador de diploma de enfermagem, expedido por escola devidamente licenciada, com mais de dois anos de exercício na profissão.

11) Serão de livre escolha da Comissão Diretora os seguintes cargos:

a) o de Motorista, de Eletricista, de Mecânico, dentre candidatos possuidores da necessária habilitação nas respectivas especialidades, comprovadas por documentos hábeis e prova prática da especialização;

b) o de Eletricista por promoção de Eletricista-auxiliar;

12) Os de Chefe de Portaria, Porteiro e Ajudante de Porteiro constituirão carreira, cujo ingresso é reservado aos Auxiliares da Portaria de nível mais elevado e será feito alternadamente por merecimento e antiguidade;

13) O ingresso no cargo inicial de Auxiliar da Portaria dar-se-á por meio de prova de habilitação e comprovação dos requisitos físicos, morais e mentais necessários ao exercício das respectivas funções;

14) As Chefias de Seção serão providas pelo Diretor Geral, entre os funcionários das mais altas graduações, lotados nas respectivas Diretorias, mediante proposta dos Diretores de Serviço e aprovação do 1.º Secretário.

Art. 21. A apuração do merecimento far-se-á por meio de boletins de merecimento, que serão preenchidos pela própria Comissão de Promoções, à vista das informações prestadas perante ela, em caráter sigiloso, pelos Diretores de Serviço e outros funcionários chamados a se manifestar.

Art. 22. As propostas, os pareceres e as informações da Comissão de Promoções serão encaminhados à Comissão Diretora por intermédio do seu Presidente.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS CONCURSOS

Art. 23. Os concursos de provas para admissão de funcionários constarão de séries de provas organizadas de acordo com instruções baixadas pela Comissão Diretora, observadas as seguintes normas:

I) Provas básicas (para todos os cargos):

Português

Aritmética

Corografia

História do Brasil

II) Para Oficiais Legislativos, Taquígrafos, Oficiais Bibliotecários, Oficiais Arquivologistas, Redatores:

Francês ou Inglês

III) Para Auxiliares Legislativos:

Datilografia

IV) Para Taquígrafos:

Taquigrafia

V) Para os Redatores:

Técnica de redação

VI) Para Oficiais Legislativos:

Correspondência Oficial

Noções de Direito Constitucional

Noções de Direito Civil

VII) Para Oficial Bibliotecário:

Biblioteconomia

VIII) Para Oficial Arquivologista:

Arquivística

Parágrafo único São eliminatórias as provas consideradas básicas.

Art. 24. Os programas e as instruções para as provas serão baixadas pela Comissão Diretora, por intermédio do Diretor Geral.

Art. 25. As bancas serão organizadas pela Comissão Diretora e funcionarão sob a presidência de um dos seus membros.

Parágrafo 1.º Das bancas para concurso de taquígrafos fará parte o Diretor da Taquigrafia, ou, no seu impedimento, o seu substituto legal, funcionando como examinador nas provas técnicas, um Taquígrafo-Revisor.

§ 2.º Das bancas poderão fazer parte também Taquígrafos de outras Repartições, a juízo da Comissão Diretora.

**CAPÍTULO V**

**Da lotação**

Art. 26. A lotação numérica dos funcionários nos serviços do Senado inclusive Gabinetes, será fixada pela Comissão Diretora, por proposta, devidamente justificada:

a) dos titulares dos Gabinetes para o serviço destes;

b) do Secretário Geral da Presidência e dos Vice-Diretores Gerais para os serviços respectivos.

Parágrafo único. A proposta de lotação será encaminhada por intermédio do 1.º Secretário no caso do item a e do Diretor Geral nos do item b.

Art. 27. A designação nominal dos funcionários para os serviços do Senado far-se-á pelo Diretor Geral, com aprovação do 1.º Secretário.

Parágrafo único. Não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das funções respectivas os seguintes funcionários: os Taquígrafos, os Redatores, os Oficiais Bibliotecários, os Oficiais Arquivologistas, os Auxiliares Legislativos, os Motoristas, o Técnico de Som, o Mecânico, o Zelador do Arquivo, o Administrador do Edifício, o Conservador de Documentos e seu ajudante, o Médico, o Enfermeiro e o Almoçoarfe.

Art. 28. As funções de Secretário de Comissões e as de Oficial e Auxiliar de Gabinete são privativas dos Oficiais Legislativos.

Art. 29. Não é permitido designar funcionário para servir em Gabinete a título provisório, fora da lotação respectiva, previamente estabelecida pela Comissão Diretora, no início de cada sessão legislativa.

**CAPÍTULO VI**

**DOS DIREITOS, DEVERES, VANTAGENS E REGIME DISCIPLINAR**

Art. 30. Aplica-se aos funcionários do Senado Federal no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952), observadas as seguintes normas:

1) São da competência do Senado mediante proposta da Comissão Diretora, os atos previstos no art. 34 parágrafo único, no n.º XI, do art. 24, no n.º I, do art. 210 e no art. 237.

2) A Comissão Diretora caberão os atos de que tratam o art. 37, o n.º II, do art. 210 o art. 214, o § 1.º do artigo 215 e o art. 237.

3) Ao 1.º Secretário competirão os mencionados no n.º III do art. 219 nos arts. 215, 218 e 235.

4) Caberão ao Diretor Geral os rotulados nos artigos 23 e 124.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos atuais servidores da Secretaria todas as vantagens decorrentes das Resoluções ns. 1, de 1950, 10, de 1951 e 1, de 1953.

**CAPÍTULO VII**

**DO HORÁRIO**

Art. 31. Nos dias de funcionamento normal do Senado o expediente terá início:

As 13 horas para os funcionários da Secretaria;

As 14 horas para os da Taquigrafia;

As 9 horas para o pessoal da Portaria encarregado da limpeza e serviço dos Gabinetes, inclusive a Administração do Edifício;

As 12 horas para os demais servidores da Portaria.

§ 1.º Para os funcionários da Secretaria a serviço dos Gabinetes o horário será estabelecido pelos titulares desses Gabinetes.

§ 2.º Para os auxiliares de portaria encarregados da limpeza o horário poderá ser antecipado quer na hora de entrada como na de saída, a juízo do Diretor Geral, respeitando-se, porém, o número normal de horas de serviço diário.

§ 3.º Para os motoristas o horário será estipulado pelo Chefe da Garagem, de acordo com as instruções das autoridades a cuja disposição estiverem os automóveis.

§ 4.º Quando as Comissões funcionarem pela manhã, os funcionários necessários aos serviços destas deverão entrar meia hora antes da hora marcada para o início da respectiva reunião, sendo a escala organizada pelo Diretor de Serviço, com aprovação do Diretor Geral. Findo o trabalho matinal, conceder-se-ão duas horas para almoço, devendo o funcionário regressar ao serviço, a fim de completar o tempo do horário regulamentar.

§ 5.º Igual providência se tomará no caso previsto no parágrafo anterior para os funcionários da Biblioteca e do Arquivo necessários a atendimento eventual de requisição de livros, publicações ou documentos dessas Diretorias, sendo a designação feita pelo Diretor Geral, de acordo com os Diretores desses serviços.

Art. 32. O tempo normal de trabalho a que estão sujeitos os servidores do Senado é de seis horas diárias, nos dias úteis, para o pessoal da Secretaria e de oito horas para o pessoal da Portaria.

§ 1.º Nenhum pagamento extraordinário se fará por antecipação ou prorrogação de uma hora.

§ 2.º Além dos limites previstos no parágrafo anterior, o serviço prestado pelos funcionários do Senado será considerado extraordinário, e como tal remunerado proporcionalmente ao tempo de duração, à base do custo do trabalho hora prestado normalmente pelo servidor respectivo, desde que não receba gratificação por outro qualquer título.

§ 3.º Os Diretores de Serviço deverão justificar perante o Diretor Geral e este perante o 1.º Secretário as convocações para serviços extraordinários e as prorrogações do expediente.

§ 4.º Nas sessões noturnas, para as quais só serão convocados os funcionários extrinsecamente necessários, a juízo do Diretor Geral, a duração normal do expediente será a determinada neste artigo.

**CAPÍTULO VIII**

**DA FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**

Art. 33. A frequência dos servidores do Senado será registrada:

a) quanto aos lotados nas Diretorias, com as seguintes exceções de Serviços perante os respectivos chefes:

1) os da Portaria, perante o Chefe da Portaria;

2) os da garagem, perante o Chefe da Garagem;

3) os da limpeza, perante o Administrador do Edifício;

b) os de gabinetes, perante os titulares desses gabinetes.

Parágrafo único. Estão isentos de ponto o Diretor Geral, o Secretário Geral da Presidência, e os Vice-diretores Gerais.

Art. 34. Semanalmente serão enviados à Diretoria de Pessoal, pelos responsáveis pelo registro do ponto, boletins de frequência, indicando, quanto a cada funcionário:

Os dias de comparecimento;

as faltas;

as entradas depois da hora regulamentar, com a especificação do tempo do atraso;

as saídas antecipadas, com o registro do tempo da antecipação;

as retiradas durante o expediente com a menção do tempo de ausência.

Art. 35. A justificação das faltas é da competência do Diretor Geral, devendo em cada caso opinar os respectivos Diretores de Serviços.

Art. 36. A cada cinco comparecimentos com atraso ou retiradas antecipadas ou saídas durante o expediente corresponderá o desconto de um dia no tempo do serviço e nos vencimentos do funcionário.

Art. 37. Mensalmente a Diretoria de Pessoal organizará e remeterá ao Diretor Geral e à Comissão de Promoções o boletim de frequência dos funcionários, no qual deverão ser assinalados os elementos constantes dos artigos ns. 35, 36 e 37.

Art. 38. Não é permitido o abono de faltas, por motivo de serviço externo que não tenha sido previamente autorizado, por escrito, pelo 1.º Secretário.

Art. 39. O ponto será aberto 15 minutos antes da hora estipulada para o início do expediente e encerrado 15 minutos depois dela.

O livro do ponto será rubricado em cada Diretoria a partir da hora estipulada pelo respectivo Diretor, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. O ponto dos funcionários que trabalham no gabinete do Secretário Geral da Presidência, será assinado no local em que trabalham e fechado pelo titular do cargo.

**CAPÍTULO IX**

**DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 40. As substituições far-se-ão de acordo com as seguintes normas:

I — por designação da Comissão Diretora:

a) a do Diretor Geral da Secretaria por um dos Vice-Diretores Gerais (Diretores de Divisão);

b) a do Secretário Geral da Presidência, por funcionário que possa comprovar pleno conhecimento dos serviços pertinentes a esta assessoria;

II — por designação do 1.º Secretário:

a) a dos Vice-Diretores Gerais, por Diretores de Serviço, dentro da respectiva Divisão;

b) a dos Diretores de Serviço pelo mesmo critério estabelecido para o provimento efetivo desses cargos;

III — por designação do Diretor Geral:

a) a dos Chefes de Seção por funcionários das respectivas seções;

b) a do Chefe da Portaria pelo Porteiro, ou na ausência deste, por um dos Ajudantes de Porteiro;

c) a do electricista pelo electricista auxiliar;

d) a do chefe da Garagem por um dos motoristas;

e) a do Administrador do Edifício pelo seu ajudante.

Art. 41. Dentro das carreiras, os impedimentos que se derem por licença (salvo licença-prêmio) serão objeto de substituição de acordo com as normas vigentes para as promoções.

Parágrafo único. As substituições por prazo até um mês não serão gratificadas.

**TÍTULO II**

**Disposições Gerais**

**CAPÍTULO UNICO**

Art. 42. Para efeito de adaptação às modificações de serviço constantes desta Resolução o Quadro da Secretaria do Senado é alterado na forma das disposições subsequentes. do quadro da Secretaria passam a obedecer aos seguintes níveis:

Art. 43. Os vencimentos do pessoal

Nível	Vencimento
1	2.400,00
2	2.700,00
3	3.000,00
4	3.300,00
5	3.600,00
6	4.050,00
7	4.500,00
8	4.950,00
9	5.550,00
10	6.150,00
11	6.900,00
12	7.650,00
13	8.550,00
14	9.450,00
15	10.500,00
16	11.700,00
17	13.000,00
18	14.400,00

Art. 44. A carreira de Oficial Legislativo passa a ter a seguinte constituição:

Número de cargos	Nível	Cr\$
10	15	10.500,00
15	14	9.450,00
25	12	7.650,00
20	13	8.550,00
30	11	6.900,00

§ 1.º Os cargos da carreira de Oficial Legislativo, Nível-11, ficam extintos à proporção que se vagarem.

§ 2.º Além das suas atribuições, cabe aos Oficiais Legislativos atender aos serviços de mecanografia.

§ 3.º O provimento na classe inicial da carreira de Oficial Legislativo se fará mediante concurso de entrada, a que concorrerão preferencialmente os Auxiliares Legislativos. A este concurso também poderão concorrer outros funcionários do Senado, uma vez submetidos à prova de Datilografia.

Art. 45. Fica criada a carreira de Auxiliar Legislativo, com a função equivalente a de datilógrafo, a qual terá a seguinte constituição:

Número de cargos	Nível
14	11 - 6.900,00
28	10 - 6.150,00

§ 1.º Inicialmente serão nomeados, entre os candidatos classificados em concurso de provas, apenas os doze (12) primeiros classificados, dez (10) dos quais serão lotados na Diretoria da Taquigrafia.

§ 2.º O aproveitamento dos demais candidatos classificados será feito à medida que se verificarem vagas no cargo de Oficial Legislativo, Nível-11, providência que se fará até que se complete o Quadro respectivo. Esse concurso terá a validade de dois anos.

§ 3.º Os Auxiliares Legislativos só poderão exercer funções inerentes ao seu cargo.

Art. 46. Fica criada a carreira de Oficial Bibliotecário, com o seguinte âmbito de organização:

Número de cargos	Nível
3	15 Obs -1 Exc.
2	14
2	13

Parágrafo único. A carreira de Oficial Biblioteca se compõe de cinco (5) funcionários. Logo que se vagar, fica suprimido um (1) cargo de Oficial Bibliotecário, do Nível-15, por ser excedente.

Art. 47. Fica igualmente criada a carreira de Oficial Arquivologista, com o seguinte âmbito de classificação:

Número de cargos	Nível
1	15 - 10.500,00
2	14 - 9.450,00
2	13 - 8.550,00

§ 1.º Os cargos vagos das carreiras de Oficial Bibliotecário e Oficial Arquivologista serão preenchidos oportunamente, mediante concurso de provas e títulos.

§ 2.º O cargo de Zelador de Arquivo será extinto quando vagar.

Art. 48. A atual Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares passa a denominar-se Diretoria das Publicações e os atuais Redator de Anais e Documentos Parlamentares e Redatores Revisores integrarão esta Diretoria, com a denominação de Redatores, mantidas suas atuais prerrogativas e vantagens, inclusive a percepção de vencimento no Nível 15, ficando efetivado o atual ocupante interino.

Número de cargos	Observações	Nível
3	Taquigrafo-revisor	13 - 14.400,00
6	Taquigrafo	15 - 10.500,00
6	.....	14 - 9.450,00
6	.....	13 - 8.550,00
6	.....	12 - 7.650,00

§ 1.º Aos atuais taquígrafos revisores ficam mantidos os vencimentos correspondentes ao Padrão PL-4 (Cr\$ 15.000,00).

§ 2.º O aumento de dois (2) Taquígrafos Revisores destina-se a facilitar a revisão definitiva das notas dactilografadas dos discursos destinados à publicação na ata impressa, por designação do Diretor do Serviço.

§ 3.º Os atuais cargos de Taquígrafos Nível 12 ficam suprimidos à proporção que se vagarem.

Art. 51. Os atuais cargos de Assessor Técnico do Orçamento passam a denominar-se Assessor Legislativo e terão seu número elevado para onze (11), a serem distribuídos entre as Comissões pela Comissão Diretora.

§ 1.º O aproveitamento dos oito (8) novos cargos de que trata este artigo será feito pela Comissão Diretora, entre candidatos portadores de diplomas e títulos adequados à especialidade, sendo que na Comissão de Constituição e Justiça serão aproveitados os três servidores que já se encontram no exercício das funções de Assessor naquele órgão técnico.

§ 2.º Os Assessores Legislativos ficam lotados na Diretoria de Comissões.

§ 3.º Os vencimentos dos servidores de que trata este artigo serão os do Nível 15.

Art. 52. Os atuais cargos de Conservador da Biblioteca, e Ajudante de Conservador da Biblioteca passarão, respectivamente, para os Níveis 12 e 11; de Ajudante de Almojarife, para o Nível 11; de Ajudante de Zelador do Patrimônio, para Ajudante de Administrador do Edifício, Nível 11, cargo este que fica suprimido, quando da promoção do atual servidor com a vacância do cargo imediato.

Art. 53. Os cargos de médico e enfermeiro ficam, respectivamente, classificados nos Níveis 15 e 11.

Art. 54. Ficam extintos os cargos vagos resultantes da fixação das novas

§ 1.º Os Redatores passarão a constituir carreira, com a seguinte classificação:

Número de cargos	Nível
3	15 - 10.500,00
5	14 - 9.450,00
7	13 - 8.550,00

§ 2.º Aos Redatores cabem a revisão de provas e discursos, pareceres, avulsos e relatórios e a redação e revisão dos índices dos anais, quer se trate de coletânea mensal da Seção II do "Diário do Congresso Nacional", quer dos Anais propriamente ditos.

§ 3.º Os atuais cargos de Redatores de Anais e Documentos Parlamentares e Redatores Revisores, considerados excedentes em virtude da nova organização que se dá a esse serviço, ficam suprimidos à proporção que se vagarem.

§ 4.º As novas nomeações se farão na classe inicial e só depois de reajustado o quadro. A promoção ao cargo imediato obedecerá às formalidades regulamentares.

Art. 49. A redação da ata, quer dactilografada, quer impressa, continuará a ser incumbência dos dois Oficiais Legislativos que passam a denominar-se Oficial da Ata, com os vencimentos correspondentes ao Nível 15, aproveitados os funcionários que atualmente exercem essas funções.

Art. 50. A carreira de Taquígrafo passa a ter a seguinte classificação:

Número de cargos	Observações	Nível
3	Taquigrafo-revisor	13 - 14.400,00
6	Taquigrafo	15 - 10.500,00
6	.....	14 - 9.450,00
6	.....	13 - 8.550,00
6	.....	12 - 7.650,00

Tabelas, bem como os que se vagarem com o aproveitamento de servidores da Portaria na Garagem.

Art. 53. A Comissão Diretora expedirá ato declarando quais os cargos extintos na forma desta disposição.

**TÍTULO III**  
**Das disposições gerais e transitórias**

Art. 56. Dentro do prazo de seis meses a Comissão Diretora apresentará projeto de reforma do Regulamento da Secretaria, elaborado a base do disposto na presente Resolução.

Art. 57. A Comissão Diretora baixará as instruções que se tornarem necessárias para a instalação dos novos serviços e para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 58. Os atuais Vice-Diretores Gerais passam a dirigir, respectivamente, as Divisões dos Serviços Administrativos e Legislativo, por designação do 1.º Secretário.

Parágrafo único. Os cargos de Vice-Diretor Geral passarão a denominar-se Diretor de Divisão, à medida que se vagarem.

Art. 59. As promoções que se derem em virtude das vagas resultantes da adoção do Quadro de Pessoal constante da presente Resolução independentemente de interstício e serão feitas na forma do Regulamento.

Art. 60. Para os cargos de provimento por concurso nenhuma nomeação se fará na fase de recomposição do quadro que se seguir ao início da vigência dessa Resolução, sem o cumprimento dessa formalidade.

Art. 61. As vagas decorrentes da presente Resolução, nas classes iniciais de carreira somente serão preenchidas por concurso, vedando-se as nomeações em caráter interino.

Art. 62. É a Comissão Diretora autorizada a aplicar aos funcionários do Senado, em iguais condições e com

a mesma vigência, os abonos que por lei se am concedidos aos servidores civis da União.

Art. 63. Os serviços de limpeza passam a ser desempenhados pelos Auxiliares da Portaria, preferencialmente pelos das classes I e J (níveis 6 e 7).

Art. 64. O disposto na Resolução nº 10, de 1951, só se aplica aos funcionários nomeados até a data da publicação da presente Resolução.

Art. 65. É o seguinte o quadro da Secretaria do Senado com os respectivos padrões e níveis de vencimentos:

**1 - QUADRO DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**  
**SITUAÇÃO PROPOSTA**

Número de cargos	Carreira ou isolado	Classe ou Padrão Nível	Exced.	Vagos	Observações
<b>I - Carreira</b>					
1	Diretor Geral .....	PL	—	—	
2	Diretor de Divisão ..	PL-1	—	—	
9	Diretor de Serviço ..	PL-2	—	1	
10	Oficial Legislativo ..	15	—	2	
15	Oficial Legislativo ..	14	—	6	
20	Oficial Legislativo ..	13	—	10	
25	Oficial Legislativo ..	12	—	14	
32	Oficial Legislativo ..	11	2	17	(Extintos quando vagarem).
102					
14	Auxiliar Legislativo ..	11	—	14	
26	Auxiliar Legislativo ..	10	—	26	
40					
3	Taquigrafo-Revisor ..	PL-4=1	—	2	
6	Taquigrafo .....	15	—	—	
6	Taquigrafo .....	14	—	—	
6	Taquigrafo .....	13	—	—	
6	Taquigrafo .....	12	—	2	(Extintos quando vagarem).
32					
2	Oficial Bibliotecário ..	15	1	—	(Extinto quando vagar).
2	Oficial Bibliotecário ..	14	—	2	
2	Oficial Bibliotecário ..	13	—	2	
6					
1	Oficial Arquivologista ..	15	—	—	
2	Oficial Arquivologista ..	14	—	2	
2	Oficial Arquivologista ..	13	—	2	
5					
3	Redator .....	15	—	—	
6	Redator .....	14	—	6	15 cargos existentes no nível 15 são considerados excedentes e extintos à medida que vagarem).
7	Redator .....	13	—	7	
15					

**SITUAÇÃO PROPOSTA**

Número de cargos	Carreira ou isolado	Classe ou Padrão Nível	Exced.	Vagos	Observações
<b>II - Isolado</b>					
3	Secretário Geral da Presidência .....	PL	—	—	
11	Assessor Legislativo ..	15	—	5	
2	Oficial da Ata .....	15	—	2	
1	Zelador do Arquivo ..	13	—	—	(Extinto quando vagar).
1	Administrador .....	13	—	—	
1	Aj. do Administrador ..	11	—	—	(Extinto quando vagar).
1	Almojarife .....	13	—	—	
1	Ajudante do Almojarife ..	11	—	—	
1	Médico .....	15	—	—	
1	Enfermeiro .....	11	—	—	
1	Conservador da Biblioteca .....	12	—	—	
1	Ajudante do Conservador da Biblioteca ..	11	—	—	
<b>III - Funções gratificadas</b>					
12	Chefe de Seção .....	FG-3	—	—	
1	Secretário do Diretor Geral .....	FG-3	—	—	
1	Pagador .....	FG-2	—	1	

18/5/54 DCN 19/5/54

II - PORTARIA  
SITUAÇÃO PROPOSTA

Número de cargos	Carreira ou isolado	Classe ou Padrão Nível	Exced.	Vagos	Observações:
1	Chefe da Portaria	13	—	—	
3	Porteiro .....	12	—	—	
18	Ajudante de Porteiro .....	9	—	2	
20	Auxiliar de Portaria .....	8	—	7	
22	Auxiliar de Portaria .....	7	—	12	
24	Auxiliar de Portaria .....	6	—	—	
1	Chefe da Garage ..	12	—	1	
6	Motorista .....	8	—	5	
10	Motorista .....	7	—	10	
1	Mecânico .....	10	—	1	
1	Lavador de automóvel .....	6	—	1	
1	Eletricista .....	12	—	—	
1	Eletricista Auxiliar	11	—	—	

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO SENADO

Diretor Geral	Divisão dos Serviços Administrativos	Diretoria do Expediente	Seção de Mecanografia Seção do Protocolo Seção do Expediente
		Diretoria de Contabilidade	Seção Financeira Seção Contrôlê Pagadoria
		Diretoria do Pessoal	Seção de Pessoal Serviço Médico Portaria Administração do Edifício Garage
	Divisão dos Serviços Legislativos	Diretoria das Comissões	Seção de Assessoria Legislativa
		Diretoria da Ata	Seção de Mecanografia Seção de Administração
		Diretoria das Publicações	
		Diretoria da Tipografia	
	Diretoria do Arquivo		
	Diretoria da Biblioteca	Seção de Administração Seção de Classificação e Catalogação Seção de Referência Legislativa	

Art. 69. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de janeiro de 1955.

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do artigo 27, letra n, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 5, DE 1955

Art. único. É concedida ao Senador Atílio Vivacqua licença para participar da Conferência Interamericana de Investimentos, a realizar-se em New Orleans, em fevereiro próximo, ficando a Mesa autorizada a transmitir, por seu intermédio, ao Senado Norte americano mensagem de simpatia e apreço do Senado Brasileiro.

Senado Federal, em 31 de janeiro de 1955

(a) ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Ata das Comissões

Comissão de Saúde Pública

1ª REUNIAO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA EM 27 DE JANEIRO DE 1955

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dezesseis horas, sob a presidência do Sr. Alfredo Simch, Vice-Presidente, presentes os Srs. Priscos dos Santos e Vivaldo Lima, reúne-se a Comissão de Saúde Pública. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Levindo Coelho e Durval Cruz.

É lida e aprovada, sem observações, a ata da reunião anterior.

Passando ao expediente, o Sr. Presidente dá conhecimento das informações prestadas pelo Sr. Ministro do Trabalho referentes ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1954, de autoria do Sr. Guilherme Malaquias, sobre a criação do Instituto Químico Farmacêutico da Previdência Social.

Baseado nessas informações, o Sr. Alfredo Simch, relator da matéria, apresenta parecer concluindo pela não competência da Comissão para a finalidade do Projeto, que versa sobre a industrialização de drogas e medicamentos, sua aquisição e venda aos segurados da previdência social. A Comissão aprova o parecer do Relator.

Não havendo matéria a examinar o Sr. Presidente, considerando ser a presente reunião a última desta legislatura, agradece a todos os membros dos serviços prestados à Comissão, certo de que com a mesma reconhecida capacidade de trabalho continuará a fazer esforços à causa pública.

Antes de encerrar os trabalhos o Sr. Presidente científica à Comissão do ofício que lhe foi dirigido pelo respectivo Secretário, o Oficial Legislativo Aurea de Barros Rêgo, solicitando-lhe ser mais possível atender, curulativamente, aos encargos do Chefê da Seção do Pessoal e aos de Secretário de Comissão.

Concluindo o Sr. Presidente ressalta e agradece os excelentes serviços prestados pela funcionária em causa que, consciente das suas responsabilidades, procurou sempre, empenhada e com verdadeiro espírito público, a melhor colaboração aos trabalhos da Comissão de Saúde Pública.

Nada havendo mais que tratar, encerra-se a reunião, lavrada eu, Alexandre de Barros Rêgo, Secretário, a presente ata, que é, em seguida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente

Comissão de Educação e Cultura

3ª REUNIAO DE ENCERRAMENTO REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1955.

(Convocação extraordinária)

Aos 11 dias do mês de janeiro de 1955, às 15,00 horas, na Sala das Co-

missões do Senado, presentes os Srs. Senadores Flávio Guimarães, Presidente, Cicero de Vasconcelos, Hamilton Nogueira, Euclides Vieira, Ará Leão, Bernardes Filho e Costa Pereira, reúne-se esta Comissão Permanente.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente dando cumprimento a preceito do Regimento Interno, declara que a presente reunião é a última desta legislatura. Os trabalhos desta Comissão. Por isso, determina ao Sr. Secretário que este o Relatório das atividades desta Comissão, durante a presente convocação extraordinária, cujo relatório acusa no período de 20 de dezembro p. f. até 26 do andante, o seguinte: reuniões realizadas, 3; projetos recebidos, 9; projetos relatados e devolvidos ao protocolo, 6; pareceres oferecidos, 6; projetos que continuam em estudo, 3.

O Sr. Presidente usa então da palavra para congratular-se com seus Pares pelo êxito obtido por este Órgão Técnico, nesta convocação extraordinária da legislatura que termina hoje, como na anterior, êxito esse devido ao zelo, dedicação e competência de cada um dos Srs. Membros que o compõem, que teve a honra de presidir, nesta legislatura como na anterior. Agradece mais a consideração com que sempre foi distinguido por todos os Srs. Membros da Comissão fazendo menção especial ao Sr. Senador Cicero de Vasconcelos pelo fato de ter sido seu companheiro, nesta Comissão, desde setembro de 1946. Aproveita o ensejo para apresentar suas despedidas e oferecer seus préstimos em Ponta Grossa - Estado do Paraná - o qual teve a honra de representar nesta Casa do Congresso Nacional, vez que nela, não mais se encontrará na legislatura que se inicia amanhã.

O Sr. Senador Cicero de Vasconcelos por si e interpretando o sentir de seus ilustres Colegas, depois de um brilhante improviso ter feito o retrospecto da Comissão de sua instalação lembra com carinho os nomes dos Srs. Senadores que abrilhantaram com seu patriotismo e ilustração, inclusive o do saudoso Salgado Filho, para o qual pede, como preito de saudade um minuto de silêncio antes do encerramento dos trabalhos. Intercede pedindo vênias para tornar suas palavras do Sr. Presidente porque nelas estão os mesmos motivos que o Sr. Presidente da Comissão se verá privado de convívio dos ilustres Membros desta Casa do Congresso Nacional, aqui não se encontrará na próxima legislatura.

Ninguém mais usando da palavra o Sr. Presidente encerra os trabalhos da Comissão na 4ª sessão legislativa extraordinária da 2ª legislatura, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

## ATA DA 28.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª LEGISLATURA EM 31 DE JANEIRO DE 1955.

**PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO, ALFREDO NEVES E CARLOS LINDEMBERG.**

**AS 14,30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:**

Bandeira de Mello — Anísio Jobim — Frisco dos Santos — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerjinaldo Cavalcanto — Ferreira de Souza — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Ismar de Góes — Júlio Leite — Durval Cruz — Neves da Rocha — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Alfredo Neves — Guimarães Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Euclides Vieira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curva — Vestigiano, Martins — Othon Mäder — Flávio Guimarães — Roberto Glasber — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Agripio de Faria — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo Mercio (42).

### O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

### O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior.

### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.

### O SR. COSTA PEREIRA:

(Não foi revisto pelo orador.) — Sobre a Ata) — Sr. Presidente, em meu discurso inserto no "Diário do Congresso" de 28 deste, houve senões comuns: troca de letras, junção de palavras; mas um lapso ali se encontra que se não deve a mim que a propósito de me corrigirem o emprego de certa voz. Onde grafel e datilografaram "pseudo filólogos", entendeu o revisor do Departamento da Imprensa Nacional de pluralizar o pseudo. Agradecimento a lição errada. Porque pseudo é neutro; não sofre flexão de gênero nem de número. Escrevi pseudo filólogos.

Pego a V. Excia. se digne de ordenar conste da Ata esta minha observação. (Muito bem).

### O SR. PRESIDENTE:

Constará da Ata a observação do Senhor Senador Costa Pereira.

Continua em discussão a Ata. (Pausa).

Se mais nenhum Sr. Senador deseja fazer observações, dou-a por aprovada. (Pausa).

Está aprovada.

Vai-se proceder à leitura do expediente.

### O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º) declara não haver expediente.

**SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTEs**

## Parecer n.º 117, de 1955

Da Comissão de Redação  
Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1955.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 1, de 1955.

Sala da Comissão de Redação, em 29 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Bandeira de Mello. — Costa Pereira, Aloysio de Carvalho.

### ANEXO AO PARECER N.º 117-55

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1955, que concede ao Senador Atílio Vivacqua licença para participar da Conferência Interamericana de Investimentos, a realizar-se em New Orleans, em fevereiro próximo.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou e, nos termos do art. 27, letra "n", do Regimento interno, eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N.º .. DE 1955

Artigo único. E' concedida ao Senador Atílio Vivacqua licença para participar da Conferência Interamericana de Investimentos, a realizar-se em New Orleans, em fevereiro próximo, ficando a Mesa autorizada a transmitir, por seu intermédio ao Senado Norte-americano, mensagem de simpatia e apreço do Senado Brasileiro.

## Parecer n.º 119, de 1955

Da Comissão de Redação  
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1955.

Relator: Sr. Bandeira de Mello

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 29 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Bandeira de Mello, Relator. — Carvalho Guimarães. — Costa Pereira. — Aloysio de Carvalho.

### ANEXO AO PARECER N.º 118-55

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1955, que concede licença ao Presidente da República para ausentar-se do país.

O Congresso Nacional decreta nos termos do art. 69, item VII, da Constituição Federal:

Art. 1.º E' concedida licença ao Presidente da República, João Café Filho, para ausentar-se do país no período de março a abril do corrente ano, e pelo tempo necessário para, atendendo ao convite do General Francisco Higinio Craveiro Lopes, Presidente da República Portuguesa, visitar Portugal e levar a esse país a expressão da fraterna amizade que lhe dedica o Brasil.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 118, de 1955

Da Comissão de Redação  
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1954

Relator: Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação em 31 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Aloysio de Carvalho.

### ANEXO AO PARECER N.º 118-55

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Irmãos Pangelina Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, §

1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º .. DE 1955  
Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado, em 19 de novembro de 1951, entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Irmãos Pangelina Ltda., para execução de obras no Museu Histórico.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 120, de 1955

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO  
Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1953.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 31 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Aloysio de Carvalho.

### ANEXO AO PARECER N.º 120, 1955

Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1953, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Marcelo Miraglia.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' mantido o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de contrato celebrado em 30 de outubro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e Marcelo Miraglia, para execução de serviços de complementação, equipamento e instalação destinados ao abastecimento d'água no posto agro-pecuário de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 121, de 1955

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO  
Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1953.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 31 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Aloysio de Carvalho.

### ANEXO AO PARECER N.º 121, 1955

Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Construtora e Conservadora Americana Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, a 4 de dezembro de 1951, entre o Ministério da Agricultura e a firma Construtora e Conservadora Americana Ltda., para execução e reparos no Empreendimento de Pesca do Distrito Federal, na importância de Cr\$

259.940,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 122, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 49.174.943,30.

Relator: Sr. Durval Cruz

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 49.174.943,30 (quarenta e nove milhões, cento e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), para atender às despesas relativas a requisições feitas pelo Juízo Arbitral, instituído pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946 (dívidas da Organização Henrique Lage).

Convocado pelo Senado para prestar esclarecimentos sobre o assunto, compareceu a esta Casa, em 27 de outubro de 1952, o Ministro Horácio Lafer, então titular da pasta da Fazenda, que declarou, naquela oportunidade, que a questão entre a Organização Henrique Lage e a União ficaria definitivamente encerrada pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944.

Na mensagem anexa, de 5 de novembro de 1952, o Poder Executivo solicitou ao Congresso o cancelamento de sua mensagem que motivou o presente projeto.

Tratando-se de simples projeto de autorização para abertura de crédito, e tendo em vista que o Poder interessado na sua utilização reconhece a improcedência, do mesmo, a Comissão de Finanças, reconsiderando seu parecer anterior, opina pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1951.

Sala Joaquim Murinho, 28 de janeiro de 1955. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Durval Cruz, Relator. — Alvaro Adolfo. — Apolônio Sales. — Ismar de Góes. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Plínio Pompeu. — Pinto Aleixo.

### MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhor Presidente:

Atendendo ao pedido de Vossa Excelência, tenho a honra de transmitir-lhe a inclusa Mensagem n.º 463, de 14 de novembro de 1952, do Senhor Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos número 1.968 de 5 de novembro de 1952, do Ministério da Fazenda, referente ao cancelamento das Mensagens que motivaram os projetos que abrem, respectivamente, os créditos especiais de Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30, para ocorrer às despesas relativas a sentença proferida pelo Juízo Arbitral no caso de indenização dos bens da Organização Henrique Lage, a qual foi enviada, por aquivo, a esta Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração — Nereu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados.

Aviso n.º 432.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª a inclusa mensagem n.º 463, de 14 de corrente mês, do Senhor Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos n.º 1.968, do dia 5 anterior, deste Ministério, referente ao cancelamento das mensagens que motivaram os projetos de leis n.ºs 178, de 1950 e 4 de 1951, concernentes a abertura dos créditos especiais de

Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30 para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral no caso de indenização dos bens da Organização Henrique Lage.

Aproveite a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Horácio Lafer.

N.º 463. Senhores Membros do Congresso Nacional:

A questão entre a Organização Henrique Lage e a União ficou encerrada definitivamente pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, que entre outras determinações, incorporou, definitivamente, ao patrimônio nacional os bens nele indicados e estabeleceu a forma de restituição dos que não foram considerados "de interesse para a economia ou defesa nacional", conforme expressão figurante no próprio diploma.

Apesar da situação apresentar-se perfeita e acabada foi, posteriormente, após a minha anterior presidência, reaberta, inclusive instituindo-se um Juízo Arbitral com excepcionais poderes judicantes que condenou a Fazenda Nacional do pagamento de vultosa e indevida indenização.

Em exposição de motivos que anexo à presente, o Sr. Ministro da Fazenda expõe o assunto e solicita o cancelamento das mensagens presidenciais que motivaram os Projetos de Leis ns. 178, de 1950 e 4, de 1951, visando às aberturas de créditos especiais de Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30, para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral instituído pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946, e requisições feitas pelo mesmo órgão.

De inteiro acordo com a proposta do titular da Pasta da Fazenda, pelo arquivamento das mensagens em causa, o que importa no cancelamento de seus objetivos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1954. — Getúlio Vargas, Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1954.

Exposição de Motivos n.º 1.958. Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Convocado pelo Senado Federal, a ele compareci a 27 de outubro último, a fim de prestar esclarecimentos a respeito dos Projetos de Leis números 178, de 1950 e 4, de 1951, que visam às aberturas de créditos especiais de Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30 para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral instituído pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946, e requisições feitas pelo mesmo órgão.

No discurso que, então, pronunciei, respondendo inclusive, aos questionamentos que me haviam sido transmitidos e às perguntas formuladas na ocasião, suscitei que a questão entre a Organização Henrique Lage e a União ficou encerrada para sempre, pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944 o qual entre outros aspectos incorporou, definitivamente, ao patrimônio nacional os bens nele indicados e determinou a forma de restituição daqueles que não foram considerados "de interesse para a economia ou defesa nacional", conforme expressão do próprio texto.

Em assim afirmando, justifiquei o procedimento adotado na anterior presidência de Vossa Excelência e demonstrei a injuridicidade de tudo que se efetuou em desacordo com o diploma aludido, para afinal, negar validade ao Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946 que tentou modificar a situação perfeita e acabada, garantidora dos direitos do Estado, criando um Juízo Arbitral com o encargo de julgar, em única instância e sem recurso independentemente de qualquer outra formalidade as impugnações de Espólio de Henrique Lage, Juízo que

conceitou a Fazenda Federal ao pagamento de uma enorme e indevida indenização.

Da inteiro apoio à tese jurídica apresentada, em mais de um parecer pelo Procurador Geral da Fazenda Pública, Sr. Dr. Haroldo Renato Asciolelli, o qual, além de circunstâncias outras, focalizou o assunto sob o prisma constitucional e legal, não deixando dúvida sobre a insubsistência dos atos praticados com evidente ofensa aos princípios do Direito e aos interesses do Tesouro Nacional.

Destarte, como os projetos acima aludidos tiveram origem em mensagens presidenciais, torna-se necessário enviar ao Congresso Nacional nova mensagem em a qual Vossa Excelência pediria o cancelamento das anteriores, com o que desaparecerá o motivo de ambas. Neste sentido foram os apertes, sustentando que, tendo as mensagens se originado do Poder Executivo, cabia a este solicitar o seu arquivamento, já que foi firmada orientação sobre a matéria.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Horácio Lafer.

Parecer n.º 123, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1950, que autoriza a abertura pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 308.799.977,60 para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral instituído pelo art. 12 do decreto-lei n.º 9.521, de 26-7-46, modificado pelos decretos-leis ns. 4.648, de 2-9-1942 e 7.024, de 6-11-1944, que regulam o destino dos bens deixados por Henrique Lage.

Relator: Senador Durval Cruz.

O presente projeto, iniciativa do Poder Executivo, autoriza, a abertura pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 308.799.977,60 (trezentos e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) para ocorrer a despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral instituído pelo Art. 12 do Decreto-lei n.º 9.521, de 23 de julho de 1946, relativamente aos bens da Organização Henrique Lage incorporados ao patrimônio nacional.

Em mensagem de 14 de novembro de 1952, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, solicitou o Poder Executivo ao Congresso Nacional o cancelamento da mensagem que motivou o presente projeto.

Esse pedido de cancelamento foi uma decorrência do discurso pronunciado no Senado em 27 de outubro de 1952, quando, atendendo à convocação que lhe foi feita, aqui compareceu o então titular da Pasta da Fazenda, o ilustre Deputado Horácio Lafer, sustentando a tese de que a questão entre a Organização Henrique Lage e a União ficou encerrada definitivamente pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, que incorporou definitivamente ao patrimônio os bens indicados e determinou a forma de restituição daqueles que não foram considerados de interesse para a economia ou defesa nacional.

Atendendo ao pedido formulado pelo Poder Executivo, a Comissão de Finanças opina pela rejeição do projeto, uma vez que, regimentalmente, não é possível o seu arquivamento.

Sala Joaquim Murtinho, 28 de janeiro de 1955.

- Ivo de Aquino. — Presidente. Durval Cruz. — Relator. Alvaro Adolfo. — Apolônio Sales. — Ismar de Góis. — Alberto Pasquolini. — Domingos Veloso. — Bruno Pompeu. — Pinto Aleixo.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

N.º 725.

Encaminha a Mensagem n.º 463, de 1952.

Senhor Presidente.

Atendendo ao pedido de Vossa Excelência, tenho a honra de transmitir-lhe a inclusa Mensagem n.º 463, de 14 de novembro de 1952, do Senhor Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos n.º 1.968, de 5 de novembro de 1952, do Ministério da Fazenda, referente ao cancelamento das Mensagens que motivaram os projetos que abrem, respectivamente, os créditos especiais de Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30 para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral no caso de indenização dos bens da Organização Henrique Lage, a qual foi enviada, por equívoco, a esta Casa.

Aproveite o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Nereu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados.

Aviso n.º 432. Senhor 1.º Secretário.

Tenho a honra de transmitir a V. Excia. a inclusa mensagem n.º 463, de 14 do corrente mês, do Senhor Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos n.º 1.968, do dia 5 anterior, deste Ministério, referente ao cancelamento das mensagens que motivaram os projetos de leis ns. 178, de 1950, e 4 de 1951, concernentes à abertura dos créditos especiais de Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30 para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral no caso de indenização dos bens da Organização Henrique Lage.

Aproveite a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Horácio Lafer.

N.º 463.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

A questão entre a Organização Henrique Lage e a União ficou encerrada definitivamente, pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, que, entre outras determinações incorporou, definitivamente, ao patrimônio nacional os bens nele indicados e estabeleceu a forma de restituição dos que não foram considerados "de interesse para a economia ou defesa nacional", conforme expressão figurante no próprio diploma.

Apesar da situação apresentar-se perfeita e acabada foi, posteriormente, após a minha anterior presidência, reaberta, inclusive instituindo-se um Juízo Arbitral com excepcionais poderes judicantes, que condenou a Fazenda Nacional do pagamento de vultosa e indevida indenização.

Em exposição de motivos que anexo à presente, o Sr. Ministro da Fazenda expõe o assunto e solicita o cancelamento das mensagens presidenciais que motivaram os Projetos de leis ns. 178, de 1950 e 4 de 1951, visando às aberturas de créditos especiais de Cr\$308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30, para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral instituído pelo art.º 12 do Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946, e requisições feitas pelo mesmo órgão.

De inteiro acordo com a proposta do titular da Fazenda pelo arquivamento das mensagens em causa, o que importa no cancelamento de seus objetivos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1954. — Getúlio Vargas.

Ministério da Fazenda. Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1952.

Exposição de Motivos n.º 1.958. Exmo. Sr. Presidente da República

Convocado pelo Senado Federal, a ele compareci a 27 de outubro último, a fim de prestar esclarecimentos a respeito dos Projetos de Leis números 178, de 1950 e 4, de 1951, que visam às aberturas de créditos especiais de Cr\$ 308.799.977,60 e Cr\$ 49.174.943,30 para ocorrer às despesas relativas à sentença proferida pelo Juízo Arbitral, instituído pelo artigo 12 do Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946 e requisição feita pelo mesmo órgão.

No discurso que, então, pronunciei, respondendo inclusive, aos questionamentos que me haviam sido transmitidos e às perguntas formuladas na ocasião, sustentei que a questão entre a Organização Henrique Lage e a União ficou encerrada para sempre, pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, o qual, entre outros aspectos, incorporou, definitivamente, ao patrimônio nacional os bens indicados e determinou a forma de restituição daqueles que não foram considerados "de interesse para a economia ou defesa nacional", conforme expressão do próprio texto.

Em assim afirmando, justifiquei o procedimento adotado na anterior presidência de Vossa Excelência e demonstrei a injuridicidade de tudo que se efetuou em desacordo com o diploma aludido, para afinal, negar invalidez ao Decreto-lei n.º 9.521, de 26 de julho de 1946, que tentou modificar uma situação perfeita e acabada, garantidora dos direitos do Estado, criando um Juízo Arbitral com o encargo de julgar, em única instância e sem recurso, independentemente de qualquer outra formalidade as impugnações do Espólio de Henrique Lage, Juízo que condenou a Fazenda Federal ao pagamento de uma enorme e indevida indenização.

Dei inteiro apoio à tese jurídica apresentada, em mais de um parecer pelo Procurador Geral da Fazenda Pública, Sr. Dr. Haroldo Renato Asciolelli, o qual, além de circunstâncias outras, focalizou o assunto sob o prisma constitucional e legal, não deixando dúvidas sobre a insubsistência dos atos praticados com evidente ofensa aos princípios do Direito e aos interesses do Tesouro Nacional.

Destarte, como os projetos acima aludidos tiveram origem em mensagens presidenciais, torna-se necessário enviar ao Congresso Nacional nova mensagem em a qual Vossa Excelência pediria o cancelamento das anteriores, com o que desaparecerá o motivo de ambas. Neste sentido foram os apertes, sustentando que, tendo as mensagens se originado do Poder Executivo, cabia a este solicitar o seu arquivamento, já que foi firmada orientação sobre a matéria.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Horácio Lafer.

Publicado no "D. C. N." de 27-5-54 — págs. 4.610 e 4.611.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

- Vivaldo Lima. — Alvaro Adolfo. — Georgino Avelino. — Ruy Carneiro. — Assis Chateaubriand. — Apolônio Sales. — Cicero de Vasconcelos. — Aloysio de Carvalho. — Luiz Tenório. — Flávio Vivacqua. — Sá Tenório. — Pereira Pinto. — João Vilastors. — (13)

DEIXAM DE COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

- Machados Barata. — Olmo Pereira. — Velloso Borges. — Nova Filho. — Walter Franco. — Bernardes Filho. — Leopoldo Coelho. — (7)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do procedimento. A Mesa recebeu os seguintes telegramas:

Do Sr. Manoel Cândido Martins da Silva Rondon agradecendo a apor-

vação que o Senado deu ao projeto de lei que lhe conferiu as honras de Marechal do Exército.

Do Sr. Embaixador Afrânio de Melo Franco Filho, agradecendo a aprovação de sua escolha para chefe da missão diplomática do Brasil junto ao Governo do Canadá.

Esteve no Gabinete da Presidência e Sr. Embaixador Aleixo Vilhena Ferreira Braga, a fim de expressar ao Senador o seu reconhecimento pela aceitação do seu nome para chefe da missão diplomática do Brasil junto ao Governo do Chile (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Ismar de Góes, primeiro orador inscrito.

#### O SR. ISMAR DE GOES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, termino hoje o meu mandato.

Na oportunidade em que talvez coupe a tribuna da Casa pela última vez, desejo apresentar as minhas despedidas e o meu agradecimento.

Agradeço, repito, aos meus colegas as provas de apreço e amizade com que e distinguiram, a par de ensinamentos nesse convívio com os mais eminentes e brilhantes homens públicos.

Ao funcionalismo do Senado Federal, desde o mais humilde servidor ao funcionário mais graduado, os meus agradecimentos. Aos colegas e funcionários da Comissão de Segurança Nacional e, principalmente, da Comissão de Finanças, da qual fui vice-presidente durante nove anos, também os meus agradecimentos pela ajuda constante que me prestaram e mercê da qual pude levar a bom termo os meus trabalhos parlamentares.

Aos homens da Imprensa, aos jornalistas credenciados nesta Casa, também sou grato pelas críticas aos meus trabalhos e à minha atuação, as quais constituíram sempre o maior e o mais valioso estímulo.

Sr. Presidente, aqui cheguei eleito pelo povo da minha terra como simples tenente-coronel do Exército, e hoje daqui saio ainda como tenente-coronel. Era garde a minha responsabilidade de cumprir dignamente o meu mandato junto a representantes tão ilustres, mas graças às provas de amizade e ao incentivo que recebi, aliado ao desejo do bem desempenhar o honroso cargo, pude dar ao Senado Federal e ao país a minha modesta mas sincera colaboração.

Levo de todos a mais grata recordação e deixo esta Casa com a consciência tranquila do dever cumprido. Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

*Durante o discurso do Sr. Ismar de Góes o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindemberg.*

#### O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, segundo orador inscrito.

#### O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, esta é a última sessão da presente legislatura, e muito embora meu mandato se prolongue pela próxima, não quero perder a oportunidade que hoje se me apresenta para lavar o meu mais veemente protesto contra insinuações maldosas e aleivosas que foram ditas e publicadas pelo Sr. Plínio Catanhedo ao deixar o Conselho Nacional do Petróleo.

O "Diário de Notícias", de ontem traz a carta que o Sr. Plínio Catanhedo escreveu ao Sr. Presidente da República e, em seguida a sua declara-

ção de que sua demissão daquele alto cargo se dera devido a uma conspiração. E inclui, como um dos elementos dessa conspiração, um projeto de lei apresentado ao Congresso Nacional e subscrito pelos ilustres Senadores Plínio Pompeu, Apolônio Sales e pelo modesto orador.

Sr. Presidente, quero, desde já, esclarecer que se trata de um injúria a selho Nacional do Petróleo. S. S., nós assacada pelo presidente do Congresso assim se exprimindo, dá a entender que estamos a serviço de interesses estrangeiros; que em vez de defendermos, no Senado, os interesses do povo brasileiro, estamos a serviço de trustes internacionais.

E contra essa insinuação, contra essa injúria, que venho protestar veementemente, e o faço, também, em nome dos nossos colegas que subscreveram o projeto, com a melhor das intenções.

Sr. Presidente, nós que aqui tanto debatemos o problema,

Sr. Presidente, nós que aqui tanto debatemos o problema, estamos cientes de que existem duas correntes em torno do projeto do petróleo, mas reconhecemos, em qualquer delas, que seus defensores trabalham e discutem influenciados, unicamente, pelo seu patriotismo. Jamais, nesta Casa, se fez insinuações como as do ilustre Sr. Plínio Catanhedo, à hora em que deixa o Conselho Nacional do Petróleo.

O Sr. Plínio Pompeu — O nobre orador permite um aparte?

O Sr. OTHON MADER — Pois não. O Sr. Plínio Pompeu — O nobre Senador Vespasiano Martins pediu-me esclarecer que, se estivesse presente, teria assinado nosso projeto sobre a participação do capital particular na exploração do petróleo. O mesmo declarou o nobre Senador Alvaro Adolpho. O nobre colega Vespasiano Martins insistiu em que eu fizesse ciente a Casa do seu propósito.

O Sr. OTHON MADER — Vê V. Ex.ª Sr. Presidente, que, além dos Srs. Senadores que subscreveram o projeto, o nobre Senador Vespasiano Martins se associa inteiramente à nossa idéia, dizendo ao nobre Senador Plínio Pompeu que, se presente, também o teria assinado com o maior prazer.

O Sr. Ferreira de Souza — Peço licença para declarar ao nobre orador que também o teria assinado, pois acho que o Projeto de V. Ex.ª encaminha o problema para uma solução. V. Ex.ª sabe que sempre defendi a natureza política do problema e a necessidade de o Estado tê-lo sempre nas suas mãos. Mas sempre julguei necessárias sem embargo da parte monopolista estatal, concessões a empresas particulares nacionais, mediante comprovação das diretorias e outras exigências, sem quaisquer indagações quanto aos elementos financeiros de que essas companhias possam dispor.

O Sr. Plínio Pompeu — Aliás, o monopólio estatal está em desacordo com a Constituição.

O Sr. Ferreira de Souza — Há poucos dias, quando estive em São Paulo, externei meu ponto de vista a um jornal daquela cidade no sentido de que esse problema não se desloca da competência estatal desde que se façam concessões — mediante muitas garantias e cuidados — a empresas brasileiras, sociedades administradas por brasileiros, de maneira a ficarem diretamente sob controle econômico e político do Governo brasileiro. E mais, que nunca possam invocar qualquer fonte estrangeira para seus negócios. Não me interessa saber de onde veio o dinheiro dessas empresas, porque o capital que se define em cruzados numa empresa brasileira, é capital brasileiro. Não encaro o problema de outra form.

O Sr. OTHON MADER — Muito agradeço o aparte de V. Ex.ª, que veio ainda mais, prestigiar nosso projeto.

O Senador Ferreira de Souza, nas declarações que acaba de fazer, asso-

ciou-se completamente à nossa idéia e como S. Ex.ª, pensamos nós, que não há mal algum em que se façam concessões a empresas brasileiras. O projeto refere-se justamente a nacionais ou companhias nacionais.

Vê V. Ex.ª Sr. Presidente, que jamais tivemos idéia de entregar a exploração do petróleo a qualquer companhia estrangeira, mesmo porque a nossa Constituição é taxativa nesse ponto. Ela proíbe a exploração do nosso solo por estrangeiro.

O Sr. Plínio Pompeu — O projeto apresentado resultou da emenda que V. Ex.ª ofereceu na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e que teve parecer unânime dessa Comissão. O Ministro Alencastro Guimarães declarou-me que, se presente, assinaria esse projeto.

O Sr. OTHON MADER — Sr. Presidente, vemos que a cada momento aumenta o número de Senadores que está de acordo com o projeto apresentado pelo eminente Senador Plínio Pompeu e subscrito por mim e pelo Senador Apolônio Sales. Sei, também, que outros colegas estariam dispostos a assiná-lo se tivessem sido avisados com antecedência. V. Ex.ª mesmo, Sr. Presidente, que conhecemos pelas suas idéias em relação ao caso do petróleo, não se recusaria, estou certo, a assiná-lo se fosse convidado. Mas dada a oportunidade de apresentar o projeto, já que estamos no último dia da sessão legislativa, tivemos necessidade de enviá-lo à Mesa e, por isso, seu autor, o nobre Senador Plínio Pompeu, não o apresentou aos demais colegas. Vemos, agora, por este movimento, que a proposição foi bem recebida merecendo o apoio de todos.

Um dos jornais deste Capital, fazendo inquirido a respeito do projeto, teve oportunidade de ouvir algumas pessoas, entre as quais o nobre eminente colega Senador Onofre Gomes, conhecido no Senado e em todo o Brasil pela sua ponderação e atitudes sempre revestidas do mais nobre patriotismo emitindo sua opinião sempre com a maior cautela. S. Ex.ª não teve dúvida em dizer que também julgava não haver inconveniente algum em que se permitisse que capitais privados auxiliassem a Petrobrás na pesquisa e exploração do petróleo.

Pois bem, Sr. Presidente, esse compatriota não conseguiu até hoje um lugar no Brasil, um canto sequer para aplicar a sonda e tentar, assim, obter petróleo.

Ele não pede auxílio, privilégios ou qualquer isenção. Não obstante não consegue obter licença para trabalhar com a sonda, porque existe o monopólio da "Petrobrás".

Impressionados com este e outros fatos, achamos não haver prejuízo algum para essa companhia mista, que o monopólio continuasse em poder do Governo — vale dizer da União, pois que é a proprietária do subsolo — no sentido de que fosse permitido aos particulares que estivessem habilitados e capacitados suficientemente, a pesquisarem e explorarem o petróleo nacional, para obtê-lo no mais curto prazo possível.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Aliás, está na Constituição Federal, art. 153, que é permitida a exploração por meio de concessões.

O Sr. OTHON MADER — A Lei que criou a Petrobrás é constitucional. A Carta Magna garante ao proprietário do subsolo preferência para a exploração. Entretanto, não sendo dada tal preferência, dia há de chegar em que interessados não de recorrer aos tribunais do país, que haverão de reconhecer o direito de eles poderem explorar o subsolo, desde que sejam nacionais.

O Sr. Plínio Catanhedo, nas suas maldosas declarações, diz no final:

ESTRANHA COINCIDÊNCIA

A crise, artificialmente provocada, e que ora atinge o seu cli-

max com o ajustamento do presidente do órgão responsável pela boa execução daquela política, com os seguintes fatos, que são do conhecimento público:

a. — início de funcionamento das refinarias nacionais, sobretudo a da grande refinaria da PETROBRAS em Cubaíto, representando em conjunto uma capacidade de refinação equivalente a 65% do consumo nacional.

Sr. Presidente, não pode haver afirmação mais falsa que esta, dizendo que este movimento obedece a uma conspiração e que estamos aqui para prejudicar o advento do petróleo.

Mas se há alguém que pudesse estar satisfeito nesta hora com a inauguração das refinarias, seríamos exatamente nós, os defensores da iniciativa privada, pois que as duas refinarias há pouco inauguradas são as que foram entregues a capitalistas e empresas particulares.

A alegria, portanto, seria nossa de vermos que aquilo que propugnamos e defendemos, — que é exatamente a participação dos particulares na exploração e refinação do petróleo — está-se dando no Brasil. Não seríamos nós que iríamos contribuir para que houvesse fracasso das refinarias.

O Sr. KERGIVALDO CAVALCANTI — Se V. Ex.ª propugnasse somente isso, estaria de acordo. Mas V. Ex.ª propugna também a intervenção do capital estrangeiro nas iniciativas da exploração do petróleo. E é nesse ponto que é acen-tuadamente divergente a nossa tese nacionalista.

O Sr. OTHON MADER — Admitimos até o capital estrangeiro.

O Sr. KERGIVALDO CAVALCANTI — Nós só admitimos o capital estrangeiro como empréstimo e mais nada.

O Sr. OTHON MADER — Queremos que o capital nacional participe das iniciativas. E o nobre Senador Ferreira de Souza ainda há poucos minutos, disse: desde que o capital organizado é em cruzeiros e administrado por companhia brasileira, ele é antes de tudo, capital essencialmente nacional.

O Sr. KERGIVALDO CAVALCANTI — Mas é capital que distarça os "testas de ferro" no Brasil.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — (Dirigindo-se ao Sr. Othon Mader) — Diz muito bem V. Ex.ª. Se o projeto que apresentamos exclui até as cisulas de restrição de aumento de refinarias — porque a ampliação de refinaria é mais econômico que a construção de novas — como dizer-se que estamos contra as refinarias?...

O Sr. Plínio Catanhedo, engenheiro de grande valor, homem honesto, está irritado com o ato do Presidente da República.

A providência, porém, não nos cabe, é ato privativo de S. Ex.ª. São cargos de confiança, e só o Presidente da República é juiz. Reconhecemos suas grandes qualidades, mas S. Ex.ª foi injusto nessas declarações, como também foi injusto nas insinuações ao "Diário de Notícias" a que V. Ex.ª se referiu.

O Sr. OTHON MADER — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, como muito bem diz o nobre Senador Plínio Pompeu, o Sr. Plínio Catanhedo irritou-se com sua demissão, que não esperava. Esta a verdade: quer exerce cargo de confiança pode ser dispensado a qualquer momento. Desde que S. Ex.ª o Sr. Presidente da República achou que o Sr. Plínio Catanhedo, devido a fatos conhecidos como o da TRANSMARIN, decidiu da sua con-

fiança, nada mais natural que dispensa-lo das suas funções.

O SR. PLÍNIO POMPEU — Não creio que o Sr. Plínio Catanhede tenha feito o que fez, por falta de honestidade; talvez fosse por descuido. Sei que S. Ex. é honesto, de família tradicionalmente honesta. É neto e filho de dois grandes engenheiros. Sua família é muito conceituada, e o seu valor muito grande. Talvez tenha se descuidado no caso "TRANSMARIN". Não o discuto porque só o conheço as linhas gerais.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, o estranhável é que o Sr. Plínio Catanhede, em vista de sua demissão, que provavelmente não desejava tão cedo, descarregou suas iras contra nós, acusando os Senadores que apresentaram o projeto, como fazendo parte de uma conspiração.

O fato de ter sido nosso o projeto apresentado aqui em 26 do corrente, já está explicado. Há muito vinha sendo elaborado pelo Senador Plínio Pompeu, com a minha modesta colaboração; e só foi apresentado neste dia porque antes, por motivos vários, estávamos ausentes desta Casa. Nada, portanto, mais injusto, do que atribuir a nós qualquer contato com o Ministro do Exterior ou o da Fazenda.

Afirmo a V. Ex., Sr. Presidente, que apenas uma vez na minha vida falei com o Sr. Eugênio Gudín, e isso durante uma conferência internacional de finanças, realizada no Ministério da Fazenda, e na qual fui apresentado a S. Ex. Falei-lhe por dois ou três minutos. Não frequentei o Ministério da Fazenda.

O SR. PLÍNIO POMPEU — Também nunca conversei com S. Ex. a quem jamais fui apresentado.

O SR. OTHON MADER — O Senador Plínio Pompeu, como acaba de afirmar nunca foi apresentado a S. Ex. o Sr. Eugênio Gudín.

O Sr. Plínio Pompeu — Admiro o Sr. Eugênio Gudín como grande economista e homem de muito valor.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, estou inteiramente solidário com a declaração do nobre colega Plínio Pompeu, relativamente ao Sr. Eugênio Gudín. Entendo que a sua política financeira é acertada; e se prosseguirmos no caminho traçado por S. Ex. é bem provável que, muito em breve, o Brasil possa sair das dificuldades em que ora se debate.

Sr. Presidente, outro Ministro citado pelo Sr. Plínio Catanhede ou pelo "Diário de Notícias", como daqueles interessados no capital estrangeiro, é o Sr. Raul Fernandes.

Nada mais injusto do que essa injúria a um dos homens mais eminentes e respeitáveis do Brasil, estadista brasileiro dos mais preclaros.

O Sr. Plínio Pompeu — Muito bem.

O SR. OTHON MADER — Não sou íntimo de S. Ex. Nunca pisarei no Ministério das Relações Exteriores; e jamais falei com S. Ex. Tenho-o visto de perto, mas nunca tive oportunidade nem de cumprimentá-lo. Não temos, portanto, nenhum contato com essa gente.

Outra acusação é a de que o Sr. Café Filho está, no momento, interessado em um trabalho qualquer para enriquecer a Petrobrás. Também não vejo S. Ex. há cerca de três meses. Tive ocasião de falar com o Sr. Presidente da República logo depois de "24 de agosto", por duas ou três vezes. Hipotequei a S. Ex. meu apoio, dizendo-lhe que podia dele dispor no Senado; e nunca mais voltei ao Palácio do Catete. Continuei hesitando a S. Ex. o apoio que, então, lhe ofereci, porque acredito que o Chefe do Governo está com as melhores intenções, gover-

nando o Brasil com austeridade e altamente patriota. Por isso foi que lhe dei meu apoio. Há mais de três meses, porém, não piso no Palácio do Catete.

Por tudo isso, verifica-se que não temos nenhuma ligação. Nosso ato foi espontâneo; saiu daqui inteiramente isolado. Não pensávamos que pudesse acontecer o escândalo da TRANSMARIM; não supunhamos existisse no Brasil um Ministro como o Sr. Bittencourt Sampaio, que necessitasse envolver-se nisso, como já mais pensamos que o General do Exército Milton Araújo fosse capaz de fazer transações dessa ordem, analisadas pelo "Correio da Manhã" em sucessivas edições, pelas quais ficou provado ser a "Transmarim" nada mais que intermediária para obter determinados preços, com o propósito de mediante contratos com terceiros, ganhar a diferença.

O Sr. Domingos Velasco — A questão da "Transmarim", se V. Ex. se recorda, foi por mim aqui tratada, na sessão de 22 de outubro, do ano findo, quando mostrei ao Senado que se lhe havia dado possibilidade de câmbio, para pagamento de frete, ao câmbio de Cr\$ 52,00 o dólar, que atingiria — aproximadamente — a ... 2.400.000 dólares, quando, na mesma data negava-se o câmbio para 200 mil dólares, para atender ao contrato com o americano Othon Blik para pesquisar petróleo. Ao tratar do assunto, na ocasião, pedi a atenção de Sua Excelência o Presidente da República.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte esclarecedor de V. Ex. que muito me honra.

Pela letra Z, da estranha coincidência a que se refere o Sr. Plínio Catanhede, a versão é contrária. As refinarias representam esforços de capitais particulares; portanto, não seríamos nós quem iríamos a elas nos opor.

Diz ainda S. Ex.:

"Que a ampliação da produção nos campos do Recôncavo e a descoberta do petróleo sob as águas da Bahia de Todos os Santos, é demonstração concreta da eficiência técnica do Conselho Nacional do Petróleo e da Petrobrás".

Sr. Presidente, habituamo-nos, no Brasil, a ler nos jornais, notícias sensacionais de jorros de petróleo no Amazonas, em Jacarézinho, em Angatuba e em tantas outras regiões do país, para, posteriormente, deparar-nos desmentidos formais de que tudo não passou de jorro de lama; em outros lugares, nem mesmo jorro de lama.

Na verdade, Sr. Presidente, ainda não se descobriu o precioso óleo no Brasil. Entretanto, o Sr. Pinto Catanhede, avançando sempre os fatos, à frente das pesquisas, vai anunciando acontecimentos em espaço de semanas, dias e, até de horas, que em determinado lugar vai jorrar petróleo.

O Sr. Plínio Pompeu — Aliás, pelo nosso projeto as concessões só serão concedidas pela Petrobrás, dentro do Recôncavo Bahiano.

O Sr. Onofre Gomes — Não parece a V. Ex. que a presença do petróleo, no Brasil, está suficientemente comprovada? Pelo menos na fase atual? Existe no país, um campo petrolífero, cuja extensão e profundidade ainda não se delimitou, mas que — já se sabe — se prolonga sob as águas da Bahia de Todos os Santos. Antes de inverter o dinheiro em prospecção e pesquisas em qualquer outro lugar, entendo se deveria concentrar esforços de trabalho e capital na delimitação desse campo petrolífero.

O Sr. Plínio Pompeu — Perfeitamente.

O Sr. Onofre Gomes — Conseguida essa parte, concomitantemente se ex-

ploraria o xisto betuminoso, que temos à flor da terra, e que dá 38% de óleo, o que equivale a 330 quilos em tonelada de matéria prima.

O Sr. Plínio Pompeu — Equívoco de V. Ex. O nosso xisto betuminoso não dá essa porcentagem de óleo.

O Sr. Onofre Gomes — São dados que colhi há cerca de 15 dias, os quais posso trazer ao conhecimento do Senado.

O Sr. Plínio Pompeu — Desconheço o fato.

O Sr. Onofre Gomes — E ainda teremos os sub-produtos. Com a destilação de xisto — digamos então à base de 25% — teremos recursos sem necessidade de inverter o ouro, já hipotecado em grande parte. O fato é que, até hoje, não se cogitou de utilizar o xisto betuminoso, que que atenderá quase imediatamente ao consumo de Brasil, com o trabalho de três ou quatro destiladoras. So a região de Tubatá daria para garantir o consumo de óleo e de gasolina no País. Já está uma solução pronta. O que se quer, porém, é empregar o dinheiro da PETROBRÁS, aqui, ali e acolá, sem se encontrar o petróleo, mas com grande despesa.

O SR. OTHON MADER — Está se empregando o dinheiro em zonas cuja estrutura não é ainda conhecida.

O Sr. Plínio Pompeu — O Sr. Pedro Moura disse que, mesmo que se dispusessemos de dez sondas, para poucos pioneiros, não teríamos onde empregá-los. No máximo seriam aproveitados seis, no Recôncavo Baiano. Essa zona representa aproximadamente dois milésimos dos terrenos sedimentares do Brasil. Que mal faria fossem os 998 milésimos estudados e explorados em outra parte? Seria até uma colaboração para apressar a solução do problema do petróleo brasileiro.

O SR. OTHON MADER — Exatamente. Agradeço o aparte de V. Ex.

Sr. Presidente, deveríamos concentrar os nossos esforços na pesquisa do petróleo no Recôncavo Baiano, onde ele existe; mas não descoberto pelo Conselho Nacional do Petróleo. O Sr. Oscar Cordeiro muito antes daquele órgão existir, já afirmara haver petróleo naquela região. A ele se deve mencionar como o pioneiro e primeiro descobridor; e não essa glória para o Conselho Nacional do Petróleo, como a toda hora vemos nas publicações e afirmações do Sr. Plínio Catanhede.

Continuemos a examinar as declarações do Sr. Plínio Catanhede. Diz S. Ex.:

"Outra estranha coincidência é que justamente neste momento, quando há indícios promissores de óleo na Amazônia e expansão da pesquisa no Maranhão, Rio Grande do Norte e outras regiões do Nordeste e no sul do país..."

Neste momento — diz S. Ex. — é que, vem sua demissão do cargo de Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Nada temos que ver com a demissão ou a posição do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.

Se existem esses indícios promissores de óleo na Amazônia e pesquisa no Maranhão, tanto mais no motivo para nos rigosarmos. Outro não tem sido o nosso desejo.

O Sr. Plínio Pompeu — Na justificação do Projeto mostramos que se todas as Companhias de Petróleo do mundo viessem para o Brasil fazer prospecção, talvez em vinte anos não tivessem concluído seu trabalho no território brasileiro. Tal a sua extensão, tais as dificuldades de transporte, nas matas da Amazônia.

O SR. OTHON MADER — V. Ex. tem inteira razão. No Brasil, a área sedimentar é imensa e todo aquele que desejasse contribuir para encontrar o petróleo deveria ser bem acolhido.

Diz S. Ex.:

"Finalmente a apresentação ao Senado, ontem do projeto que, atingindo normalmente a Lei

2.004, líquida com o monopólio exercido pela PETROBRÁS, e permite a entrega, por meio de concessão, da exploração do petróleo, inclusive da refinação, a terceiros, com o intuito de admitir a participação estrangeira nessa exploração".

Sr. Presidente, a acusação do Senhor Plínio Catanhede, dirigida ao Congresso Nacional, é de que fazemos parte dessa conspiração, da trama em que, segundo acredita, está envolvida a Petrobrás, e que desejamos o maior fracasso a essa empresa do Governo.

Como já afirmamos, nosso intuito, ao apresentarmos aquele projeto de lei, foi justamente o de obter o petróleo no mais curto prazo possível não há, portanto, nenhuma ligação entre a apresentação do projeto no Senado e quaisquer outros acontecimentos relacionados com o petróleo.

O que há, Sr. Presidente, é que a demissão do Sr. Plínio Catanhede está perfeitamente explicada nessa comunicação oriunda do gabinete militar do Presidente da República, concebida nos seguintes termos:

A DEMISSÃO DO PRESIDENTE DO CNP. E DA CARTEIRA DE CÂMBIO DO BANCO DO BRASIL

Nenhuma alteração da política do Petróleo.

O Gabinete Militar da Presidência da República distribuiu a seguinte nota:

"Alguns matutinos, noticiando hoje a exoneração do Sr. Plínio Catanhede da presidência do Conselho Nacional do Petróleo, emprestaram-lhe um caráter tendencioso por parte do governo, visando a uma alteração da política nacionalista do petróleo.

Para esclarecimento da opinião pública, cumpre declarar que a substituição em causa, bem como a do diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil se prendem a fatos de ordem administrativa, relacionados com o caso de frete da "Transmarim", os quais, embora não afetando diretamente a honorabilidade pessoal de ambos, tornaram aconselhável a medida tomada.

Quanto à linha de ação na execução da política do petróleo, o governo mais uma vez reafirma a sua decisão de cumprir e fazer cumprir estritamente a legislação em vigor, quaisquer que sejam os obstáculos que se lhe possam antepor".

Aí está, Sr. Presidente, em palavras claras e incisivas o motivo da demissão do Sr. Plínio Catanhede da presidência do Conselho Nacional do Petróleo, ou melhor, da Petrobrás. Está, portanto, perfeitamente explicada a situação.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — V. Excia. acredita no que o Governo acaba de declarar, através dessa nota?

O SR. OTHON MADER — Quem afirma é o General Juarez Távora.

O Sr. Kergivaldo Cavalcanti — Pois tenho essa nota como profundamente hipócrita. Acho que o dever do Governo é ser sincero nas suas declarações. Aliás enquanto mantiver o Sr. Eugênio Gudín, na pasta da Fazenda, homem que declara que a política nacionalista do petróleo é política suicida, não teremos melhor situação. O Governo não pode falar essa linguagem, em que a nação não acredita, e ninguém pode acreditar.

O Sr. Ferreira de Souza — Isso nada tem a ver com a necessidade da demissão do Sr. Eugênio Gudín; porque no entanto, que o Senhor Ministro Eugênio Gudín jamais disse coisa semelhante.

O SR. OTHON MADER — As declarações foram essas — política suicida.

O Sr. Kergivaldo Cavalcanti — O Ministro fez essa declaração aqui

no estrangeiro; todos os jornais a divulgaram, e até hoje S. Excia. não a desmentiu.

O SR. OTHON MADER — O Senhor Eugênio Gudin declarou que ouvira, nos Estados Unidos, essa opinião sobre o nosso petróleo: que a política nacional do petróleo no Brasil era suicida. Isso não significa que seja essa sua própria opinião.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> tenha paciência. O Governo não deve ser somente isso; não faz nenhum favor em cumprir as leis; se não as cumpre, está fora da legalidade e não merece o respeito de ninguém. O que o Governo devia dizer era o seguinte: que não acorçoaria nenhuma política econômica no sentido de transformar ou mudar o sistema da Petrobrás. Isso é que o Governo devia ter dito e não fez.

O SR. OTHON MADER — Quem tem o direito de criticar o Governo somos nós. Tanto o Sr. Café Filho, como o Sr. Eugênio Gudin e o Senhor Juarez Távora eram partidários da livre iniciativa; no entanto, vendendo-se à frente do Governo, logo abandonaram suas idéias primitivas e trataram de cumprir a lei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estão cumprindo lealmente a lei; o Sr. Ministro da Fazenda está adotando, agora, toda a sorte de medidas responsáveis pelo que está acontecendo.

O SR. OTHON MADER — O Parlamento tem o direito de criticar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tudo o que o Ministro faz é parte de um plano, e não merece, assim, a confiança da opinião pública. Denúncia agora esse plano, que é de traição à pátria. S. Excia. deve demitir-se, porque não mais merece a confiança da nação.

O Sr. Othon Mader — Ao contrário, o Ministro da Fazenda é uma das grandes figuras brasileiras e merece continuar no seu posto.

O Sr. Ferreira de Souza — Dirigindo-se ao Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre colega deve denunciar esse plano, pois a declaração que V. Ex.<sup>a</sup> faz é sobremodo grave.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Leia o "Diário de Notícias" de hoje e encontrará a denúncia do plano leia a carta do Sr. Plínio Cantanhede e também lá encontrará detalhes do plano.

O Sr. Ferreira de Souza — Pondero ao nobre colega que o Sr. Plínio Cantanhede não deve ser ouvido neste momento, pois se encontra em estado de choque: é homem de bem, mas se vê envolvido em negociações evidentemente inefensáveis.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Todos os homens que defendem os interesses da Petrobrás se encontram ameaçados pelo atual governo. O que é evidente é que o Ministro da Fazenda é contra o Parlamento, que votou o Estatuto da Petrobrás e que deve manter sua opinião a todo o transe, a todo o risco.

O Sr. Plínio Pompeu — O Senhor Plínio Cantanhede foi substituído por outro engenheiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas se ocorrer o fracasso da Petrobrás, denunciarei a responsabilidade do governo atual.

O SR. OTHON MADER — Vossa Excia. está no seu direito, mas deve denunciar com documentos e fatos e não somente com as inverdades do Senhor Plínio Cantanhede, pois suas afirmações não passam de um amontoado de mentiras. S. Excia. está irritado, e vem acusando Senadores iminentes — exceção feita da minha pessoa — como os senhores Plínio Pompeu e Apolônio Sales homens dos maiores incapazes de prejudicar o Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O ponto de vista de V. Excia. é único. Uma coisa é a conduta destes eminentes Senadores, que não ponho em du-

vida, e outra a atuação do governo. Uma coisa é ser homem limpo, e outra ser homem de governo. O que todos deviam fazer, no Senado, era promover o cumprimento integral da lei que criou a Petrobrás.

O Sr. Ferreira de Souza — No caso do petróleo, é preciso saber distinguir as questões. Parece que o caso não tem nada que ver com a Petrobrás, nem com política de petróleo. Há negócio profundamente lesivo aos interesses da Nação, denunciado, por jornal de grande autoridade, com documentação e especificação de nomes. Nesse negócio, sem querer, de boa-fé, honestamente, foi lamentavelmente envolvido o Sr. Plínio Cantanhede, como também o nosso coestadano, homem de honestidade fora de qualquer crítica, funcionário do Banco do Brasil, de uma probidade exemplar, o Senhor João Dantas, que era Diretor da Carteira de Câmbio daquele estabelecimento. Nunca deles se houve algo de reprovável; entretanto, foram envolvidos em um negócio que, salvo melhor estudo, apresenta todos os sinais de uma das maiores bandalheiras do Brasil.

(Trocam-se veementes apertes).

O Sr. Plínio Pompeu — A substituição do Sr. Plínio Cantanhede foi feita pelo Sr. Adroaldo Junqueira Aires; meu colega de turma na Bahia e tão nacionalista como o seu antecessor. Portanto, o governo não contraria os interesses nacionalistas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Substituição feita pelos canais que a Nação está vendo, canais subterrâneos. Pouco me importa o Presidente da República ou o ministro do Sr. Presidente da República; pouco importa seja o Congresso fechado amanhã; continuarei levantando meu protesto contra isso.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Excia. considera isso uma traição, mas nós consideramos uma traição justamente o contrário.

O SR. OTHON MADER — A política nacionalista não sofreu solução de continuidade com a substituição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A Nação está sentindo o mau cheiro disto. Hoje, um dos órgãos de publicidade dos mais autorizados, o "Diário de Notícias", relata fato que é uma denúncia tremenda à Nação. Um governo de responsabilidade deveria ser chamado perante a Nação para se justificar dessas acusações, até mesmo de moralidade no trato com países estrangeiros.

O SR. OTHON MADER — A denúncia não cita fatos nem documentos; é, apenas, notícia de jornal.

O Sr. Ferreira de Souza — Essas acusações, meu caro colega, exigem fatos e não apenas palavras de sentido geral. Se se diz se o governo atendeu à pressão de interessados no sentido de evitar a política nacionalista, deve-se declarar quais as cláusulas quais os interessados, qual a forma de pressão, quais as vantagens oferecidas, quais os que sofreram pressão contra a política nacionalista. Devemos ver os fatos. Vossa Excelência sabe muito bem — pois foi muitas vezes seu correligionário e eu seu adversário — que o Senhor Café Filho é, incontestavelmente, homem de bem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Fui amigo do Sr. Café Filho há tempo das vacas magras; no tempo das vacas gordas é mais provável que seja V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Ferreira de Souza — É bem provável. Nós dois sabemos — V. Ex.<sup>a</sup> como correligionário ou adversário e eu como adversário ou correligionário — que S. Ex.<sup>a</sup> é homem de bem, e que, até agora, não pode ser acusado de se render a argumentos que lhe comprometam a honestidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Está no dever de defender-se.

O SR. OTHON MADER — A acusação foi publicada hoje. Como pode-

ria S. Ex.<sup>a</sup> antecipar-se, em sua defesa?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acho que não existe órgão de publicidade capaz de veicular notícia sem fundamentos.

O Sr. Ferreira de Souza — Os jornais podem veicular notícias, relativamente a fatos verídicos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' o que está acontecendo.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo acusações muito graves ao Ministro da Fazenda, Sr. Eugênio Gudin.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) Pondero ao nobre orador que faltam apenas três minutos para o término da hora do expediente.

#### O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, respeito a V. Exa. consulte à Casa sobre se consente na prorrogação regimental de hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Othon Mader possa concluir seu discurso.

#### O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Senador Ferreira de Souza.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mader.

#### O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Ferreira de Souza o requerimento formulado, para a prorrogação da hora do Expediente, e ao Senado o havê-la concedido.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me V. Exa. um novo aparte. Sempre situamos nossos debates em terreno muito elevado, e espero assim continuemos. Minhas censuras ao Governo são ásperas, porque devo declará-lo ao Senado — não estou satisfeito com o modo pelo qual o Governo vem conduzindo a política da Petrobrás. Considero o atual Ministro da Fazenda o maior inimigo da Petrobrás, e enquanto não for ele substituído, estaremos sempre de pé atrás, não admitindo as atitudes do Governo, não acreditando nos seus propositos, sentindo nas suas palavras, mesmo quando sinceras, certa descrença.

O Sr. Ferreira de Souza — Gostaria de pedir ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti atenção para o seguinte: S. Exa. está se queixando, constantemente, do Sr. Ministro da Fazenda. Não me parece, de acordo com a lei que criou a Petrobrás, esteja a direção ou o controle do petróleo com o Sr. Ministro da Fazenda. O Conselho do Petróleo não é a S. Ex.<sup>a</sup> subordinado, mas ao Sr. Presidente da República. O Sr. Eugênio Gudin não tem, assim, qualquer ação direta sobre o petróleo. Por outro lado, nenhum brasileiro tem o direito de "levantar" qualquer dúvida quanto à honrabilidade e à idoneidade do Sr. Juarez Távora, chefe da Casa Militar da Presidência da República, autor da notícia referida pelo nobre Senador Othon Mader.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A Pasta da Fazenda é justamente a condutora dos negócios nacionais. Ora, se o Sr. Eugênio Gudin declara, pelos jornais, e até mesmo em países estrangeiros, — atitude, aliás, detestável — que a política adotada pelo Parlamento Nacional é suicida...

O SR. OTHON MADER — Não é verdade, e V. Exa. já foi contestado, nesse ponto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — ... S. Exa. se apressou em encampar, quanto à política nacional do petró-

leo, orientação estrangeira — atitude essa, como acentuei, estranhamente detestável.

O Sr. Ferreira de Souza — É questão de pontos de vista, porque há muita gente que, a esse respeito, considera a política da Petrobrás suicida. Outros, porém, têm opinião contrária. Cumpre-nos respeitar os pontos de vista de cada um, e admitir que qualquer brasileiro, patrioticamente, pode entender estar errada essa política.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não é um cidadão qualquer, mas o Ministro da Fazenda quem faz tais afirmativas. Entretanto, S. Exa. não deveria assim se externar, porque, além de uma heresia, é um ato de deslealdade à Pátria.

O SR. OTHON MADER — Não vejo mal algum, em relação ao Brasil. Não quer dizer que sejamos traidores da pátria e não zelemos pelos seus interesses.

O Sr. Plínio Pompeu — Nós, signatários desse projeto, prometemos que, no momento oportuno, daríamos todas as explicações.

O Sr. Ferreira de Souza — Confesso que fiz discurso condenando a instalação da Petrobrás no Brasil, como a pior solução para o problema do petróleo. Se pudesse, modificaria os seus termos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acho que a Petrobrás, com o monopólio estatal, ainda é a melhor solução.

O SR. OTHON MADER — V. Exa. assim entende; nós, porém, achamos que não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que nós precisamos é encampar todas as refinarias.

O Sr. Ferreira de Souza — Concorro com V. Exa. A política estatal não pode produzir os melhores resultados, mormente agora, com as refinarias.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Solicito aos nobres senadores que restrinjam seus apertes, a fim de permitir a taquigrafia registrar o discurso do orador.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, a nota distribuída pela Presidência da República vem colocar nos seus devidos termos a questão da demissão do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.

S. S. foi exonerado em decorrência do sucedido com a Transmarin, fato verdadeiro que qualquer estrangeiro conhece, o qual justificaram sua saída. S. S. está na obrigação de provar que agiu com honestidade em relação à Transmarin, prove, enquanto não o provar enquanto não trouxer explicações que provem que foi correto e não se entregou a negócios escusos no Banco do Brasil, pairará sobre sua pessoa uma suspeita. Aguardamos, pois, uma explicação.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Apolônio Sales — Desejaria que V. Ex.<sup>a</sup> ressaltasse, que na nota do Sr. Presidente da República não há restrição quanto à honrabilidade de S. S. Digo-o com muito prazer, porque conheço S. S. da Carteira de Câmbio no Banco do Brasil e sei que é homem de bem, brasileiro ilustre e sobre seu nome não paira nenhuma suspeita.

O Sr. Plínio Pompeu — Endosso as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Gomes de Oliveira — Era o aparte que desejava dar.

O SR. OTHON MADER — Por isso estranho, sem dúvida, a atitude de S. S. relativamente às declarações que reuто injuriosas quanto aos representantes da Nação aqui no Senado. Sempre vimos no Sr. Plínio Cantanhede um homem de bem, engenheiro ilustre e competente, e ao que consta, não há o que dizer quanto à sua honrabilidade; mas a parte de S. S. houve talvez descuido,

falta de exação no cumprimento do dever, porque não se admite que um homem com os conhecimentos que S. S. possui, tivesse dado parecer inteiramente contrário aos fretes no dia 19 de agosto e a eles se mostrasse absolutamente favorável decorridas 24 horas.

Foi, naturalmente, o que chamou a atenção do Sr. Presidente da República, que extranhou o fato e colocou o Sr. Plínio Cantanhede em situação de não-lhe merecer mais a confiança, diante da atitude desabonadora.

Sr. Presidente, aqui ficam, portanto, meus protestos e os dos companheiros que subscreveram a modificação da lei da Petróbrás, ou contra as declarações do Sr. Plínio Cantanhede. Esperamos, outrossim, que S. S. venha justificar-se relativamente à nota do gabinete da Presidência da República. (Muito bem, muito bem).

Durante o discurso do Senhor Othon Mader o Sr. Carlos Lindenberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' LIDO E SEM DEBATE APROVADO O SEGUINTE

Requerimento n.º 73, de 1955

Nos termos do art. 146, § 1.º, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, das redações finais referentes às seguintes proposições:

- Projeto de Resolução n.º 1-55 - Parecer 117.
Projeto de Decreto Legislativo 2-55 - Parecer 118.
Projeto de Decreto Legislativo 19-54 - Parecer 119.
Projeto de Decreto Legislativo 94-53 - Parecer 120.
Projeto de Decreto Legislativo 50-53 - Parecer 121.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1955. - Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude de deliberação do plenário, vou submeter a discussão e votação as redações finais dos projetos constantes do requerimento que acaba de ser aprovado.

SEM DEBATES E EM DISCUSSÃO

UNICA, SÃO APROVADAS AS REDAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS PARECERES NS. 117 A 121, LIDOS NA HORA DO EXPEDIENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação do parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 51 pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do Sr. José Augusto Bezerra de Medeiros para o cargo de Membro do Conselho Nacional de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria que, pelo Regimento, deve ser apreciada em sessão secreta determino aos Senhores funcionários da Mesa que providenciem a retirada dos funcionários e assistentes.

(A sessão pública transforma-se em secreta as 15 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 15 horas e 58 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública. Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 70, de 1955,

do Senhor Ivo d'Aquino e outros Senhores Senadores, pedindo a urgência do art. 155, § 4.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a Lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais gerais do Exército.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela Ordem) - (Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, já tive oportunidade de solicitar a atenção de V. Exa. para este requerimento de urgência. V. Exa. respondeu minha questão de ordem explicando que se tratava de mudança da referência ao dispositivo do Regimento.

O SR. PRESIDENTE - Perfeitamente. O nobre Senador fundamenta seu requerimento no § 4.º do art. 155 do Regimento Interno, quando deveria mencionar o § 3.º.

O SR. MOZART LAGO - A meu ver, o projeto é passível de dois requerimentos: um para ser votado com urgência - baseado no § 3.º - que foi aprovado.

O projeto, no segundo dia útil, entrou em discussão, e eu lhe ofereci uma emenda.

Agora, aparece outro novo requerimento sobre o mesmo projeto, capitulando-se a urgência no § 4.º. Vale dizer:

"Se o plenário entender que se trata de assunto que ficaria prejudicado se não fosse resolvido imediatamente, a discussão e votação da matéria seria no fim da ordem do dia da mesma sessão em que a urgência foi concedida".

Assim, Sr. Presidente, pergunto: tratando-se de nova discussão e votação, poderei novamente emendar o projeto?

O SR. PRESIDENTE:

O projeto está na fase de votação: Se o Senado aprovar o requerimento, entende-se que a urgência prejudicará a matéria, caso não fosse votada.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela Ordem) - Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Mozart Lago.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa) Manifestaram-se pela aprovação 20 Senhores Senadores e contra, 4. Não há número.

Vai-se proceder à chamada. Procede-se à chamada.

- Anísio Jobim - Prisco dos Santos - Alvaro Adolpho - Carvalho Guimarães - Victorino Freire - Joaquim Pires - Onofre Gomes - Plínio Pompeu - Kerginaldo Canalanti - Ferreira de Souza - Rui Carneiro - Apolinio Sales - Ezequias da Rocha - Ismar de Góes - Julio Leite - Durval Cruz - Neves da Rocha - Aloysio de Carvalho - Pinto Aleixo - Alfredo Neves - Pereira Pinto - Guilherme Malacinas - Nestor Massens - Cesar Vergueiro - Marcondes Filho - Euclides Vieira - Domingos Velasco - Dario Cardoso - Costa

Pereira - Sylvio Curvo - Othon Mader - Flávio Guimarães - Roberto Glasser - Gomes de Oliveira - Ivo d'Aquino - Alberto Pasqualini - Alfredo Simch (37).

O Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 37 Senhores Senadores.

Há número. Vai se proceder à votação do requerimento.

Os Senhores que aprovam o Requerimento de urgência, com apoio no artigo 155, § 4.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 1 de 1955, que altera a Lei número 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais gerais do Exército, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto figurará no fim da ordem do dia.

Continuação da discussão única do Veto n.º 1, de 1955, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.590, de 1954, que autoriza a abertura de crédito especial para atender o problema do abastecimento de água no Distrito Federal.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra "c" do Regimento Interno), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça proferido oralmente na 1.ª sessão de 29 de janeiro de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte.

Requerimento n.º 74, de 1955

Requiro a retirada da Ordem do Dia do Veto n.º 1 do Prefeito do Distrito Federal, a fim de ser ouvida a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1955. - Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto foi incluído na ordem do dia na forma do artigo 90, assim redigido:

"As matérias sujeitas a exame das comissões só serão incluídas na ordem do dia 24 horas depois da distribuição do avulso com o respectivo parecer podendo se-lo, entretanto, independentemente dessa exigência:

- a) ...
b) ...
c) por ato do Presidente, quanto às proposições dos anos anteriores, ou em relação aos projetos de orçamento, quando faltarem apenas oito dias para o término do prazo constitucional de sua elaboração e quanto aos vetos do Prefeito do Distrito Federal quando faltarem apenas três dias para vencer-se o período imposto ao pronunciamento do Senado.

Assim, o prazo para votação é considerado com em regime de urgência de acordo com o § 4.º do art. 155 do Regimento.

Aprovado o requerimento do nobre Senador Domingos Velasco, a Mesa terá, em seguida, de pedir o parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Vai-se proceder à votação do requerimento. Em votação.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal, como V. Exa. sabe, in-

ciduiu sobre o artigo 5.º do Projeto, redigido da seguinte forma:

"O Poder Executivo promoverá a rescisão dos contratos de fornecimento de tubos fabricados com aço pretendido e abrirá nova concorrência, objetivando o emprego de material estável, salvo se, em seu novo processo de construção, forem os referidos tubos considerados plenamente satisfatórios pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

Parágrafo único - O Poder Executivo determinará a imediata paralisação da construção e entrega dos referidos tubos, sustando, inclusive, qualquer pagamento às companhias empreiteiras até o conhecimento do parecer definitivo do Instituto Nacional de Tecnologia, nos termos desse artigo".

Trata-se, Sr. Presidente, de um artigo moralizador, que durante a discussão e votação do Projeto, pela Câmara dos Vereadores, suscitou na imprensa dúvidas sobre a qualidade do material empregado pela firma contratante.

Deu a Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável ao veto, examinando apenas seu aspecto jurídico. Há, porém, outro aspecto, que é o técnico, para o qual pediria a opinião da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, a fim de resguardar o pronunciamento do Senado de qualquer dúvida futura. (Muito bem).

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, a aprovação do veto interessa profundamente o serviço de abastecimento de água do Distrito Federal.

Ainda hoje referem-se os jornais a numerosos casos de falta de água em diferentes pontos da cidade. Quanto mais for retardada a votação do veto, mais se alongará o prazo para o Senhor Prefeito atender o serviço, para o qual já foi autorizado.

Se a Mesa me assegura que termos de imediato o parecer da Comissão, cuja competência o nobre colega, Senador Domingos Velasco invocou, nada tenha a opor, certo de que será mais um parecer favorável; caso contrário, Sr. Presidente, pedirei ao Senado rejeto o requerimento, pois que o mesmo importa em protelação de providências das mais necessárias à população desta cidade. (Muito bem).

O SR. IVO D'AQUINO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) - Sr. Presidente, o requerimento do nobre Senador Domingos Velasco é no sentido de ser ouvida a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, a respeito do veto oferecido pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei votado pela Câmara dos Vereadores, veto ora apreciado pelo Senado.

A função desta Casa do Congresso, Sr. Presidente, não é entrar no mérito da proposição. Ela, não pode suportar a deliberação da Câmara dos Vereadores. A atribuição que o Senado recebe da Lei Orgânica do Distrito Federal é simplesmente para apreciar se o veto encerra inconstitucionalidade, ou representa ato contrário aos interesses do Distrito Federal.

Assim, por maiores ou melhores argumentos que se ofereçam para que a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opine a respeito, na verdade ela não tem competência para fazê-lo. A atribuição é da Comissão de Constituição e Justiça, que examinará a procedência da constitucionalidade ou legalidade do veto.

Desde o momento que tentamos de anterior ao mérito das matérias encerrada em cada veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal, iremos nos

colocar no lugar dos Senhores Vereadores e estaremos, dessa forma, constituindo uma outra câmara legislativa do Distrito Federal. A nossa competência na apreciação do veto é de exceção. Apreciamos uma espécie de recurso extraordinário e apenas ficamos adstritos às condições previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, por melhores razões que encerre o requerimento do nobre colega, manifesto-me contrariamente, e isso porque a nossa atribuição nesta Casa se restringe ao julgamento da constitucionalidade ou ilegalidade do veto do Sr. Prefeito nos moldes previstos na Lei Orgânica do Distrito Federal. (Muito bem).

**O SR. FERREIRA DE SOUZA:**

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, devo dizer uma palavra em nome dos meus companheiros da Comissão de Constituição e Justiça. Não preciso justificar meu ponto de vista uma vez que o nobre Senador Ivo d'Aquino já expôs a mesma opinião com a segurança e o brilho que lhe são peculiares. A Comissão de Constituição e Justiça parece que a hipótese escapa inteiramente ao seu âmbito.

Invoco o fato de que nos seis ou sete anos de julgamento de vetos de Prefeitos municipais, parece não ter sido ouvida outra comissão da Casa para decidir a respeito. Continuo a sustentar que a função do Senado, e bem assim da Comissão de Constituição e Justiça é comparar o veto com o projeto e examinar se este é inconstitucional, ou ilegal, ou se atenta contra os interesses da Municipalidade. O fato de ser conveniente ou não, não é matéria de sua competência.

O exame dessas três teses, a Comissão o fez no parecer que deu, entendendo, como o Sr. Prefeito que o artigo vetado é ilegal, porque atenta contra a divisão de poderes consagrada na Lei Orgânica do Distrito Federal. Igualmente, entende a Comissão que o artigo vetado contraria os interesses da municipalidade, porque manda rescindir contrato firmado com o Erário, atribuído indenizações ao contratante, em quantia que não sabemos até onde chegará.

A não aprovação do veto ou mesmo seu adiamento, fará parar o serviço de abastecimento d'água da Cidade do Rio de Janeiro, o que significa que o projeto é contrário, não somente aos interesses da Municipalidade, como aos da população desta Cidade.

Por outro lado, como diz o Senhor Ivo d'Aquino, não somos juizes do mérito do projeto. As comissões do Senado opinam sobre o mérito das proposições; a única que não o faz é justamente a Comissão de Constituição e Justiça, que apenas se pronuncia sobre a legalidade ou ilegalidade da matéria submetida à sua apreciação.

Examinar se os tubos de aço são mais apropriados para este ou aquele fim: se o Serviço, devem ser feitos desta ou daquela forma, é matéria a nosso ver da competência da Câmara dos Vereadores. E se não é matéria da alçada do Senado, não há por que opinem suas comissões.

Por essas razões, não obstante o apreço que me merece o nobre Senador Domingos Velasco, a não votação do veto redundará em prejuízo para o Distrito Federal.

Assim, a Comissão opina pela não aprovação do requerimento, pedindo a atenção do Senado para uma circunstância, o projeto chegou a esta Casa no dia 2 de janeiro; o prazo de 30 dias para sua apreciação completa-se a 2 de fevereiro. Vale dizer — e hoje o Senado encerra a sua segunda legislatura — por dois dias ficará prole a ordem de arquivamento deliberado para fins de março, porque o Congresso se instalará

somente em 15 de março e terá ainda que eleger suas Comissões permanentes.

Assim, só na segunda quinzena de março poderá o veto ser apreciado; e as obras de reforço do abastecimento d'água do Rio de Janeiro, tão importante para todos nós, ficarão praticamente paralisadas, porque dessa lei depende, em grande parte, a sua realização. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Vai-se proceder à votação do Requerimento.

Apoiado no art. 90 do Regimento, o Projeto é considerado em regime de urgência nos termos do § 4.º do artigo 155.

Aprovado o Requerimento, a Mesa solicitará do Presidente da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas que designe relator para a matéria, o qual poderá pedir prazo, ou opinar imediatamente.

Solicitado prazo, será a sessão suspensa pelo tempo requerido.

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

**O SR. DOMINGOS VELASCO:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram levantar-se. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento e levantar-se os que rejeitam. (Pausa).

Votaram pela aprovação do Requerimento 3 Srs. Senadores; e contra 33.

Está rejeitado o Requerimento. Em discussão o veto.

Não havendo que peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Vai-se proceder à votação. Nos termos do Regimento, será secreta.

As esferas brancas aprovam o veto as pretas rejeitam-no.

Vai ser feita a chamada.

(Procede-se à chamada).

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM ( SRS. SENADORES**

- Bandeira de Mello. — Anísio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Carvalho Guimarães. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Apolônio Sales. — Ezequias da Rocha. — Ismar de Góes. — Júlio Leite. — Durval Cruz. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Carlos Lindemberg. — Pereira Pinto. — Guilherme Melchior. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Cesar Verqueiro. — Euclides Vieira. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — Othon Médler. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Agripa de Faria. — Alberto Pasqualini. — Aliredo Simch. — (37).

**O SR. PRESIDENTE:**

Votaram a favor do Veto 33 Senhores Senadores; e contra, 4

O Veto está aprovado.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 34, de 1953, oferecido pela Comissão Diretora, que extingue três cargos de Servente classe "G" no quadro de funcionários do Senado Federal.

Pareceres favoráveis:

Da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 301, de 1954.

Da Comissão do Serviço Público Civil sob n.º 602, de 1954.

Da Comissão de Finanças, sob número 603, de 1954.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os pareceres são favoráveis, mas a Mesa considerava prejudicado o projeto, em face da aprovação do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954. (Pausa).

Não havendo qualquer manifestação contrária do Senado, considero acertada a interpretação da Mesa.

E' considerado prejudicado e vai ao Arquivo o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N. 34, de 1953

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Ficam extintos, de acôrdo com o art. 1.º da Resolução n.º 9, de 1953, três (3) cargos de Servente, classe G, criados pela mesma Resolução n.º 9, de 14 de julho de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**SEM DEBATES SÃO APROVADOS E REMETIDOS A SANÇÃO OS SEGUINTE PROJETO DE LEI DA CAMARA**

N. 243, de 1954

(N.º 3.607-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 76.783,30, para pagamento de salários atrasados de pessoal e regularização de despesa de telegramas e telefones da extinta Comissão de Controle dos Acôrds de Washington.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 76.783,30 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), destinado ao pagamento de serviços telefônicos e telegráficos e de salários-família, devidos pela extinta Comissão de Controle dos Acôrds de Washington, conforme distribuição abaixo:

**PESSOAL**

Cr\$

Olimpio Flores — salários novembro e dezembro de 1947, inclusive salário-família	18.100,00
Arno Jacy Lorenzoni — salários de novembro e dezembro de 1947, inclusive salário-família	12.100,00

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 107, DE 1954**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 840.737.157,50 (oitocentos e quarenta milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de despesas de Pessoal e de Serviços e Encargos do mesmo Ministério no exercício de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 840.737.157,50 (oitocentos e quarenta milhões setecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento ou regularização de despesas relativas ao exercício de 1953, assim discriminadas:

a) — Para pagamento de dívidas julgadas procedentes pelo Tribunal de Contas e relacionadas no processo protocolado no Ministério da Fazenda sob número 252.178, de 1953

b) — Para regularizar a despesa com o auxílio concedido no exercício de 1953 à Companhia Nacional de Navegação Costeira

c) — Para regularização das despesas, no exercício de 1953, com o pagamento do salário-família, nas novas bases fixadas pela lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, a saber:

Presidência da República:	
Salário-família	137.800,00
Departamento Administrativo do Serviço Público:	
Salário-família	600.300,00
Estado Maior das Forças Armadas:	
Salário-família	75.000,00
Escola Superior de Guerra	
Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas:	
Salário-família	122.400,00
Comissão do Vale do São Francisco:	
Salário-família	405.300,00

Júlio Carlos Kroeff — salário de novembro e dezembro de 1947	12.000,00
Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas — salários de novembro e dezembro de 1947	9.000,00
Antônio Pistono Beltrão — salários de novembro e dezembro de 1947	5.400,00
João Francisco da Silva — salários de 1 de novembro de 1947 a 14 de janeiro de 1949	15.190,00
<b>SERVICOS E ENCARGOS</b>	
The Western Telegraph Co. Ltd., pela transmissão de telegramas oficiais expedidos em 1943, 1946 e 1947	4.302,80
Companhia Telefônica Brasileira, por serviços telefônicos, local e interurbano, efetuados em dezembro de 1947	260,80
Idem, idem, idem em junho de 1948	13,20
Idem, idem, por excesso de chamadas feitas em 1947 (Seção de São Paulo)	212,40
Idem, idem, idem, em 1948	204,10
<b>Total</b>	<b>76.783,20</b>

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**

N. 259, de 1954

(N. 4.625-A-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para concessão de auxílio à II Conferência Nacional dos Jornalistas Profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para concessão de auxílio à II Conferência Nacional dos Jornalistas Profissionais, e a realizar-se em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, no ano de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

<b>Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:</b>		
Salário-família .....	85.600,00	
<b>Conselho Nacional de Economia:</b>		
Salário-família .....	240.000,00	
<b>Conselho de Imigração e Colonização:</b>		
Salário-família .....	56.820,00	
<b>Conselho de Segurança Nacional:</b>		
Salário-família .....		
Comissão Especial da Faixa de Fronteiras .....	50.000,00	
<b>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:</b>		
Auxílio a ser concedido na forma do decreto n.º 24.609, de 6 de julho de 1934, combinado com a lei n.º 1.453, de 13 de dezembro de 1951		
1—Conselho Nacional de Estatística e Secretaria Geral e respectivo Serviço Gráfico .....		
	1.188.000,00	
2—Conselho Nacional de Geografia, Ministério da Aeronáutica:		
Salário-família .....		
Diretoria de Intendência .....	41.000.000,00	
<b>Ministério da Agricultura:</b>		
Salário-família .....		
Divisão do Pessoal .....	58.000.000,00	
<b>Ministério da Educação e Cultura:</b>		
<b>Autarquias Educacionais:</b>		
1—Universidade do Brasil .....	4.317.000,00	
2—Universidade da Bahia .....	2.459.300,00	
3—Universidade de Minas Gerais ..	1.350.400,00	
4—Universidade do Paraná .....	420.000,00	
5—Universidade do Recife .....	2.071.000,00	
6—Universidade do R. G. do Sul ..	2.139.600,00	
Salário-família .....		
Divisão do Pessoal .....	58.744.000,00	
<b>Ministério da Fazenda:</b>		
Salário-família .....		
Serviço do Pessoal .....	51.131.550,00	
Para inativos .....	45.000.000,00	
1) Para atender às despesas necessárias ao funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico e da Junta de Ajustes de Lucros Extraordinários — decreto-lei n.º 6.685, de 13 de julho de 1944) .....		
	133.200,00	
<b>Ministério da Guerra:</b>		
Salário-família .....	81.500.000,00	
<b>Ministério da Justiça e Negócios Interiores:</b>		
Salário-família .....		
Divisão do Pessoal .....	30.500.000,00	
Administração do Território do Acre .....	6.464.800,00	
Administração do Território do Amapá ..	2.690.000,00	
Administração do Território do Guaporé ..	2.200.000,00	
Administração do Território do Rio Branco .....	1.576.600,00	
<b>Ministério da Marinha:</b>		
Salário-família .....		
Departamento de Finanças .....	54.000.000,00	
<b>Ministério das Relações Exteriores:</b>		
Salário-família .....		
Divisão do Pessoal .....	2.400.000,00	
<b>Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:</b>		
Salário-família .....		
Divisão do Pessoal .....	7.076.200,00	
<b>Ministério da Viação e Obras Públicas:</b>		
Despesas com servidores federais lotados em órgãos sob regime especial, em órgãos autárquicos e em serviços transferidos da União.		
Estradas de Ferro		
Divisão do Pessoal		
1) Estrada de Ferro Central do Brasil "ex-vi" do artigo 28, do decreto-lei 3.306, de 24 de maio de 1941 e artigo 16 da lei 1.163, de 22 de janeiro de 1950 .....	18.484.870,00	
2) Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — (lei n.º 1.062, de 10 de fevereiro de 1950) .....	36.903.400,00	
Estabelecimentos industriais da União		
Departamento dos Correios e Telégrafos — (decreto-lei n.º 8.308, de 6 de dezembro de 1945) .....	118.005.600,00	
Salário-família .....		
Departamento de Administração .....		
Despesas de serviços e encargos dos órgãos sob regime especial ou órgãos autárquicos, Estradas de Ferro, Departamento Nacional de Estradas de Ferro .....		
Estrada de Ferro Madeira-Mamoré .....	3.000.000,00	
Divisão do Pessoal .....	113.007.050,00	740.403.290,00
d) — Para regularização de despesas com:		
1. Vantagens — Auxílio para diferença de Caixa — Direção Geral da Fazenda Nacional. — Serviço do Pessoal .....	2.000.000,00	
2. Diferença de vencimentos — Direção Geral da Fazenda Nacional Serviço do Pessoal .....	10.000.000,00	

3. Aluguel ou arrendamento de imóveis; loros, seguros de bens móveis e imóveis —		
Direção Geral da Fazenda Nacional		
Diretoria das Rendas Internas		
Coletorias Federais .....	300.000,00	12.300.000,00
e) — Para regularização de despesas com diárias		
Direção Geral da Fazenda Nacional		
Serviço do Pessoal .....	4.000.000,00	
f) — Para regularização de despesas com passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens		
Direção Geral da Fazenda Nacional		
Delegacias Fiscais — Paraíba .....	6.000,00	
g) — Para regularização de despesas com passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens		
Direção Geral da Fazenda Nacional		
Delegacias Fiscais		
Rio Grande do Norte .....	3.132,40	
Art. 2.º — Os créditos especiais a que se refere esta lei serão automaticamente registrados e distribuídos pelo Tribunal de Contas do Tesouro Nacional.		
Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação		
Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.		

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N. 171, de 1954  
(N. 4.166-8-1954, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 para auxiliar a realização do XI Congresso Brasileiro de Geografia, na cidade de Póorto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar as despesas decorrentes do preparo e da realização do XI Congresso Brasileiro de Geografia, na cidade de Póorto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N. 174, de 1954  
(N. 4.145-B-1954, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.655.600,00, para ocorrer a despesas da Comissão de Desenvolvimento Industrial.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.655.600,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), destinado a atender a despesas de Comissão de Desenvolvimento Industrial, inclusive as decorrentes dos serviços que lhe serão prestados, no Brasil, pela Missão chefiada pelo economista Julius Klein.

Art. 2.º E' o crédito especial de que trata esta lei automaticamente registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N. 195, de 1954  
(N. 3.571-C-1953, na Câmara)

*Autoriza a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.*

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEM DEBATES SÃO APROVADOS E VAO A PROMULGAÇÃO OS SEGUINTE PROJETO:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N. 126, de 1953

*Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Prefeitura do município de Teresina, no Estado do Piauí.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado contrato celebrado, em 22 de setembro de 1951, entre o Ministério da Agricultura e a Prefeitura do município de Teresina, no Estado do Piauí, para execução de trabalhos de inseminação artificial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N. 15, de 1954  
(N. 4.252-A-54, na Câmara)

*Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Federal de Compras e a firma Companhia Importadora e Distribuidora Cidiz S. A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado em 22 de dezembro de 1952, entre o Departamento Federal de Compras e a firma Companhia Importadora e Distribuidora Cidiz S. A., para fornecimento de uma lancha à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N. 24, de 1954  
(N. 4.322-A-1954, na Câmara)

*Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e Valter Wilhelm Leo Heininger.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas, que recusou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado, em 23 de setembro de 1950, entre o Governo Federal e Valter Wilhelm Leo Heininger, para desempenhar a função de professor de rádio transmissão da Escola Técnica do Exército.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N. 41, de 1954  
(N. 4.299-A-54, na Câmara)

*Aprova o contrato de compração celebrado entre o Governo*

Federal e Mário da Silva Leal e sua mulher Maria Nair da Silva Leal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato de cooperação celebrado, em 4 de agosto de 1952, entre o Governo Federal e Mário da Silva Leal e sua mulher Maria Nair da Silva Leal, para execução de obras de irrigação em terras de sua propriedade na fazenda "Macacuin", no município de Tauá, Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N. 45, de 1954

(N. 4.297-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e José Delfino da Silva e sua mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato de cooperação celebrado, em 29 de setembro de 1952, entre o Governo Federal e José Delfino da Silva e sua mulher, regulando a execução e pagamento das obras necessárias à irrigação das terras de sua propriedade situadas no lugar denominado Ouro Velho, Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N. 46, de 1954

(N. 4.298-A-54 na Câmara)

Aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e Francisco Borges dos Santos e sua mulher Zulmira Brito dos Santos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato de cooperação celebrado em 11 de novembro de 1952, entre o Governo Federal e Francisco Borges dos Santos e sua mulher Zulmira Brito dos Santos regulando a execução do pagamento das obras necessárias à irrigação das terras de sua propriedade situadas na fazenda "Recreio", no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 56, de 1954

(N.º 4.462-A-54, na Câmara)

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Limitada

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado, em 10 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda., para construção de duas caixas d'água, de concreto armado, nas Estações de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 1.034 P-54

Em 5 de abril de 1954.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto: — Decisão denegatória de registro a contrato.

Anexo: — O processo e dois apensos.

Este Tribunal, tendo presentes encaminhadas pelo Aviso n.º 3.518, de

31 de dezembro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cópias do termo, do dia 10 anterior, de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Limitada, para construção de duas caixas de água, de concreto armado, nas estações de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará, — resolveu, em Sessão de 8 de janeiro do corrente ano, recusar, preliminarmente, registro ao contrato, porque o prazo a que se referiu a cláusula nona contrariou o estipulado no Edital de concorrência (condição 15.ª).

Transmitida essa decisão ao citado Ministério, pelo Aviso n.º 3.518, de 31 de dezembro, de 5.ª Presidência, deixou ele decorrer o prazo estabelecido no art. 57, da Lei n.º 830, de 1949, sem que se valesse da faculdade prevista para interposição de qualquer recurso, havendo o Tribunal, em consequência, resolvido determinar, em Sessão de 23 de março findo, o encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, para seu pronunciamento, nos termos do § 1.º do art. 77, da Constituição Federal, — expediente ora efetuado, com o pedido que formulo a Vossa Excelência no sentido de ordenar as necessárias providências para que se verifique a imediata restituição do mesmo processo, logo ocorra aquele pronunciamento.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — Mário de Bittencourt Sampaio, Ministro Presidente.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda. para a construção de duas caixas d'água, de concreto armado, nas estações de Alencarina e Maraponga, nesta Capital.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes, no Gabinete do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, o respectivo Diretor Regional, Senhor Doutor José Pinto Cavalcante, Oficial Administrativo da classe "O", devidamente autorizado pelo Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, conforme delegação de poderes que lhe foi outorgada pela Portaria número 1.583 (mil quinhentos e oitenta e três), de três de julho de mil novecentos e cinquenta e três, e a firma Urbanizadora Cearense Limitada, estabelecida na rua Floriano Peixoto, número 703, da cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, a seguir denominada "Construtor", representada pelo seu responsável, senhor doutor Alberto Sá, de nacionalidade brasileira, engenheiro de Minas e civil, residente na rua Antônio Justa número 1.894, autora da proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na Concorrência Pública realizada em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, conforme edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, nas edições de oito, quinze e dezesseis de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, a fôlhas cinco, três e vinte e sete, respectivamente, e aprovada pelo Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, resolvem, na presença das testemunhas no fim nomeadas, firmar o presente contrato, de acordo com o artigo doze (12) e quatorze (14) do Decreto-lei n.º 8.308 (oitomil trezentos e oito), de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que dispõe sobre a autonomia técnico-administrativa do Departamento dos Correios e Telégrafos e com a minuta previamente aprovada pelo Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, para a construção de duas caixas d'água, de concreto armado,

nas Estações de Alencarina e Maraponga, situadas, respectivamente, nas localidades de Messejana e Parangaba, município de Fortaleza, e em terrenos de propriedade do Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — A construção deverá obedecer ao projeto organizado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, aos desenhos de execução e detalhes, aos cálculos estruturais, às especificações, às normas de serviços e de fiscalização apresentadas ou exigidas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e ao edital de concorrência pública. Parágrafo Primeiro — Os documentos acima citados, bem como a proposta da firma, ficarão considerados como parte integrante deste contrato, para todos os efeitos. Os documentos mencionados na Cláusula Primeira serão presentes ao Construtor por escrito, mediante recibo. Parágrafo Segundo — Em caso de divergência entre os documentos contratuais, prevalecerá o que estiver determinado neste termo. Parágrafo Terceiro — O Construtor obriga-se a fazer todos os trabalhos imprescindíveis à execução da obra, mesmo que não previstos expressamente no projeto e nas especificações. Parágrafo Quarto — O Construtor obriga-se a atender às modificações do projeto ou das especificações impostas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante prévio ajuste quando determinarem alteração de preço. Parágrafo Quinto — A proposta apresentada pelo Construtor à concorrência pública servirá como elemento esclarecedor em todos os pontos que não colidirem com este contrato, porém não terá efeito para dirimir a responsabilidade do Construtor em relação às obrigações ora assumidas. — Cláusula Segunda — O Construtor executará as obras ora contratadas pelo preço global de quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 46.000,00). A despesa proveniente do presente contrato, na importância acima declarada, correrá por conta da Verba 3.ª — Serviços e Encargos — Consignação IX — Despesas especiais — Sub-consignação 76 — Despesas de serviços e encargos dos órgãos sob regime especial ou órgãos autárquicos — item 2 — Estabelecimentos industriais da União — Inciso 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos — item 2 — Para atender despesas de qualquer natureza com a execução do Plano Postal Telegráfico, segundo o disposto na Lei número 498 (quatrocentos e noventa e oito), de vinte e oito de novembro de mil novecentos e quarenta e oito, do Anexo 25 (vinte e cinco), da Lei n.º 1.757 (mil setecentos e cinquenta e sete), de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, conforme empenho de despesa número 599 (quinhentos e cinquenta e nove), de cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, do valor de quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 46.000,00). Parágrafo único — Não poderá o Construtor, sob pretexto algum não considerado neste contrato, mesmo por erro ou omissão, reclamar aumento do preço fixado neste contrato. Cláusula Terceira — O Construtor dará completa assistência técnica à obra e a executará com pessoal de sua própria firma, podendo subempreitar serviços ou tarefas parciais a organizações ou profissionais especializados idôneos que tenham sido previamente aceitos pelo "Engenheiro Fiscal", continuando o Construtor, não obstante, com inteira responsabilidade perante o Departamento dos Correios e Telégrafos, inclusive no que disser respeito à qualidade dos materiais e serviços, aos prazos contratuais e às obrigações legais vigentes. Parágrafo único — E' vedado ao Construtor subempreitar a totalidade dos serviços. — Cláusula Quarta — Para a construção da obra, obriga-se o Construtor: I — A dar

assistência diária; obra por obra por técnico legalmente habilitado; II — A manter permanentemente na obra, à testa dos serviços, mestre ou encarregado competente; III — A fazer e manter por sua conta instalações higiênicas para abrigo de materiais e operários e para o escritório de fiscalização da obra; IV — A satisfazer as exigências legais e as posturas municipais vigentes, mantendo na obra os documentos relativos a licenças, seguros de operários, lei dos 2/3, etc; V — A anotar nas plantas as modificações porventura introduzidas e as indicações relativas à locação da obra, como níveis, recuos, canalizações subterrâneas externas, posteação existente; — A manter na obra, por sua conta, todas as máquinas e ferramentas necessárias às instalações de água, luz e esgoto e, a critério do Engenheiro Fiscal, as de força e telefone; VII — A dispensar ou transferir da obra, dentro de 24 horas, qualquer operário ou funcionário cuja permanência no canteiro da obra seja julgada inconveniente pelo Engenheiro Fiscal; VIII — A atender às determinações do Engenheiro Fiscal relativas à substituição de materiais ou serviços impugnados por estarem em desacordo com as especificações projeto mencionadas neste contrato. IX — A não retirar da obra sem autorização do engenheiro fiscal, qualquer material já depositado no canteiro da mesma. Cláusula Quinta — O Departamento dos Correios e Telégrafos credenciará para a fiscalização da obra, como seu representante perante o Construtor, um Engenheiro Fiscal, secundado pelos auxiliares que se tornarem necessários, técnicos ou não. Parágrafo único — O pessoal da fiscalização terá livre ingresso na obra e merecerá do Construtor todas as informações e esclarecimentos que solicitarem sobre assuntos regulados neste contrato. Cláusula Sexta — O pagamento ao Construtor será feito, mediante apresentação de faturas conferidas e aceitas pelo Engenheiro Fiscal, referentes aos serviços executados, de acordo com as prestações abaixo indicadas e correspondentes às seguintes etapas: 1.ª prestação no término da obra — 95%; 2.ª prestação — sessenta dias após a entrega do serviço, mediante fiscalização do Departamento dos Correios e Telégrafos — 5%. Parágrafo Primeiro — O Departamento dos Correios e Telégrafos não aceitará nem reconhecerá nenhuma fatura referente a despesas não previstas neste contrato, salvo prévio ajuste. Parágrafo Segundo — O processamento das faturas aceitas pelo Engenheiro Fiscal será feito dentro de quinze (15) dias. Parágrafo Terceiro — Os pagamentos serão efetuados em função dos serviços executados, mas não poderão ultrapassar os créditos concedidos. Cláusula Sétima — O Departamento dos Correios e Telégrafos reserva-se o direito de reter ou anular, total ou parcialmente, qualquer pagamento ao Construtor, pelos motivos seguintes: — I — Trabalhos defeituosos não corrigidos, ou irregularidades não sanadas no prazo estipulado pelo Engenheiro Fiscal; II — Danos causados ao Departamento dos Correios e Telégrafos ou a terceiros. Parágrafo Primeiro — A retenção ou anulação de pagamento poderá incidir em qualquer fatura apresentada pelo Construtor, embora não se refira diretamente ao trabalho impugnado ou à irregularidade de que se tratar. Parágrafo Segundo — Uma vez eliminado o motivo da retenção do pagamento, será o mesmo realizado. Cláusula Oitava — Para garantia de execução deste contrato depositou o Construtor, na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, a importância de dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 2.300,00), em moeda corrente, conforme guia do depósito número 410 (quatrocentos e dez), de

seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, correspondente a 5% do valor do contrato em causa. Parágrafo Primeiro — A importância acima responderá, solidariamente, com o valor das prestações estabelecidas pela Cláusula VI, por quaisquer despesas que venha a efetuar o Departamento dos Correios e Telégrafos, para reformar serviços mal executados ou substituir materiais em desacordo com as especificações, no caso de negar-se o Construtor a atender às determinações que nesse sentido tenha expedido o Departamento dos Correios e Telégrafos. Parágrafo Segundo — Uma vez terminada a obra, a caução, depois de recebido o prédio pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, será devolvida ao Construtor, noventa (90) dias após a lavratura do termo de vistoria e recebimento da obra, respondendo, entretanto, por defeitos de construção que, porventura, venham a ser verificados. Parágrafo Terceiro — Não obstante a devolução da caução, o Construtor responderá por qualquer defeito de construção, pelo prazo da Lei. Cláusula Nona — O prazo para a conclusão da obra ora contratada será de cento e vinte (120) dias úteis, devendo ser iniciada três (3) dias após o registro do presente termo pelo Tribunal de Contas, conforme autorização do Senhor Diretor Regional ao Construtor. Parágrafo Primeiro — Nenhuma prorrogação de prazo será considerada a não ser por motivo de força maior, devidamente comprovada pelo Construtor dentro de quinze (15) dias de sua ocorrência e desde que aceita pelo Departamento dos Correios e Telégrafos essa comprovação. Parágrafo Segundo — Serão considerados entre os motivos de força maior, para efeito desta cláusula, os seguintes: I — feriados locais; II — Chuvas, inundações, tempestades, acidentes de tráfego, greve e ocorrências semelhantes, desde que impeçam totalmente qualquer trabalho na obra. Parágrafo Terceiro — O recebimento da obra será feito por uma comissão de engenheiros e funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos, nomeados para tal fim pelo Diretor Geral, e será precedido de "vistoria" dos trabalhos executados, devendo o "termo de vistoria e recebimento" ser assinado pelos componentes daquela Comissão e pelo Construtor. Cláusula Décima — O Construtor fica sujeito às seguintes multas pecuniárias aplicadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, sem prejuízo de sua responsabilidade civil, na forma da lei: I — Pelo atraso da entrega da obra, além do prazo contratual: um milésimo do preço global da obra, por dia útil de atraso. II — Pela paralisação da obra, salvo por motivo de força maior, na forma da cláusula nona, — um milésimo do preço global da obra, por dia útil de atraso a partir do décimo. Parágrafo Primeiro — As multas motivadas por paralisação de trabalho serão reconsideradas automaticamente se a obra for entregue no prazo estabelecido neste contrato. Cláusula Undécima — O Departamento dos Correios e Telégrafos poderá considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de ação judicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos: — I Dissolução de sua firma; II — Inadimplemento, por parte do Construtor, de qualquer cláusula deste contrato; III — Paralisação da obra por mais de quinze (15) dias úteis consecutivos ou quarenta (40) em três (3) meses; IV — Atraso de terminação da obra por prazo excedente de trinta (30) por cento ao prazo contratual. Cláusula Duodécima — Em caso de falência do Construtor, a propriedade de todos os materiais de construção depositados no canteiro da obra para nela serem empregados e de todos os serviços executados caberá ao Departamento dos Correios e Telégrafos, assegurado ao Construtor o recebimento

do seu valor, de acordo com os preços avaliados por uma Comissão nomeada pelo Diretor Geral. Cláusula Décima Terceira — Todos os entendimentos entre as partes contratantes serão feitos por escrito. Cláusula Décima Quarta — O Departamento dos Correios e Telégrafos e o Construtor elegem o fóro de Fortaleza para todos os assuntos deste contrato. Cláusula Décima Quinta — O presente contrato será publicado no "Diário Oficial" do Estado por conta do contratante e só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento dos Correios e Telégrafos por qualquer indenização se aquele órgão denegar o registro. Cláusula Décima Sexta — Em caso de rescisão do contrato, pelos motivos expostos na Cláusula Undécima, o Construtor perderá em favor da Fazenda Nacional a Caução de que trata a Cláusula Oitava. Cláusula Décima Sétima — O presente contrato está isento de pagamento de selo em face da Circular número 23 (vinte e três), de seis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" — Seção I, de 12 (doze) do mesmo mês e ano, página 11.852 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois), e nos termos do artigo 15 (quinze), inciso 6.º (sexto), parágrafo 5.º (quinto) da Constituição Federal. E, achando-se as partes de pleno acordo sobre os termos acima indicados, foi por mim, Terezinha Paiva Pereira — Manipulante Postal fer. 13, lavrado este termo no livro especial desta Diretoria, o qual contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Lido e achado conforme, assinam as partes contratantes, perante as testemunhas Francisco dos Anjos e Stela Machado Castelo Branco, a tudo presentes. E eu, Violeta Paiva de Castro e Silva, Chefe da Seção dos Serviços Econômicos, subscrevo e assino. Fortaleza, de novembro de 1953 — Violeta Paiva de Castro e Silva, Postalista classe "F" Che. — (ass) José Pinto Cavalcanti. — Pelo D. C. T. — (ass) Alberto Sá — Pelo Construtor.

#### PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

##### RELATÓRIO

Em Aviso n.º 3.518, de 31 de dezembro de 1953, o Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou ao Tribunal de Contas para registro cópias do termo de contrato celebrado em 10 do mesmo mês, entre o Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda., para construção de duas caixas de água, de concreto armado, nas estações de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará.

Tomando conhecimento do assunto, a Egrégia Corte de Contas resolveu recusar o registro solicitado porque o prazo a que se referiu a cláusula nona contrariou o estipulado no Edital de concorrência (condição 15).

Transmitida essa decisão ao citado Ministério, deixou o prazo estabelecido no art. 57 da Lei n.º 830, sem que se valesse da faculdade prevista para interposição de qualquer recurso.

Em consequência, deliberou o Colegiado Triunfal submeter o processo ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do artigo 74 da Constituição Federal.

##### PARECER

Do exame feito nas diferentes peças deste processo se constata que realmente o prazo estipulado na cláusula nona do contrato (120 dias) vai além daquele fixado no Edital de concorrência (condição 15).

Esta infração não escapou, porém, à Comissão Julgadora apreciando as propostas de preços, assim se manifestou:

A construção das duas caixas d'água nas Estações de Alencarina e Maraponga foi pretendida por 3 firmas, duas das quais apresentaram preços exorbitantes muito acima do crédito destinado a atender a suas despesas.

Consequentemente, foi classificada apenas a Urbanizadora Cearense Limitada, muito embora tenha ela marcado um prazo para entrega da obra, excedendo, de muito, o prazo máximo estipulado pelo Edital, falta esta que é justificável, pela grande vantagem que apresenta a firma, uma vez que é a mesma cotada para executar o serviço de instalação hidráulica.

Claro que a Egrégia Corte de Contas, tendo que ater-se aos imperativos legais, não podia orientar-se no mesmo sentido.

Mas, não oferece dúvida que o Congresso Nacional pode suprir a falha, tendo em consideração os supremos interesses nacionais.

E não há como negar devam ser defendidos, face às razões apresentadas pela Comissão Julgadora da concorrência, quando achou de acerto adjudicar a execução dos trabalhos à firma vencedora, mesmo excedendo de muito o prazo previsto no edital. É evidente que nova concorrência seria desaconselhável, já porque dilatária por mais tempo a construção, já porque acarretaria a majoração de seu custo, vez que, dada a elevação vertiginosa dos preços de material e dos serviços diversos, nenhuma proposta seria feita dentro do quantitativo do crédito concebido, na importância de Cr\$ 46.248,00.

A nossa asserção encontra íntegra confirmação se atendermos a que 6 meses, atrás, as três firmas concorrentes, 2 delas já se propunham realizar as obras ao preço de Cr\$ 54.000,00 e Cr\$ 79.000,00 respectivamente, ultrapassando sensivelmente aquele crédito.

Por esses motivos, que consideramos de alta relevância opinamos que o contrato seja aprovado e propomos o seguinte projeto:

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado, em 10 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Limitada, para construção de duas caixas de água, de concreto armado, nas Estações de Alencarina e Maraponga, no Estado do Ceará.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N. 57-A, de 1954

(N. 4.474-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Técnica Construtora Limitada.

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 20 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Técnica Construtora Limitada, para construção do prédio destinado à agência Postal-Telegráfica da Cidade de Cruzília, no Estado de Minas Gerais pela importância de Cr\$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzzeiros).

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N. 58, de 1954

(N. 4.469-A-54, na Câmara)

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento

dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia Sul Brasileira Limitada.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado, em 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia Sul Brasileira Limitada, para construção do prédio da Agência Postal-Telegráfica de Cerro Azul, no Estado do Paraná, pela importância de Cr\$ 681.267,50 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e sete cruzzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N. 64, de 1954

(N. 4.497-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Anix Engenharia Ltda.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 18 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Onix Engenharia Ltda., para construção do prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, pela importância de Cr\$ 714.964,40 (setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzzeiros e quarenta centavos).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

SEM DEBATES SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA E VAO A CAMARA DOS DEPUTADOS AS REDAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS SEGUINTES PARECERES:

##### PARECER

N. 16, de 1955

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 375, de 1953.

Relator, Sr. Carvalho Guimarães. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 375, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 19 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Bandeira de Melo — Costa Pereira.

##### ANEXO AO PARECER N. 16-55

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 375, de 1953, que autoriza os concessionários e as administrações de portos a cobrar em juros de mora sobre dívidas provenientes de serviços prestados.

Art. 1.º (Emenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam os concessionários e as administrações de portos autorizados a cobrar sobre as dívidas referentes a serviços prestados pelo porto, não pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação das respectivas faturas e contas juros de mora de 1% (um por cento) ao mês".

##### PARECER

N.º 13, de 1955

Da Comissão de Redação Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1954

Relator: Sr. Carvalho Guimarães. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 39, de 1954, originário do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação em 19 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Gui-

marães, Relator. — *Bandeira de Melo*  
— *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 13,  
DE 1955

Redação Final do Projeto de  
Lei do Senado n.º 39, de 1954,  
que cria o Museu da Abolição,  
com sede na cidade de Recife.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado o Museu da Abolição, sediado em Recife, capital do Estado de Pernambuco, em honra a João Alfredo Correia de Oliveira e Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo.

Art. 2.º O Governo Federal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, enviará Mensagem ao Congresso Nacional solicitando autorização para abertura do crédito necessário à aquisição do prédio onde residia João Alfredo na cidade conhecida como "Palacete da Madalena", para adaptação e instalação do Museu.

Parágrafo único. O prédio referido será a sede do Museu da Abolição.

Art. 3.º O Governo Federal baixará instruções e fixará o regulamento para o funcionamento do Museu e determinará a aquisição de tudo quanto se relacione com os feitos memoráveis da libertação do nascituro (Lei de 28 de setembro de 1871) — limitação pela idade do escravo aos 40 anos (Lei Saraiva) e a abolição imediata e incondicional (Lei de 13 de maio de 1888).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 20, de 1955

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de  
Lei do Senado n.º 21, de 1953.

Relator: Sr. Senador Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 21, de 1953, de iniciativa do Senado Federal, com a necessária retificação na alínea e no art. 1.º do projeto, de "Decreto Legislativo n.º 521" para "Decreto n.º 521", como deve ser.

Sala da Comissão de Redação, em 19 de janeiro de 1955 — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Carvalho Guimarães*, Relator. — *Bandeira de Melo*, — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 20  
DE 1955

Redação final do projeto de lei  
do Senado n.º 21, de 1953, que  
estende às viúvas, suas filhas e  
irmãs, nos termos do art. 2.º, do  
Decreto n.º 471, de 1.º de agosto  
de 1891, do art. 27 do Decreto  
n.º 695, de 28 de agosto de 1890  
e do Decreto n.º 521, de 1.º de  
julho de 1847.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivos às viúvas dos militares os direitos assegurados às suas filhas e irmãs, pelo art. 2.º do Decreto n.º 471, de 1.º de agosto de 1891, e pelo Decreto n.º 521, de 1.º de julho de 1847.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 22 do Decreto n.º 695, de 28 de agosto de 1890 e demais disposições em contrário.

PARECER

N.º 21, de 1955

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de  
Lei do Senado n.º 46, de 1954.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 46, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 19 de janeiro de 1955.

*Joaquim Pires*, — Presidente.  
*Carvalho Guimarães*, — Relator.  
*Bandeira de Melo*, — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 21  
DE 1955

Redação Final do Projeto de  
Lei do Senado n.º 46, de 1954  
que regula a ação do Ministério  
Público na fiscalização da obser-  
vância dos §§ 20, 22, 23, 25 e  
32, do art. 141, da Constituição  
Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Inclui-se na competência dos órgãos do Ministério Público Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, sem prejuízo da de outras autoridades públicas, fiscalizar a fiel observância do disposto nos §§ 20, 22, 23, 25, e 32, do art. 141, da Constituição Federal.

§ 1.º No exercício dessa atribuição, os membros do Ministério Público, que servem perante os Juizes Criminais de primeira instância, visitam delegacias policiais, penitenciárias, cadeias, presídios e todos e quaisquer lugares, dentro da sua jurisdição, que sejam a isso destinados, onde exista algum preso ou detido.

§ 2.º Essa visita será feita, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por semana, a qualquer hora do dia ou da noite, sem prévio aviso, não podendo ser impedida ou dificultada por autoridade alguma, ainda mesmo a judiciária nem sob a alegação da incommunicabilidade do preso ou detido.

§ 3.º As prisões, situadas a mais de seis quilômetros fora da sede da comarca, poderão ser visitadas quinzenal ou mensal, segundo as instruções que baixar o chefe do Ministério Público, que terá a seu cargo providenciar junto à autoridade competente, onde não houver linha de transporte regular, os meios de condução necessários, para os quais fornecerá os passagens precisos.

Art. 2.º Por ocasião dessas visitas, o membro do Ministério Público verificará principalmente:

a) se há preso detido, cuja prisão ou detenção não tenha sido imediatamente comunicada ao juiz competente;

b) se existe algum preso ou detido por dívida;

c) se há preso ou detido a quem tenha sido recusado o direito de prestar fiança, ou de se comunicar com advogado de sua escolha para preparar a defesa;

d) se algum preso ou detido sofreu qualquer tortura física;

e) se os presos e detidos são normalmente alimentados e se o local onde se encontram está em condições higiênicas compatíveis com a vida humana;

f) se há, na mesma prisão, promiscuidade de maiores com menores ou de pessoas de sexos diferentes;

g) se há algum preso ou detido sem nota de culpa ou por maior tempo que o marcado na lei;

h) se há algum preso ou detido que necessite de tratamento médico ou hospitalar.

Parágrafo único. Por ocasião de cada visita o membro do Ministério Público lançará no livro de registro de entrada e saída de preso, ou em termo à parte, caso não exista ou não obtenha aquele livro, relatório circunstanciado da sua visita, com a especificação das irregularidades verificadas, e das providências a serem tomadas para removê-las.

Art. 3.º Quando o membro do Ministério Público verificar que alguém se encontra ilegalmente preso ou detido, impetrará, incontinenti, *habeas-corpus* a seu favor e promoverá a responsabilidade da autoridade coatora.

§ 1.º Se encontrar algum preso ou detido com sinais de tortura física, promoverá imediato exame de corpo

material, que não convence e que é sem riteira de divergências nefastas num futuro talvez próximo.

Com este espírito de compreensão que formulou, desta tribuna, ao Senador da República, um apelo de corda luda, sem inclinações nem para um nem para outro, visando, exclusivamente, a uma harmonia que traga frutos sazonados, que dê resultados oporinos, que seja transbordante de felicidades para os lares e viva, também, por outro lado para o melhor desenvolvimento dos serviços desta Companhia tão útil e necessária ao Brasil.

Repito, portanto, o meu apelo nesse sentido, e estou confiante em que todos os interessados nesse denominador comum estreitarão as mãos, tanto em vista, como fonte principal de inspiração, o bem público que todos nós almejamos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, segundo orador inscrito para depois de ordem do dia.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para ler um manifesto que a União Estadual de Estudantes de São Paulo lançou ao país e que me foi trazida pelo Presidente daquela entidade e mais membros de sua diretoria.

O manifesto se intitula «Dos universitários paulistas à Nação» e diz:

«Os universitários paulistas, compreendendo a grave ameaça que sobrepára o regime, reafirmam sua inabalável confiança na validade das instituições democráticas, opondo-se com energia à pregação dos que travestidos de salvadores da Democracia, buscam subverter a ordem constitucional.

Nem a liberdade da corrupção, nem a corrupção de uma ditadura, onde o suborno é instituição e a bajulação que avilta é virtude cívica. Basta-nos o truíste legado de 15 anos. Amordaçada a imprensa, silenciado o Parlamento, ignorada a voz da opinião pública, onde a força para coibir os desmandos, onde a segurança de uma austeridade administrativa? Se falhas há no funcionamento do regime, suas raízes, fincam-se exatamente na ditadura a custo derubada.

O apregoado estado discricionário não é a solução para os nossos problemas econômicos ou sociais, constituindo-se, ao invés, em criminoso obstáculo à educação política do nosso povo, que só na prática constante da Democracia, baseada no estrito respeito à pluralidade partidária, poderá amadurecer para a grande tarefa que lhe cumpre diante da História. Sintam-lhe seus anseios os nossos homens públicos; busquem-lhe compreender a evolução atual; identifiquem-se com o seu interesse e nesse mesmo povo encontrarão a garantia maior das instituições.

Não podem os universitários paulistas deixar de expressar, também, sua estranheza em face da impassividade com que as autoridades constituídas assistem à pregação, «aberta e declaradamente», do golpe de Estado, procurando mesmo envolver, com cinismo, o prestígio das classes militares, cujas tradições gloriosas, no entanto, valem por uma garantia na defesa intransigente da Constituição. Que os partidos políticos, repudiando os conchavos de cupula, tenham como critério de escolha de seus candidatos, a honradez e a capacidade que os credenciem perante a opinião pública; que a imprensa, sentindo a responsabilidade de sua missão, compreenda que o país necessita que aos interesses da coletividade se sobreponham os de quaisquer grupos; que as autoridades façam cumprir a lei impedindo que impunemente se continue a

pregar a subversão da ordem política; que as forças armadas, guardiãs por excelência da legalidade, zelosas de seu nome, venham de público repór nos seus devidos termos sua posição, acabando com as explorações indevidas de seu prestígio; que os sindicatos, as entidades estudantis, os órgãos de classe em geral tudo que é braço e cérebro e alma da nação, façam sentir, de uma vez por todas, que as liberdades públicas são asseguradas, inatacável o regime democrático, respeitada a vontade do povo nas eleições livres de 3 de outubro próximo.

Por fim, os universitários paulistas, zelando pela exata compreensão da presente manifestação, deixam claro que não lhe emprestam o sentido de combate ou apoio a quaisquer nomes lembrados por nossos líderes ou partidos políticos para a sucessão presidencial de 1955.

São Paulo, 27 de janeiro de 1955. — *Oswaldo P. L. Ribeiro*, Presidente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito para depois da Ordem do Dia, (Pausa)

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, aproveito este fim de sessão — depois de haver, por vários dias, procurado em vão usar da palavra — para fazer, antes do término da presente legislatura, algumas considerações, em torno do problema da sucessão presidencial.

Temho sido partidário de uma solução alta para o problema da sucessão presidencial.

E' certo que, idealmente, a democracia se fortalece e vitaliza, na competição dos prêmios eleitorais.

Mas, o regime ainda não ganhou, entre nós, aquela pujança e estabilidade que seria de desejar-se.

Seja por deficiente educação política do povo, seja porque pouco o temos praticado nos últimos 20 anos, com as franquias que o voto secreto e a justiça eleitoral tem permitido, seja porque razão for, o certo é que os nossos prêmios democráticos deixam muito a desejar.

A precariedade dos Partidos em que o regime assenta, não tem permitido que esses embates se processem com a altura e a decência mesmo que aspiramos.

Depois de cada eleição muitos políticos, continuando o personalismo com que fizeram o pleito, passam a denunciar vícios, erros e crimes praticados por seus adversários em campanhas que mais desmoralizam o regime do que a eles próprios.

Ainda agora, temos visto a vasa que emmergeia à tona da nossa vida política, com denúncias mais do que nunca, da influência do dinheiro nas eleições.

Aos Partidos falta aquela coesão e disciplina que só com idéias e convicção nelas, pode ser adquirida.

Estamos, assim, longe ainda de praticar o regime democrático com elevação que dê respeito e prestígio às instituições, embora tenhamos melhorado consideravelmente, sobretudo levando em conta o que eram as práticas eleitorais de antes da Revolução de 1930.

Mas, não há como sair deste. Não vemos outra forma de governo que, mesmo com os tais inconvenientes,

possa substituí-lo. Haveremos de aprender a praticá-lo, no uso quotidiano das franquias que éle outorga.

Como, porém, preservá-lo, quando a inquietação, a impaciência, nas crises sociais e políticas, o ameaçam?

Não será um perigo para a nação a crise que possa subverter a ordem constitucional, e destruir o regime?

E não temos sentido desde a crise que culminou no trágico dia 24 de agosto, que o regime se salvou, mas a duras penas e continuou combatido?

realidade política com interferência militar. Não estávamos vendo que a nossa lutar, que tem sido uma constante em nossa vida política, indicava soluções dentro dessa realidade?

A situação econômica e social do país, e o perigo em que estávamos vendo o regime, aconselhavam senão impunham aos Partidos uma união nacional.

Por essa forma, descansáramos a nossa democracia do impacto de mais uma eleição, que prometia ser agitada, logo em seguida a outra de que acabamos de sair.

E isso não seria processo antidemocrático.

Em todo mundo, diante de perigos de ordem pública, os Partidos políticos, mesmo os de tendências, mais díspares, como na França, se unem, constituem governos de coalizão para enfrentar os problemas graves que se apresentem ao país.

É certo que tais uniões se fazem, em geral, nos países de regime parlamentar. Mas, porque não tentar fazê-lo também, no regime presidencialista que temos, pois que aqui, éla só poderia ser plenamente feita se o Presidente fôsse da confiança da maioria, ao menos dos Partidos, isto é, da maioria da nação.

Infelizmente, porém, não se procurou orientar a questão sucessória, por essa forma.

Um candidato oferecido aos Partidos, em vez de um programa, não poderia obter apoio dos demais Partidos para que em torno dele se fizesse a união patriótica.

Seria possível que ainda se caminhasse para a fórmula alta com exame pelos demais Partidos, de outros nomes que o P.S.D. lhes apresentasse.

Mas, um fato novo veio alterar os termos da questão.

Em vez de uma união buscada voluntariamente, pelos Partidos, o que seria democrático, eis que o governo lança-a oficialmente, com a chancela dos chefes das forças armadas, o que evidentemente assume caráter de imposição.

Abstemo-nos de discutir a procedência ou não dessa insólita atitude do presidente da República.

Ela se faz em nome dos altos interesses da nação, como é comum em crises dessa natureza.

Mas, se não foi já o começo do golpe, é indiscutivelmente a ameaça do golpe.

"Ou me dicifras ou te devoro", era fala da esfinge, que o Presidente produz em outros termos, com a força do mandato que as forças armadas lhe entregaram.

Falvez nos tenhamos esquecido de pedir ao Presidente Café Filho, a adriência com que S. Excia. costumava avivar a vigilância da nação, contra as possíveis intenções golpistas dos seus antecessores, na curul Presidencial.

E eis que estamos na mira do golpe do com o Marechal Dutra, nem com Sr. Getúlio Vargas, até há pouco o único de que se temiam golpes, não

com eles, mas com o próprio Presidente Café Filho!

Dir-se-á que o destino das coisas tem muita força e é caprichoso, e não resistimos à tentação de dizer sobre o nosso estimável Presidente, até pouco, do Congresso Nacional, que o seu destino é cheio de ironias.

Mas, aí estamos, diante de uma imposição que havemos de encarar com sobrançeria e patriotismo.

E a imposição não foi para o P.S.D. apenas, mas para todos os Partidos e atinge, naturalmente o regime.

Estão os Partidos por isso, mais do que nunca, no dever de sobrevivência.

E se unirem, para juntos, reverem a atuação, talvez para não apresentarem candidato, desde que não seja dada a garantia de um pleito livre, buscando-se meios legais ou constitucionais de eleger-se, pelo Congresso, o novo Presidente, estabelecendo o princípio da maioria absoluta, ou essa forma de eleição quando não forem apresentados candidatos.

Ou então já num recuo, escolher-se entre vários nomes, inclusive o do Senhor Justicelino Kubitschek, o candidato das forças políticas organizadas — os Partidos.

E não há tergiversar; só na união, agora mais do que nunca, salváremos o regime, ainda que não pudéssemos contar, o que seria de lamentar, num esforço patriótico contra o golpe com aquêles antigolpistas impenitentes, demócratas apaixonados, que só combatiam a ditadura, quando ela não era feita a seu gosto, "pro domo sua".

De qualquer modo, tomem tento das responsabilidades que um regime de exceção acarretará para seus autores. Um país como o nosso, de tão grande extensão territorial e de sentir tão variado, corre o risco além do mais, de perder sua unidade, fora da Constituição.

Não enfraqueçamos este elo de unidade.

A força das armas se destrói por outra força igual ou superior, e essa força é sempre origem e fim dos regimes ditatoriais.

Mantenhamos com a ordem constitucional, aquela força imperecível, porque é moral, incrustada nos corações e nos espíritos, o respeito à lei e à Constituição por amor ao Brasil (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

#### O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite. (Pausa)

Não estando S. Excia. presente, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se às 21,00 horas, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras do Instituto Santa Ursula, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, tendo

#### Pareceres favoráveis

da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 40, de 1955;

da Comissão de Finanças, sob n.º 41 de 1955.

Discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 129, de 1952, originário da Câmara dos Deputados que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e José Tomás Sonizo, para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Eletrotécnica

so Nacional em projeto de lei no sentido de — a) isenção total de fretes em todas as estradas de ferro do país para o leite *in natura*, e para o retorno do vasilhame exclusivamente para o produtos; b) aumento correspondente na taxa de selos de Educação e Saúde, para indenização as estradas de ferro da isenção referida; c) atribuir-se ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, o controle fiscalização e execução das providências referidas, para tanto lhe sendo creditada a receita da referida taxa. No item relativa à carne não, na qualquer sugestão ao Congresso Nacional no sentido da sua colaboração para a solução do problema.

As recomendações do Congresso Nacional sobre o problema do leite deveriam ser-lhe transmitidas pelo Presidente da República em forma de Projeto de Lei para que pudessem ser convenientemente atendidas. Alias elas constam dos anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, pois não foram eferecidas expressas e diretamente, ao Congresso Nacional por intermédio de qualquer de suas Câmaras.

A vista do exposto, a Comissão de Economia é de parecer que se arquivar o referido exemplar dos anais do Congresso dos Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, e que se aguarde iniciativa do Presidente da República, quando julgar oportuno, para o exame das sugestões que, a propósito dos problemas do leite e da carne, lhes sejam oferecidos pelo Poder Executivo.

Sala de Reunião da Comissão de Economia, em 13 de dezembro de 1954. — Pereira Pinto, Presidente — Nelson Massena, Relator. — Plínio Pompeu. — Euclides Vieira.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a Lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais generais do Exército, constante da Ordem do Dia em regime de urgência, de acordo com o § 4.º do artigo 155 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 70, de 1955, aprovado no início da Ordem do Dia.

Com a palavra o nobre Senador Dario Cardoso, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para designar o relator das emendas.

#### O SR. DARIO CARDOSO:

Sr. Presidente, designo o nobre Senador Gomes de Oliveira.

#### O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, trata-se de Projeto de Lei decorrente de Mensagem do Sr. Presidente da República, sugerindo a criação de mais um cargo de oficial-general, aumentando seu número de 6 para 7.

A Comissão de Constituição e Justiça, em face da Mensagem do Executivo, deu parecer favorável.

Devemos apreciar, agora, emenda que sugere o aumento de sete para quinze oficiais generais.

Sr. Presidente, a emenda evidentemente exorbita dos termos da Mensagem. Fere, mesma, a sistemática do Projeto, isto é, modifica-lhe o objetivo.

Eis por que me sinto dentro da orientação invariavelmente adotada pela Comissão de Constituição e Justiça ao opinar contrariamente à emenda. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes para emitir parecer sobre a emenda em nome da Comissão de Segurança Nacional.

#### O SR. ONOFRE GOMES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, já tramitou pela Comissão de Segurança Nacional, que sobre ele opinou favorável-

mente, em virtude de ser tratar de matéria originária da outra Casa do Congresso, conseqüente de Mensagem de Executivo. Este, por sua vez, visou a atender a exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra.

Verifica-se, portanto, o perfeito cabimento da proposição, de vez que o quadro de Generais de Exército, previsto na organização, é de oito, exigido pelas diversas funções de comando desse posto. Atualmente, existem apenas seis. O Projeto aumenta-os para sete. Até este ponto os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas são favoráveis à proposição.

A emenda do ilustre Senador Mozart Lago amplia, entretanto, esse número para quinze. De a cêdo com o que demonstrei, se o Senado aprovar a emenda, excederá de sete o quadro de oficiais Generais de Exército, necessários à execução dos comandos.

Nestas condições, a emenda — apesar de toda a nossa admiração pelo nobre representante carioca — não pode merecer a aprovação da Comissão de Segurança Nacional, e esta, conseqüentemente, opina contra a mesma. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Adolpho para emitir parecer, em nome da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

#### O SR. ALVARO ADOLPHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, coerente com os pareceres das demais Comissões técnicas, é contrária à Emenda.

A emenda eleva de 7 — que é o número previsto no Projeto — para 15, generais. Só esta circunstância Sr. Presidente de importar a emenda em maior despesa, inclinaria a Comissão de Finanças a não concordar com a sua aprovação.

Assim, a Comissão de Finanças vota pela rejeição da Emenda. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda que teve pareceres contrários das Comissões de Finanças, e de Segurança Nacional e pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça.

Na forma do Regimento, a votação começará pela Emenda, que é a seguinte:

"Substitua-se no art. 1.º o número 7 para 15".

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

Em votação o Projeto.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção do seguinte:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 1, de 1955

(N.º 4.357-B-54, na Câmara)

Altera a Lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais generais do Exército.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É elevado para 7 (sete) o número de generais do Exército fixado pelo art. 1.º, letra "a" da Lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Está escutada a matéria da Ordem do Dia.

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Kássio J. Cavalanti, inscrito para falar sobre a Ordem do Dia, convoco uma sessão extraordinária para às 21 horas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando há poucos dias se discutiu, nesta Casa, a abertura de um crédito para subvencionar a Panair do Brasil, pedi a palavra e fiz alguns comentários a respeito. Declarei-me favorável ao crédito, tecendo francos elogios a essa Companhia, que leva a plagas alienígenas as cores da nossa Pátria e que mantém, nos seus escritórios, um serviço informativo acerca do Brasil que muito a recomenda à nossa consideração.

Com efeito, quando estive em Paris, como noutras capitais da Europa, referi-me à maneira pelo qual a Panair do Brasil acolhe os brasileiros que procuram seus escritórios, prestando-lhes atenção cuidadosa e fornecendo-lhes notícias sobre a pátria distante.

Devo informar, ainda, Sr. Presidente, que, nessa viagem, verifiquei tratamento dos passageiros assás recomendável, nada nos tendo faltado, com louvores ao comandante e aos tripulantes daquele transporte aéreo, tão digno do esforço e da competência dos pilotos nacionais.

Agora, porém, surgem, na Panair do Brasil S. A., desinteligências lamentáveis entre a direção e os pilotos das suas aeronaves. O caso assumiu tamanhas proporções que, declarada a greve, em certas regiões do País como a amazônica os prejuízos têm quase características de calamidade pública.

Os esforços no sentido de um entendimento entre os pilotos e os dirigentes da Companhia não têm, desgracadamente, conduzido a resultados satisfatórios e, no final de tudo isso, quem fica prejudicado é o público, porque as partes, firmes nos seus pontos de vista, até aqui, não chegaram a acordo, daí resultando danos que é mister encarecer, pois são evitáveis.

Quando entro no exame dos motivos que levam os pilotos à greve; não explico, mesmo, se o tratamento dispensado pela Panair do Brasil aos seus passageiros dentro do nosso País, é idôneo ao que presta aos passageiros destinados a nações estrangeiras. Nesta ocasião, reflete-se no meu espírito sempre devotado às causas dessa natureza, a angústia em que se debatem mais de cento e cinquenta famílias desses pilotos arrastadas a uma condição de sofrimento, que toca — permita-se-me que o diga — às raíças da miséria.

De um lado, o serviço público prejudicado; do outro, famílias cobertas de necessidades, de um lado a Companhia que de fato, é poderosa; do outro, homens com mais de seis, oito, dez anos de serviços prestados à Pátria — serviço árduo e ingrato — e na iminência de se verem atirados ao léu da sorte despedidos — não examino a justiça ou injustiça — que lhes criará nesta altura da vida, uma situação das mais humilhantes e vexatórias.

A minha presença, portanto, na tribuna recordando as palavras que aqui pronunciei a respeito da Panair do Brasil quando discutíamos aquela subversão, demonstram que tenho simpatia íntima e já manifesta por essa companhia cujos serviços reconheço e proclamo. Naquela ocasião apenas desejei que a sua designação tivesse um cunho mais nacional, expressa em termos mais rigorosamente nacionalistas, ou — para dizer com propriedade — mais tupiniquins.

Isto dito Sr. Presidente, quero crer que a direção da Panair do Brasil não verá nas minhas palavras qualquer desatendimento à sua atuação, pelo contrário compreenderá — como o de verdade compreende: os pilotos — que, às vezes, o bem-estar da coletividade impõe transigências inteligentes e úteis, que podem salvar do pior, no momento, portanto, virtude e vantagem.

que é necessário considerar com a maior prudência.

Sr. Presidente, compreendo a disciplina como uma necessidade, mas também compreendo que nenhuma disciplina pode exigir dos homens mais do que aquilo que eles podem dar normalmente. Admito que a intransigência, em alguns casos, pode ser virtude, noutros, porém, pode ser demasia. Daí porque os extremos nem sempre se ajustam, sobretudo quando encarnados em função do bem público.

Na hipótese da greve dos pilotos da Panair do Brasil, da punição que já recaí sobre eles, atentando para todos esses ponderáveis sobretudo, para os imponderáveis, creio que a direção da Empresa daria um exemplo de prudência, tolerância e compreensão se, porventura, conciliasse com os pontos nesta fase dos acontecimentos, permitindo assim, que todos se abraçassem fraternalmente em torno de um interesse maior, que é, em última análise, o do País.

O Sr. Guilherme Malaquias — Permissão V. Ex.ª aparta-lo; — não, o próprio interesse da Companhia está em jogo, porque os prejuízos que está sofrendo com a greve atingem a dois milhões de cruzeiros diários. A Panair, que ainda solicita auxílio do Governo — piás, muito justo — não pode, evidentemente suportar esta luta entre a direção e os empregados, que afete sobremaneira o próprio fundo de reserva. Impõe-se, assim, uma providência mais profunda do Governo ou dos próprios acionistas, a fim de, que a estabilidade financeira da empresa não seja posta em jogo por uma questão de intransigência das partes. Ainda mais é necessário pôr-se como a essa situação, pois se trata não somente do interesse da Companhia, mas também dos seus empregados e das famílias dos pilotos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agradeço ao meu ilustre amigo Senador Guimarães Malaquias o aparte com que acaba de me honrar. Devo, todavia, assinalar que não coloquei a questão nesses termos, porque não quis penetrar-lhe o mérito.

Os aspectos da justiça, do interesse ou desinteresse, do dano ou da disciplina — coloquei-os todos à margem para focalizar realmente, a quem me parece primordial — o interesse público conjugado com o das famílias dos pilotos.

Como disse, Sr. Presidente, a Panair do Brasil mereceu, nesta Casa, quando da discussão da subversão aludida, análises gerais. Não houve vozes discordantes; todos acharam que era mister subvencionar a empresa, porque nós brasileiros nos sentimos orgulhosos e satisfeitos quando, em casos estrangeiros, vemos tremular no horizonte a Bandeira de nossa Pátria. Só quem se encontra em terra alienígena pode saber o que isto significa, as emoções que desperta em todos nós. Orgulha-nos ver, nos aeroportos da França, Portugal, Itália e outras Nações, as nossas aeronaves, os nossos pilotos as nossas tripulações deslumbradas, indormidas, a serviço do Brasil, num aprendizado constante que de muito nos poderá valer em horas de angústia e amargura.

Sr. Presidente, tendo em consideração estes fatores de ordem múltipla, não entrando no exame de aspectos particulares do caso não desejamos avaliar o mérito, de modo a fazer pender o fiel da balança neste o naquela sentido.

O que nos trouxe a esta tribuna foi o desejo de dirigir um apelo à direção da Panair do Brasil e aos seus pilotos, a fim de encontrarem um ponto de convergência nas suas dificuldades, de modo a atenderem aos interesses gerais do país e porem termo a essa greve. Retornem todos ao trabalho sem agravos sem diminuição, porque quem vence, rebaixando-se, em casos desta natureza, não venceu; obtendo, portanto, vitória através da ordem

de delito e o necessário processo para a punição do culpado, tomando todas as providências para que o paciente e as testemunhas não sofram, ou venham a sofrer, coação de qualquer natureza, que lhes impeça de revelar a verdade.

§ 2.º Se verificar que algum preso ou detido necessita de tratamento médico, providenciara para que seja medicado, promovendo, também, a sua remoção para hospital ou enfermaria, se a tanto a enfermidade exigir, e tomará as necessárias precauções de vigilância.

§ 3.º Se encontrar na mesma prisão pessoas de sexos diferentes, ou menor em promiscuidade com maior, determinará a imediata separação.

§ 4.º Quando o local destinado à prisão ou detenção não corresponder às condições higiênicas compatíveis com a vida humana, representará as autoridades competentes para as providências exigidas.

§ 5.º Semanalmente o membro do Ministério Público enviará ao Procurador Geral circunstanciado relatório de suas visitas às prisões e das medidas adotadas, sem prejuízo das comunicações que a gravidade dos fatos o obriguem a fazer imediatamente após a inspeção a essa e a outras autoridades.

Art. 4.º No Distrito Federal e nas comarcas onde houver pluralidade de promotores públicos e de prisões, o Procurador Geral fará, no primeiro mês de cada ano, a distribuição, pelos promotores públicos que servem junto às varas criminais, das prisões que a cada um deles cabe inspecionar.

Art. 5.º Os preceitos desta lei se aplicam, igualmente, aos Territórios Federais.

Art. 6.º A falta do cumprimento de qualquer das obrigações consignadas nesta lei, por membro do Ministério Público, determinará a multa, aplicada pelo Procurador Geral, correspondente à perda mensal de 7 (sete) dias de seus vencimentos; descontados no pagamento do mês imediato, e, nos casos de reincidência, a de suspensão de quinze, trinta e sessenta dias.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor, em todo o território nacional, 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEM DEBATES SÃO APROVADAS E VÃO A PROMULGAÇÃO AS REDAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS SEGUINTES PARECERES:

PARECER

N.º 14, de 1955

(Da Comissão de Redação) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1954.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação, 19 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Bandeira de Melo, — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 14, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1954, que autoriza o Tribunal de Contas a proceder ao registro de despesa de Cr\$ 25.000,00, para atender ao pagamento devido a Luis da Silva Cosme, por serviços prestados como crítico musical e responsável por programa do Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É o Tribunal de Contas autorizado a proceder ao registro da despesa de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento devido a Luis da Silva Cosme por serviços prestados, no ano de 1953, como crítico musical e responsável por programa do Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura, a ser paga no Tesouro Nacional.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 15, de 1955

(Da Comissão de Redação) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1953.

Relator: Sr. Bandeira de Melo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 19 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente. — Bandeira de Melo, Relator. — Carvalho Guimarães, Costa Pereira.

ANEXO AO PARECE RN.º 15, DE 1955

Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1953, que aprova os atos do Sexto Congresso da União Postal das Américas e Espanha.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º São aprovados nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, os Atos do Sexto Congresso da União Postal das Américas e Espanha concluídos em Madrid, a 9 de novembro de 1950, abrangendo:

- a) Convênio da União Postal das Américas e Espanha;
b) Acórdo relativo ao Transporte Aéreo de Correspondência;
c) Acórdo sobre Encomendas Postais e respectivo Regulamento;
d) Acórdo relativo a Vales Postais e respectivo Regulamento.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEM DEBATES E' APROVADO E VAI AO ARQUIVO O SEGUINTE:

PARECER

N.º 1.097, de 1954

Da Comissão de Economia, sobre o Ofício do Vice-Presidente da Comissão Central de Preços encaminhando exemplar de Anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central.

Relator: Sr. Nestor Massena.

Tendo o Vice-Presidente da Comissão Central de Preços remetido, em 29 de outubro de 1951, ao Senado Federal um exemplar dos Anais do Congresso de Invernistas e Produtores de Leite do Brasil Central, realizado nesta Capital naquele ano, foi o referido documento despachado pela Mesa da Comissão de Agricultura — hoje de Economia, a 30 do referido mês e ano, e distribuído ao nobre Senador Landulfo Alves, a 7 do seguinte mês de novembro. Agora com a morte desse saudoso homem público, foi-me despachado o respectivo processo.

Os referidos anais devem-se em duas partes: a primeira relativa ao problema do leite e a segunda ao problema da carne. Na parte referente ao leite, recomenda-se ao Congresso

do Instituto Tecnológico da Aeronáutica tendo

**Pareceres favoráveis**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 57, de 1955;

Da Comissão de Finanças, sob n.º 58, de 1955.

Encerra-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.

**Ata das Comissões**

**Comissão de Constituição e Justiça**

3.ª REUNIAO, EM 31 DE JANEIRO DE 1955 — EXTRAORDINARIA (Convocação)

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, as vinte e uma horas e trinta minutos, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Dario Cardoso, Presidente, realizando a sua última reunião na presente legislatura. Comparecem os Senhores Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente, Flávio Guimarães, Joaquim Pires, Anísio Jobim, Nestor Massena e Gomes de Oliveira.

Lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente comunica ter sido esta reunião convocada especialmente para encerramento dos trabalhos da Comissão na legislatura que nesta data chega ao termino. Manda ler o quadro demonstrativo do movimento dos serviços e atividades deste órgão técnico no periodo de convocação extraordinaria do Congresso.

O Sr. Presidente agradece, a seguir, a todos os membros da Comissão, a colaboração que deles sempre recebeu, presidiando a sua presidência. Afirma ter tido o privilegio durante os anos de seu exercicio na Comissão, de conviver com brasileiros da mais alta estirpe intelectual e que prestaram ao Pais, nesse periodo os melhores serviços. Ressalta o caráter que procurou imprimir à direção deste organismo tecnico, sempre aspirando nos superiores interesses do regime. Declara, ainda, ter consciência de que procurou cumprir rigorosamente o seu dever, encerrando esta fase de sua vida pública sem rancores e ressentimentos. Agradece, finalmente, de modo especial, a colaboração recebida do Sr. Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente e do Sr. Joaquim Pires, seus substitutos na direção da Comissão.

O Sr. Joaquim Pires, após agradecer os conceitos emitidos pelo Senhor Presidente a seu respeito, declara desejar fazer especial menção à colaboração recebida indistintamente dos funcionários lotados na Comissão. Menciona de forma especial os serviços prestados pelo Secretário deste órgão e seu substituto eventual Márcia Pinto Amado, bem como pelos Assessores legislativos.

Reafirmando o alto apreço em que a Comissão sempre teve o seu Presidente, o Sr. Aloysio de Carvalho, após agradecer as referências feitas à sua pessoa e sua atuação, refere o generalizado aplauso a que faz jus o Senhor Dario Cardoso, o qual termina o seu mandato e seu exercicio na presidência cercado pelo respeito e admiração dos seus pares.

Os Srs. Gomes de Oliveira e Anísio Jobim se associam a tais homenagens, enquanto o Sr. Presidente, retomando a palavra, declara ter intencionalmente deixado para o final o agradecimento, que ora formula, aos funcionários com exercicio na Comissão de Justiça. Refere-se de forma elogiosa a todos os servidores lotados neste órgão, assinalando, em especial, o que considera ter sido "dedicação e devotamento inexcedíveis" além de "competência e rigorosa exa-

ção no cumprimento do dever", do Secretário da Comissão.

O Sr. Presidente renova os seus agradecimentos aos seus pares e aos funcionários, após o que, nada mais havendo que tratar, declara encerrada a reunião.

Para constar, eu Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário, lavrei a presente ata. Esta, lavrada durante o intervalo de trinta minutos em que a reunião esteve suspensa para tal fim, será, desde que aprovada, assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão de Redação**

7.ª REUNIAO — EXTRAORDINARIA — Em 31 DE JANEIRO DE 1955 (Convocação Extraordinaria)

As dez horas e quinze minutos, do dia trinta e um de janeiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, achando-se presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Carvalho Guimarães. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Costa Pereira e Bandeira de Mello.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Carvalho Guimarães, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Construtora Conservadora Americana Ltda.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1953, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatorio de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Marcelo Miraglia;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatoria de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Irmãos Pangela Ltda.;

— do Sr. Aloysio de Carvalho, com emendas do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1952, que dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do Pais e dá outras providencias.

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, com emendas do Senado, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões de cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas e dá outras providencias.

No que tange a este último projeto, o Sr. Presidente assina vencido quanto à votação das emendas.

Antes de encerrar a reunião o Senhor Presidente, em breves palavras, manifesta o seu agradecimento a todos quantos colaboraram para o êxito da Comissão durante o periodo de sua presidência. Estende um voto de louvor ao Secretário da Comissão, Cecília de Rezende Martins, pelos relevantes serviços prestados ao bom andamento dos trabalhos da mesma, sem esquecer a eficiência com que auxiliou Nathércia Silva de Sá Leitão, se desincumbiu de sua tarefa.

As onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente encerra a reunião lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, depois de lida e aprovada é assinada pelo Sr. Presidente.

6.ª REUNIAO EXTRAORDINARIA — EM 29 DE JANEIRO DE 1955 (Convocação Extraordinaria)

As dezessete horas e cinco minutos, do dia vinte e nove de janeiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires achando-se presentes os Srs. Senadores Costa Pereira, Carvalho Guimarães, Aloysio de Carvalho e Bandeira de Mello.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Carvalho Guimarães, ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1955, que concede ao Senador Atílio Vivacqua licença para participar da Conferência Interamericana de Investimentos, a realizar-se em New Orleans, em fevereiro próximo;

— do Sr. Bandeira de Mello, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1955, que concede licença ao Presidente da República para ausentar-se do pais.

As dezessete horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA 32.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA, DA 2.ª LEGISLATURA, EM 31 DE JANEIRO DE 1955.**

**Extraordinaria**

PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO, ALFREDO NEVES E CARLOS LINDENBERG AS 21 HORAS COMPARECEM OS SENHORES SENADORES

- Bandeira de Mello — Anísio Jobim
- Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho
- Carvalho Guimarães — Vitorino
- Freire — Matias Olímpio — Joaquim Pires
- Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti
- Ferreira de Souza — Ezechias da Rocha
- Ismar de Góes — Júlio Leite
- Durval Cruz — Neves da Rocha
- Aloysio de Carvalho — Pinto Alvaro
- Carlos Lindenberg — Alfredo Neves
- Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago
- Nestor Massena — Cesar Vergueiro
- Marcondes Filho — Euclides Vieira
- Domingos Velasco — Dario Cardoso
- João Villasboas — Oton Mäder
- Flávio Guimarães — Roberto Gloszer
- Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino
- Alfredo Simch — Camilo Mercio (38).

**O SR. PRESIDENTE:**

Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

**O SR. SYLVIO CURVO:**

(Servindo de 2.º Secretário). procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

**O SR. 2.º SUPLENTE:**

(Servindo de 1.º Secretário), lê o seguinte

**Expediente**

Officio:

— Da Câmara dos Deputados, sob n.º 0107, encaminhando autógrafos do seguinte

**Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1955**

(N.º 4.647-B de 1954)

Transfere para o Tesouro Nacional parte das emissões feitas para atender às operações da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, mediante resgate de débitos do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil S. A., e dá outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Tesouro Nacional autorizado a encampar até a quantia de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) das emissões feitas por solicitação da Carteira de Re-

descontos do Banco do Brasil S. A., na forma do disposto no art. 2.º da lei n.º 449, de 14 de junho de 1957, e para a aplicação prevista no art. 6.º da citada lei e no decreto-lei n.º 4.722, de 5 de outubro de 1942.

Art. 2.º O Tesouro Nacional ficará exonerado dos pagamentos devidos ao Banco do Brasil S. A. nas seguintes contas:

Na Agência Central:  
Saldo a liquidar do exercicio de 1953;

Adiantamentos ao Conselho de Imigração e Colonização;

Aquisição de aviões a jato para o Ministério da Aeronáutica, mediante exportação de algodão;

Comissão de Abastecimento do Nordeste;

Empréstimo ao governo do Paraguai (decreto-lei n.º 4.534, de 30 de julho de 1942);

Funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico;

De trigo;

Estrada de Ferro Santos Jundirí; Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP) — Importação de arroz do Uruguai.

Na Carteira de Câmbio:

Diversos valores em moeda estrangeira:

The Leopoldina Railway Co. (fr. belgas);

The Leopoldina Railway Co. (bras);

Estrada de Ferro Central do Brasil (libras);

Estrada de Ferro Central do Brasil (dólares);

Aquisição, no exterior, de títulos da dívida pública (libras);

Aquisição, no exterior, de títulos da dívida pública (dólares);

Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

Parágrafo único — O Banco do Brasil S. A. liquidará débitos de idêntico valor na Carteira de Redescontos, provenientes do resconto de títulos e contratos.

Art. 3.º Na composição de que trata o artigo anterior, será computado o prejuizo verificado nas operações de compra e venda do algodão da safra 1951-52, da região sul do país, deduzidas as despesas de venda e 50% (cinquenta por cento) dos juros devidos à Carteira de Redescontos cujos importâncias permanecem sob responsabilidade do Banco do Brasil S. A.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial limitado à importância das emissões de papel-moeda encampadas, nos termos do art. 1.º desta lei, para regularização das despesas correspondentes aos débitos referidos nos arts 2.º e 3.º.

§ 1.º O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

§ 2.º A Contadoria Geral da República providenciará no sentido de que a receita proveniente da operação de crédito autorizada nesta lei seja incorporada, de conformidade com o disposto no art. 73 da Constituição Federal.

Art. 5.º A partir da vigência desta lei, ficam sem aplicação as dotações orçamentárias destinadas à regularização de despesas correspondentes à compra de aviões a jato.

Art. 6.º Continuarão a ser recolhidos ao Banco do Brasil S. A. para crédito do Tesouro Nacional, as prestações de empréstimos ou o produto de venda de títulos financiados pelas contas bancárias encerradas em virtude desta lei, promovendo o Ministério da Fazenda os levantamentos que, nesse sentido, se fizerem necessários.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

COMPARECEM OS SENHORES  
SENADORES

Georgino Avelino. — Ruy Carneiro. — Apolônio Sales. — Djair Brindeiro. — Cícero de Vasconcelos. — Pereira Pinto. — Costa Pereira. — Silvio Curvo. — Agripa de Faria. — Alberto Pasqualini. — (10).

DEIXAM DE COMPACER OS  
SRS. SENADORES

Vivaldo Lima. — Magalhães Barata. — Arêa Leão. — Olavo Oliveira. — Viloso Borges. — Assis Chateaubriand. — Novais Filho. — Walter Franco. — Luiz Tinoco. — Atilio Viacqua. — Sá Tinoco. — Bernardes Filho. — Levindo Coelho. — Vespasiano Martins. — (14).

## O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte,

## Requerimento n.º 75, de 1955

Nos termos do artigo 155 § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1955, que transfere para o Tesouro Nacional parte das emissões feitas para atender às operações da Carteira de Redescostos do Banco do Brasil, mediante resgate de débito do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1955. — Alvaro Adolpho. — Fernando de Souza. — Dario Cardoso. — Apolônio Sales. — Durval Cruz. — João Villasboas. — Hamilton Nogueira. — Costa Pereira.

## O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será apreciado ao fim da ordem do dia.

Sobre a mesa um parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte

## Parecer n.º 124, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 264, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

A emenda n.º 1 elimina do art. 7.º do Projeto as expressões "inclusive os já aposentados" e mais o seguinte período: "... e os que passaram à inatividade em cargo de direção ou com as vantagens de função gratificada, na forma da legislação em vigor..."

A supressão em causa determina imperativamente a supressão, também, no mesmo artigo, das expressões "terão os seus proventos reajustados de acordo com o valor fixado nesta lei", porque só assim ficaria o artigo com sem texto inteligível a saber: "os ocupantes efetivos, de cargo de diretor, que pertenciam aos quadros de pessoal do Tribunal de Contas anteriores ao da Lei n.º 386 de 24 de outubro de 1952, ficam classificados, para todos os efeitos, no símbolo - de cargo correspondente, aplicando-se a esses servidores as disposições da lei n.º 1.820, de 9 de março de 1953."

Concilia-se, assim, o texto definitivo com os destaques aprovados em plenário alcançando, um, todo o artigo 8.º, que só se referia a reajustamento de proventos de aposentadoria e outro, em consequência, as referências que no art. 7.º havia aos funcionários aposentados. Apresentamos,

por isso, em anexo, uma emenda de redação, sob n.º 4.

Sala da Comissão de Redação, em 31 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente, vencido na votação das emendas. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Carvalho Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 124, DE  
1955

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

## EMENDA N.º 1

Ao art. 7.º (Requerimento de destaque n.º 72-55).

Suprima-se, neste artigo, o seguinte:

a) "...inclusive os já aposentados..."

b) "...e os que passaram à inatividade em cargo de direção ou com as vantagens de função gratificada, na forma da legislação em vigor..."

## EMENDA N.º 2

Ao art. 8.º (Requerimento de destaque n.º 71-55).

Suprima-se este artigo.

## EMENDA N.º 3

Ao art. 9.º (Requerimento de destaque n.º 72-55).

Suprima-se, neste artigo, o seguinte: "...e 8.º..."

## EMENDA N.º 4

Ao art. 7.º (Emenda da Comissão da Redação).

Suprima-se, neste artigo, o seguinte:

"...terão os seus proventos reajustados de acordo com o valor fixado nesta lei".

## O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido refere-se à redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que está em regime de urgência.

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada. Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada. Vai à Câmara dos Deputados. (Pausa).

Sobre a mesa outro parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte

## Parecer n.º 125, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 386, de 1952.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 386, de 1952, originário da Câmara dos Deputados.

Atendendo a que o artigo 14 do Projeto foi objeto de várias emendas (ns. 2-C, 3-C, 4-C, 19-C e 21-C, inicialmente), modificando-lhe o texto e as letras a, b, f, com o acréscimo de duas letras, que seriam g e h, oferecemos, em anexo, um exemplar de texto integral do mesmo artigo 14, se fosse, afinal, aprovadas pela Câmara as alterações nele introduzidas pelo Senado, e aqui indicadas pelas emendas de ns. 11, 12, 13 e 14.

Sala da Comissão de Redação, em 31 de janeiro de 1955. — Joaquim Pires, Presidente; Aloysio de Carva-

lho, Relator; — Carvalho Guimarães.

## Art. 14

Art. 14 Compete à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou ao órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional: (Emendas ns. 2-C e 21-C)

a) instruir os pedidos relativos aos assentimentos previstos nesta lei, bem como os processados de modificação ou revogação das autorizações concedidas;

(Emenda n.º 3-C)

b) organizar o cadastro da zona de fronteiras, compreendendo terras, indústrias, empresas, estabelecimentos e indivíduos, brasileiros e estrangeiros, sempre de acordo com o Estado-Maior das Forças Armadas: (Emenda n.º 19-C — 1.ª parte)

c) mandar proceder a exames e investigações locais (projeto);

d) requisitar dos poderes públicos, ou de particulares, informações e elementos estatísticos necessários ao cumprimento de suas atribuições — (projeto);

e) cumprir as determinações emanadas do Conselho de Segurança Nacional (projeto);

f) ouvir previamente o Estado-Maior das Forças Armadas sobre os assuntos especificamente estipulados, ou não, na presente lei, e que se refiram ou interessem ao planejamento militar;

(Emenda n.º 19-C — 2.ª parte)

g) submeter à decisão do Conselho de Segurança Nacional os processos de doação de lotes nas terras de propriedade da União, situados na subfaixa dos primeiros trinta quilômetros, a partir da linha de limites, a requerimento de:

I — reservistas de primeira categoria, brasileiros natos, que tenham tido bom procedimento durante o tempo de serviço militar;

II — militares inativos ou reformados e funcionários públicos aposentados;

III — nacionais, retirantes de regiões atingidas por alguma calamidade pública.

(Emenda n.º 19-C — 2.ª parte)

h) apresentar anualmente ao Conselho de Segurança Nacional relatório pormenorizado das suas atividades. (Emendas ns. 4-C e 19-C 3.ª parte).

## ANEXO AO PARECER

N.º 125/1955

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 386, de 1952, que dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do País e dá outras providências.

## EMENDA N.º 1

Ao artigo 2.º (Emenda n.º 10-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 2.º E' considerada zona indispensável à defesa do País a faixa interna de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional, cabendo à União sua demarcação".

## EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º (Emenda n.º 11-C)

Dê-se à letra c, deste artigo, a seguinte redação:

"c) desenvolvimento da lavoura".

## EMENDA N.º 3

Ao art. 4.º (Emenda n.º 12-C)

Dê-se ao parágrafo único deste artigo a seguinte redação:

"Parágrafo único — Depois do pronunciamento favorável do Conselho de Segurança Nacional, cabe à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, ou órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional, aprovar os planos que lhe forem submetidos, dando preferência

às construções de prédios para escolas, hospitais e maternidades, redes de água e esgotos, usinas elétricas de potência inferior a 150 (cento e cinquenta) quilowatts e rodovias, bem como solicitar a consignação no Orçamento da República dos recursos necessários, inclusive à melhoria de vida das populações, ao cumprimento do disposto neste artigo".

## EMENDA N.º 4

Ao art. 5.º (Emenda n.º 13-C) Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 5.º — Além das obrigações decorrentes do artigo anterior, cabe ao Poder Executivo a criação de colônias agrícolas e núcleos rurais de recuperação do elemento humano nacional onde se tornar necessária".

## EMENDA N.º 5

Ao art. 6.º (Emenda n.º 14-C)

1) Acrescente-se um parágrafo que passará a ser o 1.º, com a seguinte redação:

"§ 1.º — As atividades constantes das letras deste artigo só serão permitidas a brasileiros ou a empresas brasileiras organizadas no País e sob supervisão e fiscalização da União".

2) Altere-se para § 2.º a numeração do atual § 1.º, com a seguinte redação:

"§ 2.º — O funcionamento de outras indústrias e do comércio, ainda que disciplinado por lei especial, independe de assentimento prévio, quando exercido por brasileiro nato".

3) Altere-se para 3.º a numeração do atual § 2.º do artigo.

## EMENDA N.º 6

Ao art. 7.º (Emenda n.º 15-C)

1) Acrescente-se ao item I, *in fine*, deste artigo, o seguinte:

"... residentes no País".

2) Acrescente-se ao item II, deste artigo, após a palavra nacionais:

"... dos quais 66% (sessenta e seis por cento) de brasileiros natos".

3) Dê-se ao item III, deste artigo, a seguinte redação:

"III — que a administração ou gerência caiba a brasileiros natos ou a maioria de brasileiros natos, assegurados a este poderes preponderantes".

4) Acrescente-se ao parágrafo único deste artigo, depois do vocábulo limitado, o seguinte:

"... Nesses 49% (quarenta e nove por cento) o contingente de uma mesma nacionalidade estrangeira não pode ultrapassar uma terça parte".

## EMENDA N.º 7

Ao art. 9.º (Emenda n.º 16-C)

1) Dê-se, a este artigo, a seguinte redação:

"Art. 9.º — As transações de terras contidas na zona definida no artigo 2.º, (150 kms), tais como alienação, transferência por enfiteuse, anticrese, usufruto e transmissão de posse a estrangeiro, dependem de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

2) Dê-se ao parágrafo único, deste artigo, a seguinte redação:

"Parágrafo único — Os notários, escrivães e os oficiais de registro de imóveis são obrigados a comunicar a transação de que trata este artigo, ao Conselho de Segurança Nacional dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da lavratura do ato, salvo quando se tratar de terrenos urbanos destinados à edificação ou se o adquirente for brasileiro".

## EMENDA N.º 8

Ao art. 10 (Emenda n.º 17-C)

1) Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 10 — Somente a brasileiro será consentido possuir terras em qualquer município integrado, parcial ou totalmente, na faixa de fronteira, cuja área iguale a um terço da respectiva superfície. Atendido tal limite, nenhuma nova aquisição poderá

ser processada sem que seja ouvido o Conselho de Segurança Nacional, sob pena de responsabilidade dos notários e oficiais de registro de de imóveis".

2) Acrescente-se a este artigo, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — São respeitadas os direitos dos brasileiros já proprietários de áreas que ultrapassem o limite fixado neste artigo. Os notários e oficiais de registro de imóveis informarão ao Conselho de Segurança Nacional, no prazo máximo de três anos, sobre os mencionados proprietários e as áreas que já possuem em cada município da mesma faixa".

EMENDA N.º 9

Ao art. 12 (Emendas ns. 1-C e 20-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 12 — O Conselho de Segurança Nacional, no exercício das atribuições que lhe confere a presente lei, terá como órgão auxiliar a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou órgãos que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional".

EMENDA N.º 10

Ao art. 13 (Emendas ns. 9-C e 18-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras (CEFF) compõe-se de um Presidente que é o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e de mais 6 (seis) Membros, de livre escolha do Presidente da República, sendo 3 (três) oficiais superiores, com o curso de Estado-Maior, respectivamente representantes da Aeronáutica, do Exército e da Marinha — um funcionário do Ministério das Relações Exteriores e 2 (dois) do Ministério da Agricultura, um especializado em reflorestamento e outro em ecologia, e de 1 (um) Secretário da Comissão".

EMENDA N.º 11

Ao art. 14 (Emendas ns. 2-C e 21-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 14 — Compete à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou ao órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional".

EMENDA N.º 12

Ao art. 14 (Emenda n.º 3-C)

Dê-se a letra a, deste artigo, a seguinte redação:

"a) instruir os pedidos relativos aos assentimentos previstos nesta lei, bem como os processados de modificação ou revogação das autorizações concedidas".

EMENDA N.º 13

Ao art. 14 (Emenda n.º 19-C)

1) Dê-se à letra b deste artigo a seguinte redação:

"b) organizar o cadastro da zona de fronteira compreendendo terras, indústrias, empresas, estabelecimentos e indivíduos, brasileiros e estrangeiros, sempre de acordo com o Estado Maior das Forças Armadas".

2) Substitua-se a letra f deste artigo pelo seguinte:

"f) ouvir previamente o Estado Maior das Forças Armadas sobre os assuntos especificadamente estipulados, ou não, na presente lei e que se refiram ou interessem ao planejamento militar".

3) Acrescente-se a este artigo o seguinte:

"g) submeter à decisão do Conselho de Segurança Nacional os processos de doação de lotes nas terras de propriedade da União, situadas na subfaixa dos primeiros 30 (trinta) quilômetros a partir da linha de limites, a requerimento de: 1 — reservistas de primeira categoria, brasileiros natos, que tenham

tido bom procedimento durante o tempo de serviço militar;

II — militares inativos ou reformados e funcionários públicos aposentados;

III — nacionais, retirantes de regiões, atingidas por alguma calamidade pública".

EMENDA N.º 14

Ao art. 14 (Emendas ns. 4-C e 19-C)

Transforme-se em 2 a atual letra f, com o seguinte texto:

"h) apresentar anualmente ao Conselho de Segurança Nacional relatório pormenorizado das suas atividades".

EMENDA N.º 15

Ao art. 15 (Emenda n.º 5-C)

Dê-se a este artigo, que passará a ser art. 17, a seguinte redação:

"Artigo — De qualquer decisão do Conselho de Segurança Nacional cabe pedido de reconsideração.

Parágrafo único — O pedido instruído pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, será presente ao Conselho que, reexaminando a matéria, reformará a decisão, se for o caso".

EMENDA N.º 16

Ao art. 16 (Emenda n.º 6-C)

Dê-se a este artigo, que passará a ser art. 15, a seguinte redação:

"Artigo — As autoridades, entidades e serventários públicos devem exigir prova de assentimento do Conselho de Segurança Nacional para a prática de ato regulado por esta lei".

EMENDA N.º 17

Ao art. 17 (Emenda n.º 7-C e 22-C)

Dê-se a este artigo, que passará a ser art. 16, a seguinte redação:

"Art. A infração do disposto nos artigos 1.º, 7.º e 9.º desta lei sujeitará os responsáveis à multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 25.000,00 e ao dobro na reincidência.

§ 1.º — A Comissão Especial de Faixa de Fronteiras ou órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional instaurará o respectivo inquérito assegurado ampla defesa ao interessado.

§ 2.º — Da decisão da Comissão, reconhecendo a infração e impondo a multa, haverá recurso necessário ao interessado para razões de defesa".

EMENDA N.º 18

Ao art. 18 (Emendas ns. 8-C e 23-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 18. É considerada concedida a autorização prévia para qualquer ato que dela depender, de acordo com esta lei, se não for despatchada a solicitação respectiva dentro de 180 (cento e oitenta) dias do seu recebimento na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo único. Caso seja casada ou modificada dentro de um ano a autorização obtida pelo decurso do prazo previsto neste artigo, o pedido de reconsideração ao Conselho terá efeito suspensivo".

EMENDA N.º 19

Ao art. 21 (Emenda n.º 24-C)

Substitua-se este artigo pelo seguinte:

"Art. 21 A União providenciará a criação e boa organização do Serviço de Polícia e Vigilância da Subfaixa (30 km) de fronteira, de modo a assegurar, efetivamente, garantia de vida e de propriedade, a seus moradores".

EMENDA N.º 20

Acrescente-se (Emenda n.º 25-C)

"Art. 22 Esta lei entrará em vigor em cada setor da faixa de fronteira, 2 (dois) anos após o esta-

belecimento e eficiente funcionamento do Serviço de Polícia e Vigilância de que trata o artigo anterior, ficando, de então por diante, revogadas, em cada setor as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que val ser lido.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 76, de 1955

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 386, de 1952.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1955. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, vou submeter à discussão o parecer n.º 125, da Comissão de Redação, que acaba de ser lido.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Val à Câmara dos Deputados

Nos termos do art. 93, parágrafo 1.º, designo os Srs. Senadores Onofre Gomes e Prisco dos Santos para acompanharem na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado aos Projetos de Leis da Câmara ns. 264, de 1954 e 386 de 1952, cujas redações finais acabam de ser aprovadas.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite, orador inscrito.

O SR. JÚLIO LEITE:

Sr. Presidente, dois atos recentes do Sr. Presidente da República merecem registro especial: a indicação para membro do Conselho Nacional de Economia do seu velho adversário político — o Deputado José Augusto e que o Senado acaba de aprovar em expressiva votação — e a nomeação para Ministro da Viação e Obras Públicas do Cel. Rodrigo Otavio Jordao Lamos.

Quando algum dia, Sr. Presidente, vier a ser feito um estudo sobre políticos brasileiros, no regime republicano, e se se quiser fixar, como paradigma, uma personalidade que ruína, em sua pessoa, todas as qualidades do verdadeiro político nem uma outra sobrepujará a do parâmetro nordestino.

É comum se ouvir ou se ler referências desprimorosas aos políticos, em geral, atribuindo-lhes todas as dificuldades por que atravessa o país.

Raríssimas vezes, uma referência à sua capacidade, ao seu espírito público.

Chegados ao Parlamento, apesar do processo eleitoral, maculado, tantas vezes, pelos artificios dos que não se conformam com o resultado real das urnas, os políticos, mercê de Deus no nosso país, em sua maioria, possuem senso de responsabilidade. E a sua atuação, mesmo que sofra os rigores da crítica imparcial, demonstra que no trabalho silencioso das comissões quer nos debates de plenário que, no Brasil, apesar da campanha de descrédito que se move às instituições parlamentares, os políticos brasileiros têm, no seu ativo, úteis e reais serviços ao País.

Em todas as classes em todas as profissões, há os que destacam, pelos seus atos, da maioria. Dentre os políticos, sem dúvida há os que também não se impõem ao conceito público.

Mas esses, são minoria.

E eis, porque, dentro de tantos atributos, que ornarn a figura do professor José Augusto, nenhuma outra, mais digna de destaque, que a do político.

Foi S. Ex.ª, durante toda a sua vida, principalmente, um político.

Presidente do seu Estado, por duas vezes, Senador da República, Deputado federal em várias legislaturas, o Deputado José Augusto se impôs pela correção de suas atitudes, se levantando patriotismo, à consideração e ao respeito de todos os brasileiros.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem. Sobretudo por ser um homem que sempre examinou os problemas sob o prisma da conveniência pública, agindo invariavelmente com absoluta honestidade.

O SR. JÚLIO LEITE — Afasta do Parlamento por uma dessas surpresas que não se explicam mas compreendem como resultante das competições eleitorais, não poderia o Brasil prescindir do seu cabedal de cultura, de experiência, de devotamento à causa pública, e daí a fidelidade do gesto do seu coestadano indo buscá-lo em seu lar honrado, para dar-lhe um posto à altura dos seus conhecimentos — o de membro do Conselho Nacional de Economia.

Desempenhando funções de mais alta importância, dentre elas a de Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, nunca o seu claro raciocínio foi perturbado pelas honrarias do cargo, nem nunca se deixou seduzir pelas miragens de uma fortuna fácil.

Deu dignidade aos cargos que ocupou.

Sua inteligência não envelheceu. Há poucos meses, em debates memoráveis, na Câmara Federal, acutilado pelos apertes de adversários, que estrugiam de todos os lados, ele como se estivesse em plena mocidade, a esgrimir, a revidar, com aquele "panache" que sempre o acompanhava em toda a sua vida pública.

No exemplo de sua longa vida política, norteada sempre pelo desejo de bem servir à causa pública, as gerações que desejarem invessar na política — animadas de sadios propósitos — têm o roteiro a seguir.

Sr. Presidente, contingências políticas, do conhecimento de todos, levaram o engenheiro Lucas Lopes a demitir-se do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Moço, ainda, mas possuidor de reconhecida competência, constituindo-se mesmo, um dos pontos altos do Ministério, é de lamentar que a sua permanência em tão alto cargo tenha sido tão curta.

Ainda desta vez, agiu com acerto o Sr. Presidente da República, substituindo aquele notável engenheiro pelo Coronel Rodrigo Otavio.

Engenheiro, como seu antecessor, o Coronel Rodrigo Otavio possui vastas cultura e é, sem favor, uma das maiores autoridades no país, em assuntos ligados ao sistema brasileiro de comunicações e transportes.

O que S. Ex.ª realizou no comando do 2.º Batalhão Ferroviário sediado na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, superintendendo a construção da estrada de ferro, de grande alcance estratégico — e, que passando por Lages, em Santa Catarina, comandando o Estado do Rio Grande, em terreno acidentado, de difícil acesso, perfurando rochas, com inúmeras obras de arte e dando ao tráfego de 120 quilômetros de boa estrada, constitui, sem dúvida, uma obra de alto mérito, ao tempo em que revela as suas qualidades de administrador.

Os seus conceitos, as suas idéias sobre segurança nacional são expressões e defendidas por elementos militares e civis da mais alta categoria.

O novo Ministro aprimorou a sua cultura ao estagiar na Escola Superior de Guerra.

Lá, nessa escola, a prática que o País sabia, para os civis que a tre-

quentam, a maior e mais confortada de todas as surpresas, é a quantidade, o número expressivo de oficiais das três armas que revelam singulares conhecimentos.

Eão patenteiam só cultura especializada.

Movimentam-se à vontade em domínios outros dos conhecimentos humanos.

Muitos dentre eles, são humanistas da melhor estirpe.

Luminando a tribuna, muitos se têm revelado ótimos conferencistas, outros argutos e excelentes debatedores. Todos, imbuídos dos mesmos sentimentos de profunda brasilidade.

Nos trabalhos de grupo, nas conferências e debates que se lhe seguem, todos eles, numa emulação digna de encômios, não se poupam, dando tudo de si.

Situacionando os problemas nacionais sob o seu quadruplo aspecto — econômico, político, psico social e militar, procuram eles, com a preciosa ajuda de elemento civil, atendidas as limitações de nossos recursos, estabelecer planos que comportem as melhores soluções.

No trato com os civis, são eles, os militares, de um refinamento de encantar, propiciando, na Escola, a existência de um clima de perfeito entendimento e compreensão entre todos os que a frequentam.

Dentre os oficiais, ocupava um lugar de destaque o Cel. Rodrigo Otavio.

Cidadão de excelente formação moral, espírito objetivo, de idéias claras e arranjadas, o novo titular da pasta da Viação e Obras Públicas poderá prestar ao Brasil grandes e relevantes serviços. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti desiste da palavra. (Pausa)

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 40 de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 41, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 230, de 1954

(N.º 4.356-B-54, NA CÂMARA)

Concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula, nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.351, de 4 de dezembro de 1950, com a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o art. 16 da mencionada Lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pareceres publicados no "Diário do Congresso Nacional" de 25 de janeiro de 1955.

Discussão única do Projeto de Decreto, Legislativo n.º 129, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e José Thomaz Senise, para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Eletrotécnica no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 57, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 58, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa) Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à promulgação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 129, de 1952

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e José Thomaz Senise.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, em 30 de outubro de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e José Thomaz Senise, para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Eletrotécnica, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento apresentado à Mesa, na hora do expediente, formulado pelo nobre Senador Alvaro Adolpho e sete outros senhores Senadores, que, nos termos do artigo 155 § 4.º do Regimento Interno, pede urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 40 de 1955, que transfere para o Tesouro Nacional parte das emissões feitas para atender às operações da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, mediante resgate de débito do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pela ligeira leitura feita do projeto, penso já é abusar da paciência do Senado querer votar em regime de urgência, na última sessão da presente legislatura, proposição de tanta transcendência, sobre a qual tenho a certeza — nenhum membro desta Casa poderá formar juízo exato.

Basta ler o primeiro artigo que diz: "Fica o Tesouro Nacional autorizado a encampar até a quantia de Cr\$ 11.000.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) das emissões feitas por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. na forma do disposto no art. 2.º da Lei número 449, de 14 de junho de 1937, e para a aplicação prevista no art. 6.º da citada lei e no Decreto-lei número 4.792, de 5 de outubro de 1942."

Já não temos mais autoridade política. Sr. Presidente não digo constitucional para votar uma lei dessa e ainda em regime de urgência.

Na sessão de hoje, à tarde, ouvi uma série de argumentos pueris em defesa do veto do Sr. Presidente do

Distrito Federal, com relação ao caso da adutora do Guandu. Calei-me, porque estávamos na última sessão de uma legislatura, em que o ardor da discussão poderia separar-nos com resquícios de aborrecimento.

Requerer-se nesta hora — no término de uma legislatura, na qual nos reunimos para dizer adeus uns aos outros — discussão de projeto dentro de um regime de urgência, procedimento que não tem qualificativo.

Creio, Sr. Presidente, que o Senado não pode atender esse requerimento meu tampouco discutir projeto de tal magnitude, em que a simples leitura se verifica que nele são envolvidos fatos e questões da mais alta importância, que não podem ser discutidos no fim de uma legislatura — repito — sem conhecimento de causa. O Senado, Sr. Presidente, deve rejeitar o Requerimento de urgência. (Muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ainda há pouco, inscrito para falar, desisti por entender que a presente sessão se destinava a uma despedida cordial de alguns dos nossos mais eminentes colegas que aqui nos deram o exemplo da sua inteligência, do seu amor à causa pública e, sobretudo, desse espírito fraterno, que constitui, por assim dizer, a grande família dos senadores.

Vejo, porém, Sr. Presidente, com grande desgosto, chegar a esta Casa, para aprovação, sob o critério de urgência "urgentíssima", projeto de lei em cujo bojo se encontram surpresas, que, aprovadas por nós, amanhã talvez constituirão motivos de pesar para todos.

Bem razão teve o Senador Domingos Velasco em pedir a atenção do Senado; e ainda peço a atenção dos nobres colegas para a natureza intrínseca dessa urgência, e particularmente dos nossos regimentalistas, que tanto se tem insurgido contra as características da urgência excepcional, para a extravagância do seu surgimento num Projeto que não tem nenhuma característica de indispensável ou inadiável.

O Sr. Domingos Velasco — E, se tiver, o Governo convoque o Congresso...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Certamente.

O Sr. Domingos Velasco — ... já eleito e que, amanhã, toma posse.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não é, portanto, sob nenhum aspecto justificável essa surpresa que se faz ao Senado da República.

Sr. Presidente, vou ler, para que a Casa se inteire, os itens do Projeto:

Art. 1.º Fica o Tesouro Nacional autorizado a encampar até a quantia de Cr\$ 11.000.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) das emissões feitas por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. na forma do disposto no art. 2.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, e para a aplicação prevista no art. 6.º da citada lei e no Decreto-lei número 4.792, de 5 de outubro de 1942.

Art. 2.º O Tesouro Nacional ficará exonerado dos pagamentos devidos a Banco do Brasil S. A. nas seguintes contas:  
Na agência Central.  
Saldo a liquidar no exercício de 1953.

Sr. Presidente, que sabemos disso? Nada.

"Adiantamentos ao Conselho de Imigração e Colonização."  
Que sabemos também a respeito? Nada.

Aquisições de aviões a jato para o Ministério da Aeronáutica, mediante exportação de algodão".

Que conhecemos dessas transações? Coisa alguma.

"Comissão de Abastecimento do Nordeste.

Empréstimo ao Governo do Paraguai (decreto-lei n.º 4.534, de 30 de junho de 1942).

Da mesma forma, não examinamos as condições desse empréstimo; não sabemos como foi feito.

"Funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico; De trigo.

Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Comissão Federal de Abastecimento e Preços (Cofap).

Importação de arroz do Uruguai".

Da mesma forma, Sr. Presidente, não sabemos o que se contém nessas transações. Pode haver grandes irregularidades. Como vamos prová-los.

Na Carteira de Câmbio.

Diversas valores em moeda estrangeira:

The Leopoldina Railway Co. frs. belgas).

The Leopoldina Railway Co. (libras).

Estrada de Ferro Central do Brasil (libras).

Estrada de Ferro Central do Brasil (dólares).

Aquisição, no exterior, de títulos da dívida pública (libras).

Aquisição, no exterior, de títulos da dívida pública (dólares).

Que se passou, que ocorreu nessas aquisições? As aquisições teriam sido regulares, de acordo com a lei e com as conveniências da Nação? Ninguém sabe. Qual o Senador que pode dar uma explicação a respeito?

Verifico, pelo silêncio, que ninguém tem explicações a dar. Como vamos aprovar matéria desta natureza, que implica responsabilidade de nossa parte?

"Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

Parágrafo único — O Banco do Brasil S. A. liquidará débitos de idêntico valor na Carteira de Redescontos, provenientes do redesconto de títulos e contratos.

São cousas de maior importância porque é um toma lá, dá cá.

Art. 3.º — Na composição de que trata o artigo anterior será computado o prejuízo verificado nas operações de compra e venda do algodão de safra 1951-52.

O Sr. Victorino Freire — A quanto vai o prejuízo?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É justamente o que desejava que me explicassem. Não sabemos. Só Deus o sabe e o Ministro da Fazenda.

"... da região sul do país, deduzidas as despesas de venda e 50% (cinquenta por cento) dos juros devidos à Carteira de Redescontos, cujas importâncias permanecem sob responsabilidade do Banco do Brasil S. A."

V. Ex.ª, senador Victorino Freire, indaga de quanto foi o prejuízo. Não existe Senador que o saiba. Todos nós o ignoramos. Entretanto, para que o Senado pudesse dar sua aprovação, seria mister que tivéssemos uma explicação mais cabível, detalhada, de sorte a que o nosso voto fosse dado expressando um julgamento sincero de confiança.

Procura-se, Sr. Presidente, encampar, através do voto do Senado, situações dessa natureza, com a responsabilidade de urgência anti-regimental como é essa, contra a qual têm-se insurgido aqui os regimentalistas da Casa.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial limitado à importância das emissões de papel-moeda encampadas, nos termos do art. 1.º desta lei, para regularização das despesas corres-

pendentes aos débitos referidos nos artigos 2.º e 3.º.

Entretanto, S. Exa. o Ministro da Fazenda diz que tem, como seu programa funcional, o combate à inflação. Como, porém, combate S. Exa. a inflação? Por esse processo inflacionário a que se reporta através desse projeto?

O Sr. João Villasbôas — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — Desejo apenas esclarecer a V. Exa. que esse projeto é do ano passado e, ainda, trabalho do Ministro Osvaldo Aranha.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, não estou defendendo aqui o Ministro Osvaldo Aranha, mas, incontestavelmente, que me encontra na pasta da Fazenda é o Sr. Eugênio Gudin. A ele que tem as responsabilidades de dirigir essa pasta, a ele que tem a responsabilidade do manuseio dos dinheiros públicos, a ele que tem a responsabilidade de conduzir o programa de planejamento orçamentário do governo caberia ter trazido os esclarecimentos, as elucidações indispensáveis para que pudéssemos votar projeto dessa natureza.

O Sr. João Villasbôas — Vossa Excelência permite outro aparte? (Assentimento do orador) — Todos os esclarecimentos se encontram no projeto. Apenas o pedido de urgência é que surpreende o Senado neste último momento de seu funcionamento. Os esclarecimentos estão no projeto. E se ele tiver de receber parecer completo das comissões, tais esclarecimentos serão trazidos ao conhecimento do Senado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Se assim acontece, Senhor Presidente, é o caso de Vossa Excelência mandar ler esses esclarecimentos, porque o Senado, pelo menos eu, o Senador Domingos Velasco e outros — os ignoramos completamente.

Dai por que, Sr. Presidente, solicito ao Senado negue essa urgência, que não se justifica regimentalmente, negue-a porque constitui verdadeira cilada contra o Senado da República; negue-a porque não é necessária, imediatamente. Podemos votá-la se o governo achar que, de fato, como disse o Senador Domingos Velasco, é indispensável que atendamos ao seu propósito — convoque o Parlamento, para que possamos, refletindo detalhadamente emitir, com urgência, nosso ponto de vista e nosso voto. (Muito bem).

#### O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando entrei nesta Casa agora à noite, procurei-me o meu eminente amigo e grande Senador Alvaro Adolpho, que até há pouco tempo, liderava com brilho e segurança a bancada do Partido Social Democrático, e consultou-me sobre a possibilidade da minha assinatura no requerimento de urgência para esse projeto.

A consulta de S. Exa. coincidiu com a conversa que hoje tive com emissário do Sr. Ministro da Fazenda, pedindo-me a colaboração, no sentido de, tanto quanto possível, pressionar a decisão a respeito do caso, dependendo de solução desde julho do ano passado, data da Mensagem do então Presidente Getúlio Vargas à Câmara dos Deputados.

Não tive dúvida, Sr. Presidente, em assinar o requerimento de urgência. A discussão de um caso dessa ordem se feita no regime normal, seria muito mais interessante tornaria muito mais clara a hipótese; mas sei também que a demora na concessão dessa providên-

cia poderá trazer consequências desagradáveis, prejuízos certos.

Não se trata, como parece a diversos colegas, de emissão de papel-moeda. O papel já está emitido; trata-se de operação que entre nós é quase clássica: o Tesouro emite papel-moeda para a Carteira de Redesconto, e esta, fica devendo ao Tesouro a correspondente importância. Por sua vez, o Tesouro opera no Banco do Brasil, e este faz o adiantamento, através da Carteira da Matriz.

Essa situação normal: o Tesouro é credor do Banco do Brasil pela Carteira de Redesconto dos dinheiros que emitiu e entregou; a Carteira é devedora do Banco do Brasil nas diversas outras contas de adiantamentos, de fornecimentos diversos. Normalmente essa situação, que não encontra equilíbrio no Organismo, essa situação que se cria com a impossibilidade absoluta do Tesouro de pagar ao Banco do Brasil, resolve-se por essa operação de compensação. O Tesouro encampa a emissão que era devida a Carteira de Redesconto e por sua vez o Banco do Brasil quita a sua conta. Não sai dinheiro do Tesouro nem do Banco do Brasil. Não aumenta, de certo ponto de vista, o papel-moeda já em circulação. O aumento é fictício, porque a Carteira de Redesconto, por sua lei, deveria pagar a importância recebida e entregar o papel emitido para que fosse queimado. No Brasil, porém, isso é um sonho que nunca se realizou. Temos visto que quando o Tesouro precisa de dinheiro vai ao Banco do Brasil; este não tem dinheiro, toma títulos de particulares e levava-os à Carteira de Redesconto; esta que não tem recursos prontos vai ao Tesouro e pede emissão de papel-moeda. No fim de tudo, resulta por assim dizer um disfarce: o Tesouro em vez de emitir para si mesmo, emite para a Carteira de Redesconto e toma dinheiro emprestado ao Banco do Brasil.

O caso é simples. Temo-lo votado aqui constantemente. A urgência é necessária; e devemos atender ao requerimento do Senador Alvaro Adolpho.

Do ponto de vista legal, hoje se encerra a atividade legislativa; e as novas Câmaras só começarão a trabalhar a 15 de março, vale dizer, o Ministério quer pôr-se em dia com o Tesouro e regularizar as contas com o Banco do Brasil; este por seu lado também precisa regularizar sua situação, não ficar devendo ao Tesouro onze bilhões, ficando do mesmo passo no desembolso de quase onze bilhões de cruzeiros das outras contas. É operação mais de contabilidade, por regularizar a escrita das duas entidades. A mim me parece, pelo que li do projeto e sei do seu entrosamento, que é um mal; mas, um mal que estamos praticando, que não temos outro remédio, porque o Tesouro só tem esse recurso para pagar essa dívida ao Banco do Brasil — encampar a emissão que o Banco do Brasil lhe deve. (Muito bem).

#### O SR. ALVARO ADOLPHO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador. — Sr. Presidente, fui o primeiro signatário do Requerimento. Desde logo, compreendi que havia razão para a urgência nele requerida.

Como demonstrou o nobre Senador Ferreira de Souza, trata-se de ajuste de contas entre o Tesouro e o Banco do Brasil. Aliás, projetos dessa natureza, para acerto de contas entre o Tesouro e o Banco do Brasil, tem sido votado pelo Senado, mais de uma vez.

O Governo, mais uma vez, para sal-

dar contas do Banco do Brasil, por precisar de autorização legislativa, recorre ao Congresso. Não se criam pois, novas responsabilidades com essa autorização.

Nada há, neste Projeto, que nos possa surpreender. O de que se cogita é de uma acerto de contas, ficando o Tesouro Nacional autorizado à cobertura necessária do saldo devedor.

Sr. Presidente, trata-se de matéria realmente de urgência, cujo adiamento poderia acarretar prejuízos ao Tesouro, vinculado como está a compromissos assumidos com o Banco do Brasil.

Estamos encerrando o período legislativo; e como o Congresso só se reunirá a 15 de março, operação dessa natureza impõe-se pelo sentido que tem. Em começo de exercício financeiro, sabendo que não deve negar ao Senhor Ministro da Fazenda a autorização pedida no projeto, tendo em vista mesmo a política de saneamento e defesa da moeda, a que se propõe o governo na luta contra a inflação.

O Governo recorre ao Legislativo exatamente no último momento em que podemos conceder a medida solicitada.

Por esse motivo, entendo que o Requerimento de urgência está plenamente justificado. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — Pausa.

Está aprovado.

#### O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Pela Ordem. — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os senhores senadores que aprovam o requerimento de urgência queiram levantar-se Pausa!

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantarem-se os que o rejeitam Pausa.

Votaram a favor 26 senhores Senadores; e contra, 7. O requerimento está aprovado.

De acordo com o deliberado pelo plenário, dou a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira, para como relator da Comissão de Economia emitir o respectivo parecer.

#### O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador. — Senhor Presidente tenho em mãos um projeto que merecia estudo mais atento, pela importância do assunto que abrange. Com ele se aprovam emissões de importâncias vultosas, ao mesmo tempo em que se dão por liquidados débitos do Governo para com o Banco do Brasil, encampando-se ainda os prejuízos decorrentes das operações de compra e venda de algodão.

Estamos, porém diante de fatos conhecidos: é o governo que pretende chamar a si o débito da Carteira de Redesconto para com o Banco do Brasil e, ao mesmo tempo, fica autorizado a emitir importância igual para cobrir esse débito.

Por outro lado, procura-se cobrir com a importância dessa emissão, neste crédito especial os débitos do Tesouro Nacional para com o Banco do Brasil, decorrentes de saldos do exercício de 1953; adiantamentos ao Conselho de Imigração e Colonização; aquisições de aviões a jato; funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico e outros tantos débitos.

Eu, realmente, estimaria dar parecer entrando no debate do assunto, como mereceria, mas diante da urgência e do fato consumado, em face do reajustamento de contas entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, não vejo como, a esta altura, desconhecemos a realidade para nos opormos à operação.

Eis, por que, Sr. Presidente, a Comissão de Economia dá o seu parecer, com reservas, ao projeto. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Souza para, em nome da Comissão de Finanças, dar parecer sobre o projeto.

#### O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente em data de 29 de junho de 1954, o então Presidente Sr. Getúlio Vargas, dirigiu ao Congresso Nacional mensaquel na qual invocando o art. 67 da Constituição e juntando exposição de motivos do Ministro da Fazenda, Sr. Osvaldo Aranha, apresentou um ante-projeto de lei, no sentido de se transferir para o Tesouro Nacional a parte das emissões feitas para atender à Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, mediante resgate do débito do Tesouro Nacional ao mesmo Banco e dando outras providências.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e é o que está agora submetido à deliberação do Senado. Por ele o Tesouro Nacional fica autorizado a encampar até a quantia de Cr\$ 11.000.000.000,00 das emissões feitas por solicitação da Carteira de Redescontos, nos termos da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937 e do mesmo passo o Tesouro Nacional fica exonerado de pagamento de diversas quantias que especifica, admitindo-se, então, a liquidação dos respectivos débitos.

Nessa liquidação, determina o projeto se incluam também os prejuízos sofridos pelo Banco do Brasil nas operações de compra e venda do algodão da safra de 1951-52 operações que devem dar prejuízos que ascendem a bem mais de um bilhão de cruzeiros.

Por outro lado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial limitado à importância das emissões de papel-moeda encampadas, para regularização das despesas correspondentes.

Mais providências quanto à Contadoria Geral da República: o artigo final manda continuar o recolhimento ao Banco do Brasil, para crédito do Tesouro Nacional, os produtos da venda de gêneros financeiros pelas contas bancárias encerradas em virtude desta lei.

Veçassim, o Senado que o projeto não tem qualquer inovação substancial. Trata, apenas, de um movimento de contabilidade entre o Banco do Brasil — Carteira de Redescontos — e o Tesouro Nacional.

Como disse há poucos momentos, é uma operação, a meu ver, reprovável, que não se deveria fazer. É uma operação que se refere exercícios passados, a despesas passadas e a emissões passadas. O total dessas importâncias é de 11 bilhões de cruzeiros. Os adiantamentos das dívidas do Tesouro ao Banco do Brasil, os adiantamentos ao Conselho de Imigração e Colonização Cr\$ 4.800.257,80; aquisição de aviões a jato para o Ministério da Aeronáutica, mediante compração de algodão Cr\$ 417.221.400,00; Comissão de Abastecimento do Nordeste Cr\$ 113.068.334,10; Empréstimo ao Governo do Paraguai (Decreto-Lei n.º 4.534, de 30-7-52) Cr\$ 145.775.470,20; Funcionamento da Câmara de Reajustamento Econô-

ico, Cr\$ 16.715,20; Trigo, Cr\$. . . .  
23.730,90.

Sr. Presidente, trata-se assim de uma comparação, como já disse no início, de um jogo de contabilidade. Evidentemente, esse não é o método aconselhável; seria necessário que o Brasil o desprezasse de agora por diante. É um método que resulta de um certo disfarce qual o de acobertar, sob a forma de emissão para a Carteira de Redesconto, verdadeira emissão para o próprio Tesouro. Entretanto, essa conta causa um certo prejuízo ao Tesouro, e é essa uma das razões pelas quais o Ministério da Fazenda e o Banco do Brasil estão por uma solução de urgência. Nesse caso, o recurso é o seguinte: a Carteira de Redescontos paga ao Banco do Brasil determinada quota de contribuição pelas importâncias recebidas, mas, em compensação, o Tesouro paga ao Banco do Brasil juro dessas importâncias adiantadas; vale dizer: a compensação libertaria o Tesouro desse juro que, se não me engano, é superior ao que o Tesouro recebe da Carteira pela sua contribuição nas emissões para ela.

Assim, há certa vantagem para o Tesouro na compensação. Deixa de ser devedor, de pagar juros, embora deve de receber a parte que a Carteira lhe paga em virtude da missão feita.

Há aqui uma rubrica sobre a qual eu poderia bordar considerações. É a que entende com o fato de suportar o Tesouro os prejuízos realizados pelo Banco do Brasil no célebre e catastrófico negócio de algodão da safra de 1951 e 1952.

Quando da votação da lei cambial, o Senado, por sugestão da sua Comissão de Finanças, e esta por proposta minha, votou a emenda admitindo que o algodão adquirido pelo Governo como auxílio aos agricultores devia ser vendido no mercado exterior e com divisas alimentarem o mercado de câmbio livre.

Assim se fizesse, e todo o produto teria sido vendido sem dar um centavo de prejuízo ao Banco ou ao Governo.

Entretanto, o Senado deve lembrar-se muito bem que essa emenda foi, por motivo que não vem ao caso agora discutir, combatida à última hora, por sugestão do próprio Banco e determinação do atual Presidente da República, na Câmara dos Deputados, que a recusou, embora depois os que a combatiam — sobretudo o Sr. Presidente da República — sabendo do erro que haviam cometido, tivessem tentado voltar à Câmara atrás da deliberação tomada.

Sr. Presidente a recusa dessa emenda trouxe dois resultados: primeiro, o de tornar efetivo, indubitável, irresistível, o prejuízo do algodão; segundo, o de atribuir ao Tesouro esse prejuízo.

Disse eu que produzira esses resultados, pelo seguinte: quando o Banco do Brasil, autorizado pelo Senhor Presidente da República, falando em seu nome, adquiriu algodão, fé-lo nos termos da lei vigente, por sua responsabilidade. Dentro desse princípio, o prejuízo ou o lucro caberia ao estabelecimento bancário, desde o momento. O então Ministro da Fazenda, porém Senhor Horácio Lafer, que foi grande defensor dos dinheiros públicos e conseguiu evitar prejuízos como este, pois, durante os dois anos de sua administração o Tesouro nada ficou a dever ao Banco do Brasil, salvo a quantia dos aviões a jato — que era por conta do algodão, segundo determinação do Sr. Presidente da República — sustentava, e com razão, que o Banco é que era o dono do algodão, porque fizera a operação autorizada pelo governo, mas não por sua conta.

Entretanto, desde o momento em que a emenda do Senado foi recusada, o governo estabeleceu, tácita-afastar esse prejuízo, e essa atitude da colaboração do Senado, pois evitou a aprovação de medida que viria afetar esse prejuízo, e essa atitude do governo foi adotada por informações talvez tendenciosas ou interessadas, não sei bem de quem.

Como quer que seja, os fatos hoje colocam o governo em posição de devedor ao Banco, perante a Carteira de Redescontos. Fica o governo nessa operação, irremovível devedor ao Banco do Brasil, de determinada importância, quando, numa outra conta, é credor.

A boa política manda que essa dívida se compense, já que o governo não pode, infelizmente, realizar o fim da emissão que é servir a Carteira de Redescontos, e fazê-la voltar ao Tesouro, já que este não dispõe de nenhum recurso para atender ao compromisso com o Banco. Vale notar que um desses grandes compromissos aqui existentes se refere ao *déficit* arcamatório de 1953, e que foi de mais de 5 bilhões de cruzeiros; é *déficit* no qual de certa forma, o Poder Legislativo teria colaborado, pela autorização de despesas de aumento de vencimentos, que causaram o desequilíbrio financeiro.

Não se trata aqui, de contas de 1951 ou de 1952, mas de *déficit* de 1953. No mais são outras contas autorizadas que, se o Senado quiser, explorará negando vale dizer, seu assentimento a atos do Governo passado — não atual.

Todos os fatos estão fartamente documentados no processo, com a demonstração das diversas contas que o Banco do Brasil enviou, a pedido da Câmara dos Deputados, e a exposição de motivos do Banco ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre a questão do algodão.

Essas Sr. Presidente, as razões pelos quais, embora não sendo partidário dessa forma de cobrir *déficit*, mas reconhecendo uma realidade a que nosso resistir, e também que não há outro meio de corrigir-se a situação — depois de ouvir os eminentes colegas da Comissão de Finanças, dou parecer favorável à proposição. (Muito bem).

### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

O SR. DOMINGOS VELASCO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DE POIS.

### O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Se nenhum senhor pedir a palavra, vou encerrá-la. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os senhores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte.

### Projeto de Lei da Câmara N.º 40, de 1955

Transfere para o Tesouro Nacional parte das emissões feitas para atender às operações da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil; mediante resgate de débito do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil S. A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Tesouro Nacional autorizado a encampar até a quantia de Cr\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de cruzeiros) das emissões feitas por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A., na forma do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, e para a aplicação prevista no artigo

6.º da citada lei e no decreto-lei n.º 4.792, de 5 de outubro de 1942.

Art. 2.º O Tesouro Nacional ficará exonerado dos pagamentos devidos ao Banco do Brasil S. A. nas seguintes contas:

Na Agência Central:  
Saldo a liquidar do exercício de 1953;

Adiantamentos ao Conselho de Imigração e Colonização;

Aquisições de aviões a jato para o Ministério da Aeronáutica, mediante exportação de algodão;

Comissão de Abastecimento do Nordeste;

Empréstimo ao governo do Paraguai (decreto-lei n.º 4.534, de 30 de junho de 1942);

Funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico;

De trigo;

Estrada de Ferro Santos-Jundiá;

Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP);

Importação de arroz do Uruguai.

Na Carteira de Câmbio:  
Diversos valores em moeda estrangeira:

The Leopoldina Railway C.º (frs. belgas);

The Leopoldina Railway C.º (libras);

Estrada de Ferro Central do Brasil (libras);

Estrada de Ferro Central do Brasil (dólares);

Aquisição, no exterior, de títulos de dívida pública (libras);

Aquisição, no exterior, de títulos de dívida pública (dólares);

Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

Parágrafo único. O Banco do Brasil S. A. liquidará débitos de igual valor na Carteira de Redescontos, proveniente do redesconto de títulos e contratos.

Art. 3.º Na composição de que trata o artigo anterior, será computado o valor verificado nas operações de compra e venda do algodão da safra 1951-52, da região sul do país, deduzidas as despesas de venda e 50% (cinquenta por cento) dos juros devidos à Carteira de Redescontos, cujas importâncias permanecem sob responsabilidade do Banco do Brasil S. A.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito especial limitado à importância das emissões de papel-moeda encampadas, nos termos do artigo 1.º desta lei, para regularização das despesas correspondentes aos débitos referidos nos artigos 2.º e 3.º

§ 1.º O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

§ 2.º A Contadoria Geral da República providenciará no sentido de que a receita proveniente da operação de crédito autorizado nesta lei seja incorporada, de conformidade com o disposto no artigo 73 da Constituição Federal.

Art. 5.º A partir da vigência desta lei, ficam sem aplicação as dotações orçamentárias destinadas à regularização de despesas correspondentes à compra de aviões a jato.

Art. 6.º Continuarão a ser reconhecidos ao Banco do Brasil S. A., para crédito do Tesouro Nacional, as prescrições de empréstimos ou o produto da venda de gêneros financiados pelas contas bancárias encerradas em virtude desta lei, promovendo o Ministério da Fazenda os levantamentos que, nesse sentido, se fizerem necessários.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a Ordem do Dia — (Pausa).

Srs. Senadores:

Esta quarta sessão legislativa extraordinária da segunda legislatura, posterior ao advento da Constituição de 1946, resultou de convocação levada a efeito nos termos do artigo 59, parágrafo único da Constituição Federal, por 110 Srs. Deputados, em documento datado de 19 de outubro de 1954 e encaminhado, por cópia, ao Presidente do Senado em data de 28 do mesmo mês.

Em 20 de dezembro do referido ano realizou-se a sessão conjunta de instalação. No dia seguinte, passaram as duas Casas do Congresso Nacional a funcionar isoladamente.

### SESSÕES REALIZADAS

Foram 32 as sessões realizadas, das quais 21 ordinárias e 11 extraordinárias, entre estas se contando 5 noturnas, 5 pela manhã e 1 a tarde.

### TRABALHO PRODUZIDO

#### ATIVIDADE LEGISLATIVA

Aqui tiveram início 2 projetos de leis, que ainda permanecem em estudo nas Comissões.

De anos anteriores, originários do Senado, tiveram andamento 5. Desses 2 foram rejeitados e os restantes continuam em exame.

Teve início no Senado um projeto de decreto legislativo, cuja tramitação aqui já terminou, dependendo de pronunciamento da Câmara dos Deputados.

Para revisão recebeu o Senado 54 projetos de leis vindos da Câmara dos Deputados. Já ultimou 11, aprovando 9, e devolvendo 2 a casa de origem com emendas. Continuam em estudo 43. De sessões legislativas passadas os projetos revistos foram 33 (21 aprovados, 3 emendados, 3 rejeitados e 6 ainda em exame).

Dos projetos de decretos legislativos procedentes da Câmara, em número de 19, somente um já teve pronunciamento do Senado (pela aprovação).

Proposições dessa natureza recebidas em sessões anteriores, 19 tiveram estudo, sendo aprovada e promulgada 1.

Merecem especial menção, dos projetos votados os seguintes:

— que cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração;

— que fixa os efetivos das Forças Armadas, em tempo de paz;

— que concede abono de emergência aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e dá outras providências;

— que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

— que autoriza o Tesouro Nacional a adquirir partes beneficiárias da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco;

— que prorroga, até 30 de junho de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior nos termos estabelecidos na Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953;

— que concede abono especial temporário aos servidores militares e civis que especifica, e dá outras providências;

— que fixa os subsídios do Presidente e Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1956 a 1961;

— que dispõe sobre as zonas necessárias à segurança nacional;

— que altera a Lei número 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais gerais do Exército;

— que transfere para o Tesouro Nacional parte das emissões feitas para atender às operações da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil mo-

diante resgate de débito do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil S. A.

**ATIVIDADE FISCALIZADORA**

Exerceu-se a atividade fiscalizadora do Senado sobre órgãos do Poder Executivo através de 5 pedidos de informações, assim discriminados:

Órgãos subordinados ao Presidente da República;

Presidência da República — sobre a liquidação das empresas alemãs incorporadas ao Patrimônio Nacional, principalmente da Química Bayer.

**MINISTERIOS**

Ministério da Agricultura — Sobre compra pelo Instituto Agronômico do Norte de gado leiteiro do Paquistão e sobre o destino do mesmo.

Dos Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho — Sobre estudos feitos pelo Governo Federal a respeito do Plano Klein & Sacks.

Ministério da Viação — Sobre destino dado às verbas destinadas ao melhoramento e restauração das linhas da Estrada de Ferro Itapemirim.

Ministério da Fazenda — Sobre a possibilidade de ser sustada a execução do Decreto-lei 9.760, de 5-9-46, que trata de leilões de imóveis residenciais, até a aprovação do PL-4.316-54, em andamento na Câmara.

**COLABORAÇÃO COM O EXECUTIVO NA ESCOLHA DE AUTORIDADES**

Teve o Senado ensejo de se manifestar sobre a escolha de 2 membros do Conselho Nacional de Economia e 5 chefes de missões diplomáticas permanentes (Delegação junto à Organização das Nações Unidas, Embaixador em Portugal, Uruguai, Canadá, Chile e Colômbia).

**ATIVIDADE PERTINENTE A COMPETENCIA DO SENADO**

Foram apresentados 2 projetos de Resolução um dos quais já aprovado.

Iniciados em sessões anteriores, tiveram andamento 3 projetos dessa natureza.

Esses projetos objetivaram:

- 1) — modificações no Regimento — 1.
- 2) — modificações no Regulamento da Secretaria — 2.
- 3) — aposentadoria de funcionários — 1.
- 4 — autorização para funcionários aceitar bolsas de estudo — 1.

**ATOS LEGISLATIVOS SANCIONADOS E PROMULGADOS**

Nesta sessão legislativa, o número de projetos remetidos pelo Congresso Nacional à Presidência da República ascendeu a 22, sendo 21 encaminhados pelo Senado.

Dessas proposições 13 receberam a sanção presidencial. Uma foi sancionada em parte.

Pelo Presidente, em exercício, do Senado foi promulgado um decreto legislativo.

**VETOS PRESIDENCIAIS**

Do período legislativo anterior haviam ficado para exame do Congresso Nacional 8 vetos presidenciais. Nesta sessão foram recebidos mais 13.

Elevou-se, assim, a 21 o número de proposições vetadas sobre as quais o Legislativo foi chamado a novo e definitivo pronunciamento.

Dessas proposições 16 foram vetadas na totalidade e 5 em parte.

Duas não puderam ser apreciadas nesta sessão legislativa, visto haver o veto sido proferido quando já não mais era possível efetuar-se a convocação do Congresso com observância do prazo estipulado no art. 15 do Regimento Comum. Ficarão para exame na próxima sessão legislativa.

Dos projetos totalmente vetados 4 foram mantidos pelo Congresso, sendo os demais rejeitados. Quanto aos

vetos parciais que atingiam 21 dispositivos, houve por bem o Congresso manter 3 dispositivos e recusar os demais.

Os projetos e dispositivos mantidos pelo Legislativo foram promulgados pelo Chefe do Poder Executivo no prazo constitucional.

**RESOLUÇÕES PROMULGADAS**

Pelo Presidente do Senado foram promulgadas 4 resoluções, de ns:

**PRONUNCIAMENTO DAS COMISSÕES**

Para o estudo das proposições sujeitas ao seu pronunciamento o Senado contou com a colaboração das Comissões, cuja atividade pode ser expressa nos seguintes números:

Comissões	Reuniões	Pareceres	
		Escritos	Orais
Constituição e Justiça .....	7	30	6
Diretora .....	2	11	1
Economia .....	4	11	1
Educação e Cultura .....	3	6	—
Finanças .....	2	28	2
Legislação Social .....	—	—	—
Redação .....	5	13	—
Relações Exteriores .....	5	7	—
Saúde Pública .....	1	1	—
Segurança Nacional .....	3	3	4
Serviço Público Civil .....	4	8	2
Transportes, Com. e O. P. ....	3	7	—

Nesta sessão legislativa não funcionaram Comissões Especiais. As que existiam tiveram, extinta a sua missão com o término da sessão legislativa anterior, não sendo prorrogado o respectivo prazo.

**SERVIÇOS AUXILIARES**

E' a seguinte a estatística das atividades dos Serviços Auxiliares:

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA**

Mensagens .....	20
Ofícios .....	17
Telegramas .....	63
Certas .....	1
Stencils .....	20
Fólias dactilografadas .....	169

**DIRETORIA DO ARQUIVO**

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS**

Projetos (originais) .....	124
Avulsos .....	2.450
Órgãos oficiais .....	450
Outros documentos .....	200

**REQUISIÇÕES ATENDIDAS**

Projetos .....	11
Avulsos .....	252
Anais .....	22
Órgãos oficiais .....	86

**DIRETORIA DA ATA**

**ATAS DO SENADO**

Impressas .....	32
Dactilografadas .....	32

**ATAS DE SESSÕES CONJUNTAS DO CONGRESSO NACIONAL**

Impressas .....	21
Dactilografadas .....	20

1 de 1955 — que altera os artigos 194, 195, 196 e 197 do Regulamento da Secretaria;

2 de 1955 — que aposenta o Oficial Legislativo classe "O", Antônio Corrêa da Silva;

3 de 1955 — que concede licença a Sebastião Veiga, Oficial Legislativo "J", para aceitar bolsa de estudos concedida pelo Governo norte-americano;

4 de 1955 — que reestrutura os serviços auxiliares do Senado.

jeitas ao seu pronunciamento o Senado contou com a colaboração das Comissões, cuja atividade pode ser

AVULSOS	
Mensagens .....	48
Parecer do Senado .....	86
Pareceres do Congresso Nacional .....	16
PROJETOS DE LEIS	
da Câmara .....	31
do Senado .....	1
Projetos de Resolução .....	33
PROVAS REVISTAS	
Pareceres .....	354
P. de Dec. Legislativo .....	135
P. de Resolução .....	23
Requerimentos .....	57
Dec. Legislativos .....	54
Proj. Lei da Câmara .....	72
Mensagens .....	12
Proj. de Lei do Senado .....	3
Vetos (P. D. F.) .....	36
Congresso Nacional .....	875
Publicações p/estudo .....	126
Total .....	1.854
DIRETORIA DA BIBLIOTECA	
Aquisições:	
Por compra .....	vols. 402
Por doação .....	107
Periódicos .....	165
Movimento de consultas:	
Requisições atendidas .....	vols. 32
Livros emprestados .....	37
Livros consultados na Biblioteca .....	65
102	
Diário Oficial, Justiça, Congresso Nacional e volumes de Leis:	

Emprestados .....	vols. 36
Consultas na Biblioteca .....	44
80	

**Assuntos mais procurados:**

Legislação .....	vols. 80
Direito Constitucional .....	22
Direito Civil .....	13
Direito em Geral .....	13
Assuntos diversos .....	34
182	

**Trabalhos de conservação:**

Foram desinfetadas .....	vols. 730
--------------------------	-----------

Estão sendo realizados em diversas obras raras, serviços de lavagens e restaurações. Limpezas e reparos em 56 retratos de antigos Senadores, colocados depois da Comissão de Finanças e nas Galerias. Publicação feita: 1 Boletim Bibliográfico n. 3 de 1954

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E PESSOAL**

Boletim de frequência de Senadores .....	4
Fichas financeiras individuais de Senadores .....	62
De funcionários .....	253
Livro fôlha (escrituração) de Senadores .....	64
De funcionários .....	266
Consignatários .....	6
Cheques de pagamento Senadores .....	61
Funcionários .....	261
Consignatários .....	6
Envelopes para pagamentos internos:	
Senadores .....	125
Funcionários .....	270
Averbacões para empréstimo .....	25
Informações em processos .....	16
Certidões para empréstimo .....	25
Dados para imposto de renda .....	35
Informações sobre pessoal .....	26

**DIRETORIA DO EXPEDIENTE**

Mensagens expedidas .....	51
Mensagens recebidas .....	48
Ofícios expedidos .....	142
Ofícios recebidos .....	42
Autógrafos preparados .....	142
Informações prestadas .....	9

**DIRETORIA DA TAQUIGRAFIA**

Discursos proferidos na presente sessão legislativa

<b>Amazonas:</b>	
Vivaldo Lima .....	2
Bandeira de Melo .....	1
Anísio Jobim .....	1
<b>Pará:</b>	
Alvaro Adolpho .....	4
<b>Maranhão:</b>	
Antônio Bayma .....	2
Carvalho Guimarães .....	1
<b>Piauí:</b>	
Joaquim Pires .....	16
<b>Ceará:</b>	
Onofre Gomes .....	6
Plínio Pompeu .....	1
<b>Rio Grande do Norte:</b>	
Kerginaldo Cavalcanti .....	214
Georgino Avelino .....	3
Ferreira de Souza .....	18

<b>Paraíba:</b>	
Ruy Carneiro .....	4
Assis Chateaubriand .....	4
<b>Pernambuco:</b>	
Apolônio Sales .....	15
Navas Filho .....	1
Djalr Brindeiro .....	1
<b>Alagoas:</b>	
Ezechias da Rocha .....	3
Cícero de Vasconcelos .....	1
Ismar de Góis .....	45
<b>Sergipe:</b>	
Júlio Leite .....	2
Dural Cruz .....	1
<b>Bahia:</b>	
Neves da Rocha .....	2
Aloísio de Carvalho .....	22
<b>Espirito Santo:</b>	
Atilio Vivacqua .....	18

Luiz Tinoco .....	1
Rio de Janeiro:	
Alfredo Neves .....	48
Pereira Pinto .....	1
Distrito Federal:	
Guilherme Malaquias .....	10
Hamilton Nogueira .....	2
Mozart Lago .....	33
Minas Gerais:	
Bernardes Filho .....	1
Nestor Massena .....	15
São Paulo:	
Euclides Vieira .....	6
Goiás:	
Domingos Velasco .....	24
Dario Cardoso .....	3
Costa Pereira .....	2
Paraná:	
Othon Mader .....	2
Flávio Guimarães .....	4
Santa Catarina:	
Gomes de Oliveira .....	12
Ivo d'Aquino .....	6

## SESSÕES CONJUNTAS

Concorreu o Senado para a realização de sessões conjuntas, sendo: uma, para instalação da sessão legislativa, a 20 de dezembro:

19, para apreciação de vetos presidenciais nos dias 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, (2 sessões), 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro.

## REGIMENTO INTERNO

Conforme fôra anunciado no relatório anterior, foi apresentado o projeto de reforma do Regimento Interno, elaborado pelo Sr. 1.º Secretário com a colaboração do Sr. Senador Nestor Massena.

Não havendo tempo para o seu estudo pelo Senado, ficará para a sessão legislativa posterior, como contribuição da atual Comissão Diretora, representando o fruto da experiência de dois anos de apreciação da atual lei interna e de quatro, de direção dos trabalhos do Senado.

Nesse projeto se acham atendidas propostas constantes dos numerosos projetos de resolução apresentados em 1954 com o fim de modificar o Regimento.

Por outro lado, obedecendo a disposição regimental (art. 214) a Mesa promoveu a Consolidação da Lei Interna com as alterações que sofreu em virtude de resoluções votadas pelo Senado. Este trabalho está sendo impresso, devendo aparecer nos primeiros dias do próximo mês.

## REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS

Também foi apresentado o projeto de Resolução, (n.º 55, de 1954), que a Comissão Diretora vinha estudando, com o fim de modernizar e tornar mais atuantes os serviços auxiliares do Senado.

Aprovado pelo Senado nos últimos dias desta sessão legislativa, já se acha promulgada a resolução em que se transformou.

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO SENADO

Sob a zelosa, ativa e dedicada direção do Dr. Luiz Nabuco, e supervisionada pelo Sr. 1.º Secretário, a administração interna do Senado vem-se desenvolvendo em perfeita ordem, com apreciável rendimento dos serviços.

## PUBLICAÇÕES DO SENADO

Ao encerrar-se esta sessão legislativa, os Anais do Senado, feitos de acordo com a orientação ultimamente adotada, isto é, com aproveitamento dos próprios números do *Diário do Congresso Nacional*, adicionados de índices remissivos, estão quase em dia, pois já foi distribuído o de novembro último.

Dos períodos em atraso, nenhum volume foi publicado.

Com referência às demais publicações, manda a justiça se assinala a sensível melhora que vem sendo observada na impressão do *Diário do Congresso Nacional*. Escasas são, ultimamente, as reclamações motivadas por imperfeições devidas aos

trabalhos de impressão. Igual registro deve ser feito relativamente aos avulsos.

## COMEMORAÇÕES

Registraram-se, através da palavra de vários oradores, os seguintes acontecimentos:

— Centenário de nascimento do ex-Senador pelo Maranhão, Fernando Mendes de Almeida;

— Centenário de nascimento do Senador Federal Joaquim Nogueira Paranaguá.

## VAGAS E SUBSTITUIÇÕES

Em data de 3 de janeiro o Senhor Antônio Alexandre Baima renunciou ao seu mandato de Senador pelo Estado do Maranhão. No dia seguinte o Senado tomou conhecimento de igual gesto do seu suplente, Senhor Newton de Barros Belo. Abriu-se, assim, uma vaga na representação maranhense, não havendo suplente a convocar. Do ocorrido foi dado conhecimento ao Tribunal Superior Eleitoral, para os fins do art. 52, parágrafo único, da Constituição.

## REGISTRO DE PESAR

Durante a sessão a que nos reportamos verificaram-se os registros de pesar pelo falecimento do

Dr. Otacilio de Albuquerque, ex-Senador e Deputado Federal pelo Estado da Paraíba; de Don José Aemon Cantera, Presidente da República do Panamá; do Ministro João Alberto Lins de Barros;

do Professor José de Sá Nunes.

## NOVO EDIFÍCIO PARA O SENADO

Após a elaboração do relatório da sessão legislativa anterior a Comissão Diretora deliberou, atendendo numerosas solicitações de concorrentes, encaminhadas pelo Instituto de Arquitetura do Brasil, prorrogar até 20 de março o prazo do concurso de anteprojetos para o novo edifício do Senado.

## TÉRMINO DA LEGISLATURA

Com esta sessão legislativa termina a segunda legislatura, iniciada em 1951.

Lançando um olhar retrospectivo sobre o trabalho realizado nesses quatro anos de atividade, será o investigador, inevitavelmente, levado a reconhecer que o Senado fez por merecer o apreço e o reconhecimento da Nação.

Colaborando no preparo de 939 leis e de 307 decretos legislativos, mostrou-se atuante e cuidadoso no desempenho de sua missão constitucional. Nesse período foram estudados 1.122 projetos de autoria da Câmara dos Deputados e 91 do próprio Senado. Dessa totalidade foram encaminhados à sanção 950, emendados 41 e rejeitados 128, tendo incidido o veto presidencial sobre 72.

Muitas leis de especial relevância foram incorporadas ao acervo legislativo da União.

Vale lembrar as seguintes:

N.º 1.383 — de 13-6-51 — que dispõe a renovação da Marinha de guerra, alterando a taxa de que trata a Lei n.º 156, de 27 de novembro de 1947.

N.º 1.390 — de 3-7-51 — Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

N.º 1.395 — de 13-7-51 — Dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional.

N.º 1.411 — de 18-8-51 — Dispõe sobre a profissão de Economista.

N.º 1.503 — de 15-12-51 — Fixa a divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá para o quinquênio de 1949-1953.

N.º 1.521 — de 23-12-51 — Altera dispositivos da Legislação vigente sobre crimes contra a economia popular.

N.º 1.522 — de 26-12-51 — Autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a

livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

N.º 1.532 — de 31-12-51 — Restabelece entre os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, comunidade de serviços médicos para combate à tuberculose e outras moléstias nocivas à coletividade, cria o Conselho de Medicina da Previdência Social e dá outras providências.

N.º 1.533 — de 31-12-51 — Altera dispositivos do Código de Processo Civil relativas ao mandato de segurança.

N.º 1.649 — de 19-7-51 — Dispõe sobre o Banco do Nordeste do Brasil e dá outras providências.

N.º 1.711 — de 28-10-52 — Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

N.º 1.779 — de 22-12-52 — Cria o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências.

N.º 1.802 — de 5-1-53 — Define os crimes contra o Estado e ordem política e social, e dá outras providências.

N.º 1.806 — de 6-1-53 — Dispõe sobre o plano de valorização econômica da Amazônia, e dá outras providências.

N.º 1.807 — de 7-1-53 — Dispõe sobre operações de câmbio e dá outras providências.

N.º 1.808 — de 7-1-53 — Dispõe sobre a responsabilidade de Diretores de Bancos e casas bancárias e dá outras providências.

N.º 1.886, de 11-6-53 — Aprova o Plano do Carvão Nacional e dispõe sobre sua execução.

N.º 1.920, de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde e dá outras providências.

N.º 2.004, de 3-10-53 — Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

N.º 2.095 — de 16-11-53 — Dispõe sobre o financiamento das lavouras do Café.

N.º 2.134, de 14-12-53 — Assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais e estabelece outras providências.

N.º 1.145, de 19-12-53 — Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

N.º 2.234, de 14-6-54 — Estabelece um plano de saneamento e aproveitamento econômico da Baixada Santista, no Estado de São Paulo.

N.º 2.237, de 19-6-54 — Dispõe sobre financiamentos destinados à colonização nacional, e dá outras providências.

N.º 2.313, de 3-9-54 — Dispõe sobre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário e bens de qualquer espécie, e dá outras providências.

N.º 2.312, de 3-9-54 — Dispõe sobre normas gerais sobre defesa e proteção da saúde.

N.º 2.308, de 31-8-54 — Institui o Fundo Federal, de Eletrificação, e o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências.

Na legislatura que finda vários claros se abriam na composição do Senado.

Ao se iniciar, em 1951, achavam-se vagas algumas de suas cadeiras cujos ocupantes quase todos eleitos para esta casa em 1945, haviam sido chamados a ocupar outros postos na direção do país ou dos Estados. Deixaram-nos, então, os Srs. Getúlio Vargas para a Presidência da República, Alvaro Maia, José Américo de Almeida, Jones dos Santos Neves, Ernesto Dornelles e Pedro Ludovico Teixeira, para o Governo dos Estados do Amazonas, Paraíba, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Goiás, respectivamente.

Ainda para o exercício de outras missões, deixaram posteriormente o Senado os Srs. Waldemar Pedrosa,

Vergniaud Wanderley, Adalberto Ribeiro, Etevílio Lins, Francisco Gallotti e Antônio Baima.

De outros colegas, igualmente ilustres, temos a lastimar o desaparecimento do número dos vivos: Lembremos-lhes os nomes, numa derradeira homenagem de saudade: Clodomir Cardoso, Landolfo Alves, Epitácio Pessoa Cavalcanti, Melo Viana.

Expira, com a sessão legislativa, o mandato de 42 Senadores. As eleições realizadas a 3 de outubro de 1954, reconduzirão a esta Casa oito.

Aos que permanecem, e aos novos valores que a eles se virão juntar consagrados pelas urnas de 3 de outubro último, deseja a Mesa formular votos por que possam continuar servindo ao país e a honrar ao Senado da República por muitos anos.

Aos que nos acompanham na partida cabe-nos a grata missão de testemunhar o quanto de esforço, de patriotismo e de devoção puseram no exercício do mandato que ora termina. A sua presença nesta Casa marcou na história dela uma fase de grande brilho, que honra sobremaneira as altas e nobres tradições do Senado da República.

Não desejamos encerrar este registro sem ressaltar o quanto de esforço senão de sacrifício representa o trabalho que o Senado realiza.

Desprovido de instalações adequadas e de uma organização racional e moderna de serviços auxiliares, o Senado até aqui tem trabalhado vencendo as maiores dificuldades, ante as quais a tarefa realizada cresce enormemente de vulto.

Para obviar a esses males a Mesa que ora termina o seu mandato fez realizar no Palácio Monroe obras de aproveitamento de espaços perdidos e projetar a construção de uma nova sede.

Fêz, além disso, estudar uma reforma na sua secretaria destinada a torná-la mais atuante, de modo a corresponder às necessidades do Senado.

Esperamos que dessas iniciativas resultem os benefícios desejados e que elas permitam maior eficiência a este ramo do Legislativo e melhor aproveitamento da atividade dos seus membros.

Ao fim de um convívio diário, que se prolongou por oito anos com aqueles que em nossa companhia deixam esta Casa e por quatro com os que nela permanecem, é com emoção que dirigimos aos nobres colegas a nossa palavra de despedida, a que juntamos a expressão do nosso reconhecimento pela distinção que sempre caracterizou as relações dos Srs. Senadores com a Mesa e pesadamente com o colega a quem por quatro anos conferiram o privilégio de ocupar-lhe a Vice-Presidência.

Somos a todos infinitamente gratos pela cordialidade e pelo espírito de cooperação que nos dispensaram.

Os nossos companheiros de Mesa e de Comissão Diretora — os eminentes Senadores Alfredo Neves, Vespasiano Martins, Carlos Lindeberg, Ezequias da Rocha, Prisco dos Santos e Costa Pereira — tornaram-se, por igual, credores da nossa gratidão e da nossa estima pela magnífica cooperação de todos os dias com que nos possibilitaram o exercício da nossa missão.

Aos funcionários desta Casa, desde o seu digno e devotado Diretor Geral, até o mais humilde dos servidores da Portaria, devemos sincero e profundo reconhecimento pelo esforço e zelo que sempre puseram no cumprimento dos seus deveres.

Esse reconhecimento a devido também aos servidores de outros órgãos do poder público em exercício no Senado — e estão nesse número os do Departamento dos Correios e Telégrafos e os do Departamento Federal de Segurança Pública — pela leal e dedicada colaboração que nos deram.

Não seria lícito esquecer o concurso dado pela repartição impressora oficial no êxito da nossa missão, gra-

cas, sobretudo, à figura admirável de administrador que está à sua frente, o Dr. Alberto de Brijio Pereira.

Gratidão igualmente devemos à imprensa, falada e escrita, pela atuação dos seus órgãos em relação aos nossos trabalhos durante a sessão legislativa e a legislatura que findam.

Ela acompanhou dia por dia a nossa atividade, elogiando-a não raro e criticando-a frequentemente. Reconhecemos, porém, que as suas críticas, via de regra, têm sentido construtivo e objetivam o aperfeiçoamento das instituições democráticas, que a imprensa tem o mais vivo interesse em preservar, para sua própria segurança.

A todos, pois, senadores, funcionários e órgãos orientadores da opinião pública o nosso apreço e o nosso reconhecimento. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Souza.

**O SR. FERREIRA DE SOUZA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.**

**O SR. PRESIDENTE:**

— Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales.

**O SR. APOLONIO SALLES PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.**

**O SR. PRESIDENTE:**

— Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA:**

— (Lê o seguinte discurso): Senhor Presidente, num fim de jornada, é de boa norma que, ao lado das congratulações pelo êxito dos trabalhos, nos voltamos para o caminho percorrido, encarando também o que, para adiante nos espera.

É certo, Senhor Presidente, que realizamos bom trabalho.

Neste plenário — debatendo assuntos e votando projetos, nas comissões — emitindo pareceres, lá fóra — perante os órgãos administrativos do governo, pleiteando medidas para nossos Estados, ou visitando-os por imperativo também do mandato que não dispensa o contato com os mandatários, ou, em casa, estudando matérias ou cumprindo expediente de função como a nossa tão acentuadamente de relações, — diante disso que fizemos, podemos confortar-nos pelo esforço despendido com a preocupação constante do bem coletivo.

Tem-se discutido a política pode ser chamada uma profissão, e até se há mais nada o que se chamou de política profissional.

É certo que a política tem um sentido tão alto, que não poderá ser confundida com uma atividade em que indivíduos pareçam exercê-la com o objetivo de fazer dela o seu meio de vida, numa preocupação exclusiva de interesse individual a que parecem limitar-se as preocupações das atividades profissionais.

Mesmo porém, nas profissões em geral, o sentido delas se alçar tanto mais, quanto nas lutas do ganha pão cotidiano, pudermos pensar também nos semelhantes, nas repercussões que, para eles, decorrerão dos nossos atos.

E aqui caberia lembrar o episódio já referido nesta Casa, faz pouco, pelo eminente colega Neves da Rocha, em que três operários trabalhadores de uma pedreira, inqueridos sobre o que faziam, responderam: — estou quebrando pedras, disse o primeiro; «estou fazendo paralelepípedos para calçar as nossas ruas», respondeu o segundo; e terceiro olhou mais alto e respondeu «que estava preparando pedras para a construção da catedral».

Vê-se, pois, como o trabalho, mesmo nas tarefas rudimentares, pode ter sentido alto, conforme o pensamento em que nos inspiramos, ou melhor, conforme a educação que tivermos para que possamos enfrentar a vida com aquele otimismo indispensável à felicidade que buscamos.

E assim, com um sentido humano, de cooperação social, o trabalho será mais produtivo e mais compensador para nós mesmos.

E nas categorias mais elevadas, que mundo de espírito social e de solidariedade humana se abre para o chefe de empresa que, dirigindo uma fábrica, se compenetre do pensamento de que ele não pode estar cuidando apenas de obter mais lucros.

Mas ainda há de buscar de proporcionar bem-estar àquele pequeno mundo criado por sua iniciativa a que está dando todo o seu esforço de dirigente, e em que não se vê apenas a movimentação de máquinas, senão também o borborinho de uma população de empregados e operários e de famílias que em torno a ela se agrupam — e que mais distante se estende a milhares de consumidores que aguardam os seus produtos e, mais ao alto, abrange o país que se beneficia em progresso, do esforço e da produção de sua fábrica.

Encarando outras categorias profissionais, temos a do jornalista, a do funcionário, dos empregados particulares, a do médico, a do engenheiro, a do advogado, a do militar, a do professor, esta, com sentido tão elevado, expresso na fé do grau que juraram.

Seria alongar-nos repetir, aqui, o que valem tais profissões, não para os seus titulares, apenas mas também para a coletividade, como fatores do progresso material, a do engenheiro; — do progresso social a do médico; — da justiça e de ordem, a do advogado; — cívica, a do militar; — de educação, a do professor; — cuja atividade se tem procurado sublimar, chamando-lhe missão, em vez de profissão, como se não existisse em todas elas esse alto sentido de missão, que é o devotamento ao trabalho também para a coletividade.

Coroando, porém, todas as atividades ainda dentro daquela conhecida classificação das ciências, feita por Augusto Comte, vem a política — a mais ampla e mais complexa — e com ela, o político, — como aquele que tem, ele mais que qualquer outro, missões a cumprir.

Eis porque a política fosse uma profissão como as outras, com aquela parcela de preocupação do bem geral maior que qualquer outra, haveria de exaltar-se ainda mais, nessa preocupação, porque ela é uma constante em nosso esforço, sem horários nem limites.

Mas para que se aprimore esse sentimento de bem geral, melhor será que as atividades do homem público não sejam casuais ou esporádicas, nem intermitentes, pois quanto maior for a vocação para a política, a alta política, já se vê, mais continuada há de ser a atividade pública dos que a exercem.

Chamou-se então para os homens que demoram na política, de profissionais dela, como se fosse fácil abandoná-la aos que nela hajam entrado, ou como se fosse conveniente substituir os que nela se tenham imbuído de espírito público por outros que, esporadicamente, busquem diversão com uma atividade tão complexa e cheia de responsabilidades e responsabilidades tanto mais compreendidas quanto mais os homens se hajam integrado nos mistérios da vida pública, senão fazendo dela profissão, mas exercendo-a como uma carreira continuada e aprimorada no dia a dia do manejo de coisa pública.

Carreira pública, em que os Churchills, os Clemenceaus, os Roosevelt, os Ruys Barbosa, os Lauros Muller, os Artures Bernardes, os Joaquina Pires, encaneceram, dignificando-a. (Muito bem! Palmas).

De nossa parte, Sr. Presidente, procuramos fazer o que em nós esteve, e estou certo que os demais membros da minha bancada o fizeram também, dentro de postulados que constituem a base do Partido Trabalhista.

Inspiramos a nossa ação naquele sentido que o Partido tem «do maior bem para o maior número», tendo presente, sempre, não só interesses justos de minorias que vivem mais perto de nós, mas lembrando-nos ao apreciá-los, de que por esse Brasil agora, na planície imensa, vive uma população de trabalhadores, nas indústrias, nos portos, nos campos, confiante na ação de homens também de outros Partidos que têm a inspirá-los iguais sentimentos de justiça social para com os pequenos.

Aos colegas, nesta família em que se constituem os 63 senadores, tão cordial e amiga, a maioria já de partida, deixando claros e saudades, nesta Casa, aos funcionários que aqui solícitos nos assistem, aos jornalistas que nos acompanham e se integram conosco na fama do bem público, aos nossos coetáneos a cuja generosidade devemos a honra de participar deste corpo legislativo, aos nossos companheiros de partido, aos brasileiros em geral, a V. Exa., Sr. Presidente Marcondes Filho e seus companheiros que com sabedoria e dignidade presidiram à vida desta Casa, aqui deixamos com nossos votos de felicidades as nossas saudações. (Muito bem: muito bel Palmas. O orador é cumprimentado).

**O SR. PRESIDENTE:**

Com a palavra o nobre Senador Dario Cardoso.

**O SR. DARIO CARDOSO:**

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, depois de nove anos de convívio com os Senadores da República, deixo esta Casa mais orgulhoso do que quando nela penetrei. E me sinto mais orgulhoso. Sr. Presidente, porque saio mais pobre do que aqui entrei, mas honrado e dignificado pela estima de que me cercaram todos os componentes do Senado brasileiro.

Desde a primeira hora, no exercício do meu mandato, fui distinguido pelo meu Pares que me elegeram para um dos postos na Comissão Diretora desta Casa, onde me mantive por diversos anos procurando cumprir meu dever e honrar o mandato recebido dos meus companheiros de trabalho. De lá saí, Sr. Presidente, para receber investidura importante, senão mais importante que a primeira, qual a de presidir uma dos mais importantes órgãos técnicos, que é a Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Ali chegando entrei em convívio com os maiores juristas do Parlamento brasileiro, tendo sempre recebido de todos as maiores demonstrações de amizade, de confiança e de simpatia.

Depois, Sr. Presidente, conheci ainda a honra insigne de substituir na liderança da maioria desta Casa o Ivo D'Aquino, inteligência brilhante, parlamentar que vai deixar grande vácuo na representação de Santa Catarina no Senado da República, e a Alvaro Adolpho que é, sem dúvida, também um dos mais brilhantes representantes do povo brasileiro, nesta Casa.

Minha passagem, portanto, pelo Senado Brasileiro foi, para mim, motivo de grande orgulho e de glória, mesmo

porque iniciei minha vida política justamente exercendo o mandato de Senador. Para aqui não trouxe nenhuma experiência política, visto como vinha da magistratura e do magistério. Entretanto, fui tão bem acolhido e tantas foram as luzes que me propiciaram meus companheiros de representação que dentro em pouco me encontrei nos trabalhos legislativos.

Durante esse período procurei cumprir, estritamente, meu dever e um dos orgulhos que levo desta Casa é justamente o de sair mais pobre do que entrei. Até minha casa de residência fui obrigado a sacrificar, a fim de manter-me no Rio de Janeiro vivendo exclusivamente com os subsídios de Senador. De modo que não levo para casa nenhuma mágoa, mas só motivo de orgulho e de satisfação. Mas, levo muita saudade no coração Sr. Presidente, de cada um dos que aqui ficam.

Dos que comigo partem, não é menor a soma de saudade.

Nesta hora de despedida Sr. Presidente, impõe-se-me o dever de agradecer principalmente a V. Ex.ª e aos membros da Mesa a atenção de que fui alvo durante todo o exercício do meu mandato.

V. Ex.ª Sr. Presidente que é um dos brasileiros mais eminentes, que honra o Senado do Brasil, como honraria o Senado de qualquer Nação do mundo, foi para mim amigo sempre leal, amigo sincero de todas as horas e de todos os momentos. O mesmo posso dizer de todos os companheiros de V. Ex.ª na direção dos Serviços desta Casa.

O Sr. Cezar Vergueiro — São Paulo lamenta o afastamento do nobre Senador Marcondes Filho, que soube sempre honrar o Parlamento Nacional como honraria qualquer Parlamento do mundo.

O SR. DARIO CARDOSO — V. Ex.ª, diz bem, São Paulo deve lamentar e o Brasil inteiro lamenta o afastamento do ilustre Senador Marcondes Filho, das lides legislativas. Sr. Presidente, minhas saudades serão imensas, não só dos que ficam como daqueles que comigo partem. Desejo, neste momento, agradecer não só à Mesa como a todos os seus componentes, pelas atenções e paciência que comigo tiveram, tornando estes agradecimentos extensivos a todos os meus pares que foram grandes amigos durante todo o tempo em que desempenhei o mandato de representante do meu Estado nesta Casa.

Queiro também, agradecer ao nobre Senador Apolônio Sales, as palavras amigas que me dirigiu e que com tanta justiça, vai substituir o líder da maioria na Legislatura que se vai iniciar. Ele será, discutivelmente um grande condutor da bancada do P.S.D.

O Sr. Apolônio Sales — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DARIO CARDOSO — O nobre colega, Senador Apolônio Sales tem grande soma de serviços relevantes prestados ao Brasil como Ministro de Estado e como Senador da República. Assim, conduzir, estou certo, com a maior galhardia, o partido que lhe entregou o bastão de líder no momento em que se inicia, de modo tão promissor, uma nova Legislatura.

Sr. Presidente, desejo, ainda, agradecer a todos que tiveram para comigo manifestações de simpatia e amizade, inclusive aos funcionários do Senado, desde o mais humilde servente até ao mais categorizado, assim como aos representantes da imprensa, nesta Casa, que foram de grande bondade durante todo o tempo de minhas atividades legislativas.

A despedir-me do Senado, depositei todas as minhas esperanças, no futuro Congresso Brasileiro. Estou certo de que os parlamentares que vão iniciar seu mandato não de colocar a coisa pública acima dos interesses pessoais, conduzindo-se, nesta Casa, como fizeram os nobres Senadores Ferreira de Souza, Aloyzio de Carvalho (Palmas) e tantos outros luminares do Senado brasileiro.

Sr. Presidente, tenho, ainda, a agradecer a todos os líderes de bancadas, responsáveis que foram pela harmonia magnífica que sempre houve nesta Casa. Fora porque a não ser nos momentos agitados, no calor das discussões poder-se-ia dizer que não havia diferentes partidos, tal a harmonia reinante. E quando os interesses nacionais exigiam conjugação de esforços de todos os partidos, a concordância entre eles era perfeita. Não havia dissensões. Todos conduziam as respectivas bancadas no sentido de uma atuação em favor dos interesses da Nação.

Espero, Sr. Presidente, que o Senado da República, que até agora, vem sabendo cumprir seu dever como Câmara Revisora, como poder de equilíbrio na Federação, saiba, daqui por diante, conduzir-se da mesma forma.

Volto portanto, Sr. Presidente, tranquilo para minha casa. Procurei sempre cumprir meu dever não só colocando os interesses públicos acima dos individuais, como ainda procurando dar assistência aos meus coestaduanos, trabalhando sempre em prol do progresso da Unidade Federativa que representei.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que tinha por dizer. *(Muito bem muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador, Euclides Vieira.

O Sr. Euclides Vieira pronuncia discurso que será publicado depois.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

#### O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

*(Não foi revisto pelo orador)*. — Senhor Presidente, eminentes colegas,

a inexorabilidade do tempo sobressai, todavia, nesta paisagem da sensibilidade, V. Exa., na cutel presidencial traz-nos ao espírito a recordação dos varões prementes da República. V. Exa., não sei qual o maior, se na presidência dos nossos trabalhos ou se neste instante da despedida, erecto e viril, como a representação da majestade do próprio Parlamento brasileiro.

Para mim, ficem do Nordeste, trouxe-me V. Exa., representante de S. Paulo, no momento, a lembrança dos paus d'arcos das encostas torridas do Nordeste, pompeando ao sol a pujança dourada de sua copa.

V. Exa., Sr. Presidente, e no momento, a representação do nosso pensamento; esteorotipa as virtudes de nossa raça, exprime a energia do bndeirante dominando as próprias emoções, que certamente jorraram, profundas da alma de V. Exa.; castelia perene que distribuiu à mancheias por todos nós.

Aos nos despedirmos, V. Exa., sobressai como um varão da República. É a expressão da inteligência paulista, no que ela tem de mais nitido e fulgurante. Representa, na hora em que nós apertamos as mãos, olhando uns para os outros, na certeza da tarefa cumprida, na hora turbulenta que atravessamos, a coragem e a fidelidades dos ideais democráticos, que sempre foram o sustentáculo dos nossos maiores e que animaram, por certo, as nossas atitudes nos momentos mais cruciais de nossa vida política.

Estamos convencidos Sr. Presidente Marcondes Filho, que V. Exa., representa, ainda nesta ocasião em que se despede, o sentimento democrático de nossa gente. Na atitude com que comandou os trabalhos desta Casa, era um amigo e um chefe; reunia as virtudes do coração e do comando, essas virtudes da disciplina, que são, na verdade, as forças coordenadoras da ordem, sem as quais não é possível que os organismos sociais caminhem e avancem na realização dos seus múltiplos subjetivos.

Eminente Senador Marcondes Filho; quero despedir-me na pessoa de V. Exa., de todos os outros meus eminentes colegas que ora partem. Vejo figuras venerandas e encanecidos. Sintio-lhes o coração palpitar; como que eles transfundem no organismo toda a vitalidade que nesta hora nos infunde pela saudade e sobretudo pelas miragens e sot-

tilégios, para os quais não existem palavras que possam definir.

Só um poeta poderia dizer, no irismo o mais sutil, tudo o que nos passa pelo pensamento, tudo o que vive na nossa idealidade, tudo o que é transunto de nós mesmos; mas poeta não sou. Fosse de outras palavras vestiria meu pensamento para oferecer-lo, nesta ocasião em que nos despedimos.

V. Exa., Sr. Presidente, receba agora o afeto, a amizade sincera e a solidariedade constante daqueles que foram seus comandados, dos que aqui continuam, e que pelo espírito levarão por diante a alma generosa daqueles companheiros de quem nos despedimos. *(Muito bem! Muito bem! Palmas)*.

#### O SR. PRESIDENTE:

Agradeço em nome da Mesa e no meu próprio, com a maior emoção, a generosa referência às atividades deste órgão diretivo e dos membros que o compõe. São palavras que revelam a constante fidalguia e bondade sempre dispensada aos membros da Mesa por todos os nobres colegas.

Suspendo a sessão por três minutos, para término da Ata, que deve ser apresentada ainda a esta sessão e submetida à aprovação dos senhores senadores.

A sessão é suspensa às 23.53 minutos e recaberta às 23 horas e 56 minutos.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da presente sessão, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

#### O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

*(Pela ordem)* — Sr. Presidente, permitame V. Exa. sugerir aos nobres colegas compareçamos, incorporados, ao Gabinete da Presidência, a fim de render-lhe homenagem e acompanhá-lo até a porta do Senado Federal. *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas)*.

#### O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às 23 horas e 58 minutos.

## SENADO FEDERAL

### ATCS DA COMISSAO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 30 do corrente, resolveu:

Promover por antiguidade, Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves do cargo da classe «N» da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe «O» dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Corrêa da Silva.

Promover por antiguidade, Adherbal Távora de Albuquerque do cargo da classe «M» da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe «N» dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves.

Promover por antiguidade, Gilda Leal Costa do cargo da classe «L» da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe «M» dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adherbal Távora de Albuquerque.

Promover por merecimento, Luiz do Nascimento Monteiro do cargo da classe «K» da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe «L» dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilda Leal Costa.

Promover por antiguidade, José Soares de Oliveira Filho do cargo da classe «J» da carreira de Oficial Legislativo, ao cargo da classe «K» dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz do Nascimento Monteiro.

Deferir o Requerimento n. 2-55, em que Dinorah Corrêa de Sá, Oficial Legislativo classe «M», solicita contagem de tempo de serviço prestado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Deferir o Requerimento n. 3-55, em que Leopoldina Ferreira Neves, Oficial Legislativo classe «L», solicita contagem de tempo de serviço prestado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Deferir o Requerimento n. 5-55, em que Francisco das Chagas Melo, Assessor Técnico do Orçamento, padrão «O», interino, solicita contagem de tempo de serviço público para efeito de gratificação adicional.

Deferir o Requerimento n. 8-55, concedendo a Franklin Palmeira, Diretor de Serviço, padrão PL-2, 3 meses de licença especial.

Deferir o Requerimento n. 295-54, em que Romildo Fernandes Gurgel, Oficial Legislativo, classe «J», solicita 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.